Edição de hoje
16 pags.

DIRETOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE INTERINO:
MARDOKEO NACRE

ANO XLI | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Sabado, 2 de dezembro de 1933 | NUMERO 269

"CLUBES AGRICOLAS ESCOLARES"

Li ultimamente na "A União", órgão oficial do Estado, a noticia que a "Sociedade dos Amigos de Alberto Torres" está fundando por todo Brasil, em nossas escolas primarias, publicas e particulares, "Clubes Agricolas Escolares", em pról da agricultura do país. E' realmente uma louvavel e patriotica iniciativa que merece o apoio dos poderes publicos e o concurso dos nossos educadores.

Tive igualmente a satisfação de lêr em um dos ultimos numeros da conceituada revista "O Campo", que se edita no Rio de Janeiro, a noticia que o professor Eliseu de Andrade, da Escola Normal de São Paulo, cursando a Escola de Professores do Instituto de Educação, acaba de fundar, no referido instituto o primeiro clube agricola escolar daquele prospero Estado, com os alunos do Curso Primario.

Os "Clubes Agricolas Escolares" são utilissimas instituições que servem para estimular milhares de jovens a se tornarem lavradores inteligentes e cidadãos uteis á sociedade e á patria incutindo no espirito a idéa da economia e animando os seus socios a estabelecer contas bancarias o lar grangeiro, etc.

Tais clubes têm se desenvolvido consideravelmente na America do Norte, em Cuba e outros países adiantados.

Segundo trabalho de I. W. Hill, no "Boletim da União Pan-Americana" e divulgado pelo nosso Ministerio da Agricultura, ao qual me referi em artigo publicado na imprensa de Recife, em maio de 1929, foi este o movimento dos clubes agricolas escolares nos Estados Unidos: em 1909, inscreveram-se **10.513** socios, cada um plantava o seu acre, de acôrdo com as instruções distribuidas e trabalhava para a obtenção de premios; em 1910 foram inscritos **46.225** rapazes, conquistando alguns deles premios de viagem, diplomas, etc.; em 1911, inscreveram-se **56.840** socios, vinte dos quais foram a Washington, por terem apresentado maior produção de milho nos seus acres.

Eis, em sintese, a utilidade dos aludidos clubes, dos quais nos fala I. W. Hill, no seu interessante trabalho:

Clube de algodão — Em Texas quando a lagarta começou a devastar os seus algodoais, os lavradores ficaram desanimados, convencidos mesmo de que não era possivel cultivar vantajosamente o algodão com os metodos então em vigor, porém graças ao trabalho dos clubes de **rapazes e meninas**, com o emprego dos metodos modernos para o melhoramento do sólo, a cultura dessa preciosa malvacea muito prosperou, cuja produção atingiu a 1.500 libras por acre. Os socios recebiam instruções relativas á escola da semente preparação e fertilização do sólo plantação, etc.

Clube de animais — E' a maior contribuição feita ao país pelos **rapazes e meninas**, na criação de aves porcos e gado de leite e de corte, em beneficio do aperfeiçoamento das raças, demonstrando á familia e aos vizinhos a superioridade de animais de raça pura sobre animais inferiores.

Trabalho das meninas — Em 1910 ante o resultado obtido com o trabalho dos rapazes, empreendeu-se a organização para **meninas** em dois Estados, inscrevendo-se tresentas e tantas meninas, sob a fiscalização de senhoras, agentes do ensino; em 1911, mais 3.000 meninas, representando oito Estados, inscreveram-se nos clubes e fizeram as suas hortas, ensinando-se-lhes a fazer conservas de vinagre, massa de tomate, dôces, pão, etc.; em 1912, foram inscritas **23.000**, em doze Estados.

Com a organização desses clubes, os lares foram supridos fartamente com legumes e frutas das estações, sentindo-se os lavradores e suas esposas mais satisfeitos e esperançosos com o trabalho da meninas.

Depois disso, foram organizados varios clubes de enlatamento entre as mulheres, com o concurso das agentes que ministravam as lições, proporcionando-se viagens a Washington ás meninas vencedoras de premios.

Diz o autor do aludido trabalho: "tendo obtido a confiança das mães ensinando suas filhas a enlatar á sombra das arvores, as agentes não tiveram dificuldade em penetrar na cozinha da casa, ministrando-lhes conhecimentos praticos da arte culinaria, de economia, higiene, etc.".

Por fim as agentes eram convidadas a fazer sugestões relativas ao melhoramento da sala de jantar e dos quartos de dormir quanto aos melhores empregados para torna-los sanitarios e formosos.

Interessante é que todas essas cousas se fazem mediante uma despesa pequena com dinheiro ganho pelas mulheres e meninas com suas hortas, quintais de avicultura e trabalho de leitura, apicultura, etc.

Objétivos dos clubes — São estes os principais objétivos dos trabalhos dos clubes, compostos de senhoras, rapazes e meninas:

"1 — Melhorar as praxes grangeiras, instruindo os socios no uso dos metodos agricolas.

2 — Fornecer meios de conseguir melhoramento permanente na vida agricola rural.

3 — Pôr em pratica os fatos da agricultura cientifica obtidos de livros, boletins, etc.

4 — Ajudar o desenvolvimento do espirito de cooperação na familia e na coletividade.

5 — Revestir de dignidade a vocação do lavrador, demonstrando que o trabalho inteligentemente aplicado á lavoura dá resultados satisfatorios.

6 — Proporcionar ás escolas e professores rurais lições de cousas que lhes possam ser uteis no seu mister de ensinar agricultura.

7 — Animar as familias rurais a prover alimentação mais pura e melhor, mediante um custo reduzido.

8 — Prover meios pelos quais os socios possam ganhar dinheiro em casa para satisfazer as suas necessidades pessoais e ao memo tempo obter a educação e orientação necessarias para a vida agricola idéal.

9 — Aumentar cada ano o numero de familias rurais, melhorando e embelesando o lar e os seus terrenos.

10 — Tornar a vida rural mais agradavel, provendo organização, que tende a diminuir o isolamento e desenvolver o espirito de emulação".

Exigencias para inscrição nos clubes — São muito limitadas as exigencias para inscrição como socio nos clubes: os rapazes e as meninas devem ter de 10 a 20 anos de idade e os membros dos clubes devem obrigar-se a estudar as instruções expedidas pelo departamento de agricultura, escolas, etc.

Como se organizam os clubes — Os agentes, visitando os distritos ou circunscrições, prestigiados pelo superintendente do ensino, com o concurso dos professores das escolas, facilmente conseguiam adéptos e entusiastas para a organização desses clubes de culturas, criação de animais, economia domestica, etc. Os professores tornavam-se chefes e fiscais diretos do trabalho nos seus distritos escolares; os agentes explicavam o serviço ás crianças, de acôrdo com as instruções que lhes eram fornecidas.

Reuniões e conferencias eram convocadas e realizadas duas vezes por ano; demonstrações praticas e exposições eram igualmente levadas a efeito, para obtenção de premios, explicando os proprios vencedores dos premios os processos de que se utilizavam na produção das suas colheitas e outros ramos laboriosos da agricultura.

Premios e recompensas — Os premios oferecidos aos socios dos clubes em recompensa aos seus esforços, dentro das normas estabelecidas, constam: viagens a exposições estaduais, feiras, etc.; instrumentos agrarios; animais; bicicletas; artigos de vestuario; livros; premios em dinheiro, etc. O premio principal deve constar das despesas de um ano em um estabelecimento de ensino agricola, secundario ou superior.

E' assim que os Estados Unidos da America do Norte, com este sistema interessante e patriotico de organização agricola, têm conseguido a difusão do ensino pratico e intuitivo da agricultura.

"Si se póde fazer muito para os rapazes no sentido de interessá-los no mister a que dedicaram a sua vida, muito mais ainda se póde fazer para as meninas, ensinando-lhes a remendar, a costurar e a cozinhar a tratar de doentes e fazer um curativo e mesmo uma ligadura; a vêr como, por meio de uma disposição simples, o ambiente do lar póde tornar-se alegre e feliz".

A "Sociedade dos Amigos de Alberto Torres" espera ter em breve 1.000 clubes no Brasil, em pról da benemerita agricultura que tudo produz e tudo fornece.

Que seja uma realidade, entre nós essa louvavel e patriotica iniciativa para o desenvolvimento da agricultura, base da prosperidade do país.

1|12|33.

CARLOS BÉLO

Dr. Argemiro de Figueirêdo

Viajou ontem com destino á Campina Grande, o dr. Argemiro de Figueirêdo, secretario do Interior e prestigioso presidente do Diretorio Central do Partido Progressista.

O ilustre conterraneo, que vai tratar de negocios particulares naquela cidade, deverá regressar a esta capital dentro de poucos dias.

Anuario do Estado da Paraíba

Com o proposito de ampliar a publicação que desde longos anos vem sendo feita com o titulo de **Almanaque do Estado da Paraíba**, a sua direção tomou o alvitre de passar a edita-la, a partir de 1934 sob a denominação de **Anuario do Estado da Paraíba**, a fim de poder, assim atender á divulgação de materias que a antiga designação não comportava.

O primeiro numero do **Anuario do Estado da Paraíba** já se acha em composição devendo aparecer no correr do mês de janeiro proximo vindouro, trazendo abundante colaboração de intelectuais conterraneos e grande copia de dados abrangendo todas as atividades paraibanas.

Ministerio do Trabalho

Acaba de ser nomeado pelo Departamento do Ministerio do Trabalho, com séde nesta capital, o sr. Santino Cardoso para o cargo de expedidor de carteiras profissionais, o qual está encarregado de fazer este trabalho na cidade de João Pessôa e em todo o Estado da Paraíba.

BUSTER CRABEE, o campeão olimpico de natação desempenha O HOMEM LEÃO — Domingo no RIO BRANCO.

Hospital Colonia "Juliano Moreira"

Não havendo vagas no Hospital Colonia "Juliano Moreira", o dr. diretor da Segurança tomou o alvitre de voltar os doentes mentais que são remetidos para tratamento no mencionado estabelecimento, sem prévia consulta, para os lugares de sua procedencia.

Serviços em ouro

Os decretos do Govêrno Provisorio, visando extinguir a anomalia da coexistencia de duas moedas em um regime, como o nosso, de curso forçado, admitiram a importancia de oito mil réis, papel, para o mil réis, ouro. Já ontem argumentámos com as duas consequencias a tirar dos decretos: a que é pertinente aos encargos fiscais e a que, creando modêlo, oferece base para os calculos posteriores do pagamento, em papel, dos serviços publicos.

O projéto que o ministro da Viação apresentou ao sr. Getulio Vargas, ponto de partida para as soluções de interesse geral, dá como abolida a exigibilidade de pagamentos condicionados á taxa cambial e em retribuição de serviços publicos executados no país. Vê-se claramente que o pensamento do sr. José Americo é libertar os mencionados serviços da clausula-ouro. Para isso, no paragrafo 1.º do artigo 2.º do seu projéto, o ministro firmou: "Serão fixados em papel os preços unitarios dos fornecimentos de gaz e eletricidade, mediante acôrdo entre o Ministerio da Viação e Obras Publicas e a contratante desses serviços, tendo-se em vista uma justa margem de lucros para a remuneração do trabalho e do capital invertido na exploração, o novo espirito que regula a concessão dos serviços industriais do Estado, a situação do país e os interesses dos consumidores"

Os dois recentes decretos do Govêrno Provisorio determinaram que, desaparecido o mil réis, ouro, que antes custava 6$226, preço pelo qual era fornecido pelo Banco do Brasil para as necessidades de importação, ficasse a sua equivalencia em 8$000. Muita gente receia que nessa avaliação se acastele a Light, para cobrar mais caro a sua já absurda e escorchante quota-ouro. E os receios são justificados.

As coisas precisam ficar bem explicadas. Não é, pelo menos não deve ser, para pagarmos em moeda brasileira corrente os serviços da Light que o mil réis ouro, desde já, se considera oficial e definitivamente valendo oito mil réis, papel. O projéto do sr. José Americo recusa qualquer hipotese de taxa cambial. Os serviços publicos das empresas particulares, nacionais ou estrangeiras, serão sempre remunerados em moeda papel, revistos os preços, o custo da produção e a margem dos lucros que as mencionadas empresas obtêm. Isto é que é o essencial. Sobre isto, os dois decretos de anteontem divulgados nada resolveram. Abordam um outro aspécto da questão.

Em nenhum país do mundo isento de tutela, os serviços publicos são pagos em ouro. Todos eles são remunerados em moeda corrente. No Brasil, onde o ouro não circula, semelhantes e odiosas concessões não têm sido mais do que artificios para asfixiar o consumidor desamparado. E este consumidor nunca sabe qual é, realmente, a quantia fixa a pagar pelos serviços que lhe são prestados.

Uma vez abolida a extorsão do ouro em relação ao Estado, cumpre ao govêrno adotar a mesma providencia em relação ao consumidor. E é aí que os preços terão de ser revistos, sob pena da abolição ser, não o beneficio, que se reclama, mas o malefício, o desespero que todos temem no caso da Light e das outras empresas da sua especie apelarem para uma manhosa e perniciosa equiparação.

Qual será exatamente o custo de produção do gaz, da força e da luz que a companhia canadense fornece ao Distrito Federal? Até agora, o misterio tem sido impenetravel. Sociedade anonima, funcionando no Brasil, ela é unica no genero, pois a sua séde é em Toronto. Sabe-se que os preços que ela cobra aqui são diferentes dos de S. Paulo, por exemplo, pelos mesmos serviços. Mas por quanto ela fabrica o seu gaz ou prepara a sua energia, ninguem póde afirmar. Nem se alegue que não são encontrados os técnicos para os calculos desse custo. Eles existem e é só recorrer á capacidade que demonstrarem.

Quanto á margem dos lucros da Light não podem eles ser ilimitados. Provámos e não fomos contestados que, no seu derradeiro balanço, a companhia levou a fundo de reserva, para amortização de capital, uma importancia maior do que toda a arrecadação bruta do Distrito Federal, o mais rico municipio da Republica. Ora, é justo que uma empresa, explorando serviços publicos e gosando de varios monopolios, compense-se dessa fórma o emprego do seu capital, por mais volumoso que seja, sem que o govêrno intervenha, a fim de lhe coibir o exagero, a ilimitação dos ganhos a troco das aflições de uma população de mais de dois milhões de habitantes?

Não, não é justo. Ao contrario. E' até deshumano. E está em berrante desacordo com "o novo espirito que regula a concessão dos serviços industriais do Estado, a situação do país e os interesses dos consumidores", conforme acertadamente ponderou o ministro da Viação.

O projéto do sr. José Americo consulta as necessidades do povo. Por isso mesmo, é de esperar que o govêrno, a quem foi entregue, e o honrado ministro da Fazenda, que o tem estudado, estejam em harmonia com as sugestões nele formuladas.

(Do "Correio da Manhã", 25|11|33).

1.ª Exposição-Feira Agro-Pecuaria de João Pessôa

Lista geral dos premios conferidos aos expositores

1.ª SECÇÃO — AGRICULTURA — 1.º GRUPO (*produtos naturais*) 2.º GRUPO (*produtos de industrias rurais*):

MUNICIPIO DA CAPITAL — Roque Falconi — Engenho Ponte de Gramame — 1.º premio: — Isenção total dos impostos municipais em 1934.

Mateus Ribeiro — Fazenda "Paraiso", Marés — 2.º premio: — Um extintor "Werneck", oferecido pelo Ministerio da Agricultura.

Dr. Isidro Gomes — Fazenda "Ribamar" — 3.º premio: — Redução de 50% nos impostos municipais em 1934.

José Fernandes da Silva — Lugar Mangabeira — Um leitão "Duroc Jersey", oferecido pelo Ministerio da Agricultura.

I. R. F. Matarazzo — João Pessôa — Diploma de Honra.

MUNICIPIO DE MAMANGUAPE — Severino Amorim — Fazenda Itapecerica — 1.º premio: — Isenção total de impostos municipiais em 1934.

Fabrica Rio Tinto — Rio Tinto — 2.º premio: — Uma charrúa "Huard B — 3", oferta do Ministerio da Agricultura.

Mancel Farias — 3.º premio: — Isenção com redução de 50% nos impostos municipais em 1934.

MUNICIPIO DE GUARABIRA — José B. de Lucena — 1.º premio: — Um enxofrador "Unic" e 25 enxertos de laranja da Baía, oferecidos pela Sociedade de Agricultura da Paraíba.

Manoel José dos Santos — 2.º premio: — Isenção total dos impostos municipais em 1934.

Hilario dos Santos — 3.º premio — Redução de 50% nos impostos municipais em 1934.

Eduardo Guedes Alcoforado e Candido Martins — Conferidos diplomas de Menção Honrosa.

MUNICIPIO DE SERARIA — Francisco Xavier da Cunha Filho — 1.º premio: — Uma charrúa "Huard B 4" oferecida pelo Ministerio da Agricultura.

Alfredo de Miranda Henriques — 2.º premio: — Isenção total de impostos municipais em 1934.

Ananias Baracui — 3.º premio: — Isenção com redução de 50% nos impostos municipais em 1934.

Brausio Xavier da Cunha, dr. Francisco Duarte Lima e Manoel Inacio de Menezes: — Contemplados com diplomas de Menção Honrosa.

MUNICIPIO DE ALAGÔA NOVA — Crescencio Aquino — 1.º premio — Uma seringa pulverisadora, oferecida pelo Ministerio da Agricultura e 25 enxertos de laranja da Baía oferta da Prefeitura Municipal de João Pessôa.

José Nogueira — 2.º premio: — Isenção total de impostos municipais em 1934.

Francisco Amaral — 3.º premio: — Redução de 50% nos impostos municipais em 1934.

José Martins da Costa e Pedro Carolino — Conferidos diplomas de Menção Honrosa.

MUNICIPIO DE ALAGÔA GRANDE — José Guerra de Araujo — 1.º premio: — Um sulcador "Siracusa", oferecido pelo Ministerio da Agricultura.

Raul Nobrega — 2.º premio — Isenção total de impostos municipais em 1934.

Zenaide, Holmes & Cia. — 3.º premio: — Redução de 50% nos impostos municipais em 1934.

Joaquim C. de Albuquerque e Firmino P. da Silva — Conferidos diplomas de Menção Honrosa.

MUNICIPIO DE CAIÇARA — Francisco Dias, João dos Santos, Francisco Soares e José Neves — Contemplados com diplomas de Menção Honrosa.

—

2.ª SECÇÃO — 1.º grupo, classe n. 1 BOVINOS

Ao sr. João Pereira de Lima — Uma novilha de raça holandeza, oferecida pelo Governo do Estado.

Ao sr. Mateus Zaccara — Um garrote holandês, nome "Bacarét", oferecido pelo Ministerio da Agricultura.

Ao sr. Antonio Nunes da Costa — Um garrote holandês, nome "Bachicha", oferta do Ministerio da Agricultura.

Ao sr. José Vicente Montenegro — Uma desnatadeira, oferecida pelo Prefeitura Municipal de João Pessôa.

Ao dr. Isidro Gomes da Silva — Uma torquês "Burdizzo", oferta da Associação Comercial da Paraíba.

Ananias Baracui — Um estojo para vacinação, de uso veterinario, oferecido pela Sociedade de Agricultura da Paraíba.

(Conclue na 3.ª pag.)

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 449, de 1.º de dezembro de 1933

Abre o credito suplementar de 4:000$000 ao § unico do cap I do decreto 355, de 31 de dezembro de 1932.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal no Estado da Paraiba,

DECRETA:

Art. 1.º — E' aberto o credito de quatro contos de réis (4:000$000), suplementar ao § unico do capitulo I, do decreto n. 355, de 31 de dezembro de 1932, assim distribuidos:

Material:

Combustivel e accessorios de autos	2:000$000
Recepções oficiais e outras despesas	2:000$000
	4:000$000

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redenção, em João Pessôa, 1.º de dezembro de 1933, 45.º da Proclamação da Republica.

GRATULIANO DA COSTA BRITO
ERNESTO GEISEL
ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

TESOURO DO ESTADO DA PARAIBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 1 de dezembro de 1933

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — —	57.280$000	5:000$000	62:280$000	4:500$000	57:280$000
Banco do Brasil C/ Patronato etc. — —	624$765		624$765	52$400	572$365
Banco do Estado da Paraiba C/ Movimento					
Banco do Estado da Paraiba C/ Banco Agricola e Hipotecario — — — —	1.711$253		1:711$253		1:711$253
Banco Central C/ Prazo Fixo— — — —	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central C/ Movimento— — — —	16:241$191	4:500$000	20:741$191		20:741$191
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — —	440:608$700		440:608$700		440:608$700
Banco do Brasil C/ Auxilio aos Lavradores—	5:000$000		5:000$000		5:000$000
	621:465$909	9:500$000	630 965$909	4 552$400	626:413$509

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 1 de dezembro de 1933.

FRANCA FILHO, tesoureiro geral. MOACÍR DE M. GOMES, escriturario.

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 1.º DE DEZEMBRO DE 1933:

Contas:

De Manuel de Oliveira, referente aos serviços executados no "Paraiba Hotel". — Pague-se a quantia de .. 230$000.

De Francisco Ribeiro Cavalcanti, correspondente aos trabalhos de côrte de aterro executados na Avenida Epitacio Pessôa. — Pague-se a quantia de 138$000.

De Elisio de Souza, por conta da sua empreitada para caiação e pintura do "Paraiba Hotel". — Pague-se a quantia de 500$000.

Da Filandeza S. A., pelo fornecimento de papel para a Imprensa Oficial. — Pague-se a quantia de .. 20:801$100.

Folhas:

Dos operarios que trabalharam em diversos serviços na ponte da Ilha Indio Piragibe, Palacio das Secretarias, Saúde Publica, Praça João Pessôa etc. — Pague-se a quantia de .. 659$600.

Dos operarios que trabalharam na conservação da estrada de Santa Rita. — Pague-se a quantia de 301$700.

Dos operarios que trabalharam na conservação da estrada de Cabedêlo. — Pague-se a quantia de 186$000.

De Demostenes da Cunha Lima e Zacarias Soares por serviços prestados na conservação de estradas. — Pague-se a quantia de 1:200$000.

De Percilio Candido, pela lavagem de forros de automoveis. — Pague-se a quantia de 30$000.

Dos operarios que trabalharam nos carros oficiais no interior do Estado, transporte de materiais para Pindobal, etc. — Pague-se a quantia de 134$500.

Do encarregado do elevador do Palacio das Secretarias referente ao mês de novembro ultimo. — Pague-se a quantia de 125$000.

Do pessoal que presta serviços na secção técnica da Repartição de Obras Publicas, referente ao mês de novembro. — Pague-se a quantia de 1:620$000.

Dos operarios que trabalharam no envernisamento de moveis e na instalação dos Serviços de Plantas Téxteis, etc. — Pague-se a quantia de 50$000.

Dos detentos que trabalharam na abertura da avenida Epitacio Pessôa. — Pague-se a quantia de 74$900.

Dos operarios que trabalharam nos carros oficiais 18 e 16 e em transporte de materiais. — Pague-se a quantia de 243$900.

Do pessoal diarista da Fazenda Espirito Santo, referente ao periodo de 25 de novembro a 1 deste. — Pague-se a quantia de 486$900.

Dos operarios que trabalharam na confecção de galeotas e de tubos para boeiros. — Pague-se a quantia de .. 286$000.

Dos operarios que trabalharam em diversos serviços no deposito e oficinas das Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 1:960$000.

Do pessoal assalariado da Imprensa Oficial, referente a 2.ª quinzena de novembro ultimo. — Pague-se a quantia de 12:086$300.

De Otacilio Monteiro, por serviços prestados na Fazenda Espirito Santo, durante o mês ultimo. — Pague-se a quantia de 750$000.

Dos detentos que trabalharam por tarefa na Avenida Epitacio Pessôa. — Pague-se a quantia de 371$100.

Petições:

De C. Regis & Cia. Ltda., proprietarios da Usina Santa Alexandrina, requerendo seja autorizado a lavratura do contrato de isenção dada a mesma usina, conforme processo existente na Procuradoria da Fazenda. — Deferido. Lavre-se contrato de acôrdo com o parecer do Procurador da Fazenda, devendo a isenção ser contada a partir de 1.º de janeiro de 1931.

De C. N. Pamplona & Cia., requerendo licença para desmontar e dar destino conveniente aos maquinismos do Cortume S. Francisco, desta capital. —Deferido de acôrdo com o art. 1.º da lei n. 461, de 8 de outubro de 1918.

Decreto:

Designando d. Josefa Emilia de Carvalho, 5.º escrituraria da Diretoria de Segurança Publica, para prestar serviços na Secção de Estatistica.

—

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 30:

Petições:

De F. Peixoto & Irmão, á Diretoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 1 caixa contendo amostras de calçados. — Deferido, em face das informações. A' 2.ª Secção.

De Nerino Avanzi, requerendo dispensa do mesmo imposto para um circo desarmado e seus pertences. — Igual despacho.

Do dr. Otavio Soares, requerendo dispensa do mesmo imposto para uma caixa contendo amostras de medicamentos. — Igual despacho.

Do dr. Josa Magalhães, requerendo dispensa do mesmo imposto para um engradado com moveis de madeira, estufados, para uso proprio em sua residencia. — Igual despacho.

De C. Pereira & Cia., requerendo dispensa do mesmo imposto para 1 caixa contendo material de propaganda (cartazes de lançaperfume). — Igual despacho.

DEMONSTRACÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS DO DIA 1:

Existentes	2.575:920$476	
Pagas	41:820$900	
	2.534:099$576	
Emprestimo do Banco do Brasil ..	1.600:000$000	4.134:099$576
Saldo demonstrado		668:007$795
Divida liquida		3.466:091$781

Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba no dia 1 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 30 do mês findo		39:602$536
Recebedoria, por conta da renda dos dias 29 e 30 do mês findo	6:300$000	
Imprensa oficial, renda dos dias 25 e 27 do mês findo	778$000	
Venda em leilão de animais na Exposição da Feira Agro-Pecuaria	243$750	7:321$750
Banco do Brasil C/Patronato — Retirado nesta data	52$400	
Banco do Brasil, C/Poderes Publicos, idem	4:500$000	
Banco do Estado, S/Especial, idem, idem	41:738$500	46:290$900
		93:215$186

DESPESA

Diretoria Geral de Saúde Publica, adiantamento nesta data	300$000	
Lisbôa & Cia., conta de material para diversas repartições	10:122$400	
Souza Campos, idem, idem	14:698$500	
G. Petrucci & Cia., por conta de seu credito	5:000$000	
Bekman & Cia., idem, idem	10:000$000	
Alfredo Whatley Dias, idem, idem ..	2:000$000	42:120$900
Banco Central, depositado nesta data	4:500$000	
Banco do Brasil, C/Poderes Publicos, idem, idem	5:000$000	9:500$000
Saldo para o dia 2 do corrente		41:594$286
		93:215$186

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 1 de dezembro de 1933.

Franca Filho, Tesoureiro geral. **Moacir de M. Gomes,** Escriturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 30 de novembro	8:694$582	
Receita do dia 1.º de dezembro	25:214$050	33:903$632
Despesa do dia 1.º		19:367$216
Saldo para o dia 2		14:541$416
No Banco do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	578$000	
Em cofre	13:877$416	14:541$416

Tesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 1/12/933.

Gentil Fernandes, Tesoureiro interino.

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Comando da Força Publica Militar do Estado da Paraiba do Norte. — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). — Quartel em João Pessôa, 1.º de dezembro de 1933.

Serviço para o dia 2 (sabado).

Dia á Força, 2.º tenente Renovato Gonçalves.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento Celso Angelo.

Adjunto ao oficial de dia, 3.º sargento Wilson Vasconcélos.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento Teodomiro e cabo Otacilio Bispo.

Guarda do Quartel, cabo José Araújo.

Dia á Enfermaria, cabo Antonio Isidro.

Patrulha da cidade, cabo Severino Dias.

Dia á Secretaria, soldado José Ananias.

Dia ao Telefone, soldado telefonista Francisco Leandro.

Ordem á C.O., soldado-corneteiro Severino Pereira.

Piquete ao Q.F., soldado aprendiz Sebastião Gomes.

Boletim numero 334. — Uniforme 5.º (caqui).

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

VI — Entrega de dinheiro: — Entrega-se ao sr. 1.º tenente contador pagador a importancia de 73$300, produto do contrato de musica a que se refere o boletim n. 290, de 18 do mês findo.

XIII — Recebimento de importancia: — O sr. 1.º tenente contador pagador recebeu do comandante do destacamento de Santa Rita a importancia de 13$200, descontados dos vencimentos do soldado n. 149, da Cia. de Metrs. Pesadas, João Nunes de Souza, referente a 13 dias de prisão com prejuizo do serviço.

(Ass.) **José Mauricio da Costa,** tenente-coronel comandante.

Confere com o original: — **Major Elias Fernandes,** sub-comandante interino.

—

INSPETORIA DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspetoria da Guarda Civica do Estado. — Quartel em João Pessôa, 1.º de dezembro de 1933.

Servico para o dia 2 (sabado).

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n. 2.

Dia á Secção de Veiculos, o escriturario Pires Filho.

Rondantes, guardas ns. 13 — 7 — 9.

Guarda do Quartel, guardas ns. 29 — 79 — 54 — 129.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 143 — 60 — 64 — 124 — 28.

Policiamento da capital, guardas ns. 133 — 28 — 106 — 93 — 49 — 59 — 101 — 127 — 27 — 124 — 116 — 119 — 126 — 111 — 81 — 123 — 86 — 64 — 22 — 34 — 19 — 60 — 131 — 30 — 114 — 87 — 90 — 109 — 102 — 20 — 33 — 26 — 58 — 143 — 85 — 77 — 130 — 41 — 73 — 139 — 31 — 138 — 51 — 84 — 74 — 98 — 105 — 141 — 65.

Sinalização do transito de Veiculos, guardas ns. 55 — 68 — 104 — 42 — 120 — 38 — 69 — 94 — 110 — 121 — 62 — 50 — 66 — 70 — 61 — 24 — 140 — 128 — 80 — 97 — 117 — 112 — 89 — 36 — 96 — 25 — 142 — 91.

Ordem do dia n. 269 — Uniforme 4.º (caqui).

Para conhecimento da Corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Despacho de petição: — De Harry G. Briault, requerendo a transferencia de sua carta de chauffeur amador expedida pela Prefeitura Municipal de Patos pela desta Inspetoria. — Nomeio o sr. subpetor Francisco Ferreira e escriturario Severino Queiroga para, em comissão, e sob a presidencia desta Inspetoria, procederem ao exame requerido, obedecendo-se ás disposições regulamentares após satisfeitas pelo requerente as taxas orçamentarias.

II — Comunicação: — O sr. almoxarife-pagador em parte de hoje datada, comunicou haver pago ao gazeteiro José Luiz, por conta do cofre do C/E., a importancia de quatro mil e seiscentos réis (4$600), correspondente a 23 exemplares da **A União**, distribuidos neste Quartel, durante o mês ontem findo.

III — Dispensa do serviço: — Fica dispensado do serviço, a contar de amanhã, por 4 dias, podendo ir á Recife, o guarda n. 75, João Severino Batista.

(Ass.) **Major Guilherme Falcone,** inspetor.

Confere com o original: — **Francisco Ferreira d'Oliveira,** sub-inspetor.

—

INSPETORIA DA VIGILANCIA NOTURNA

Inspetoria da Vigilancia Noturna de João Pessôa, 1.º de dezembro de 1933.

Serviço para o dia 2 (sabado).

Rondas:

Ronda ás zonas, 1.ª 3.ª, 4.ª e 5.ª, o rondante n. 2; ronda ás zonas, 2.ª, 6.ª e 7.ª o rondante n. 11.

1.ª zona: — Ronda — Sub-rondante, n. 12; vigilantes, 14 — 16 — 17 — 20 — 24 — 59 — 61.

2.ª zona: — Ronda — Sub-rondante, n. 13; vigilantes, 27 — 34 — 37 — 41 — 50 — 51.

3.ª zona: — Ronda — Sub-rondante, n. 30; vigilantes, 19 — 52 — 26 — 32 — 33 — 35 — 56 — 57.

4.ª zona: — Ronda — Sub-rondante, n. 8; vigilantes, 28 — 29 — 38 — 39 — 48.

5.ª zona: — Ronda — Sub-rondante, n. 6; vigilantes, 22 — 31 — 63 — 54 — 62.

6.ª zona: — Ronda — Sub-rondante, n. 7; vigilantes, (Ivo) — 60 — 55 — 47.

7.ª zona :— Ronda — Rondante, n. 3; vigilantes, (Paulo Crdz) — 42 — 43 — 44 —46.

Dia ao Quartel, 53.

Serviço especial, rua dr. João da Mata, n. 357 (Candido).

Boletim n. 25 . — (Uniforme 2.º).

Para conhecimento desta Corporação e devida exerução, publiro o seguinte:

2.ª Parte:

I — Farmasia de plantão: — Está de plantão amanhã, a Farmacia Londres, rua Maciel Pinheiro.

II — Alistamento de vigilantes: — Sejam alistados no estado efetivo desta Corporação ficando considerados na reserva os civis: Severino Patricio de Souza, João Clementino de Oliveira e Graciano Felix da Silva, conforme requereram cujos documentos ficam arquivados na Secretaria.

III — Multa: — Seja multado em 2 dias de vencimentos o vigilante de 2.ª classe n. 24 Carlos Viana de Souza por ter sido encontrado sentado quando de serviço na Avenida Floriano Peixoto, incorrendo assim no art. 42 letra C do regulamento interno desta Corporação.

IV — Fardamento para desconte— Carga: — O sr. 1.º tenente tesoureiro desconte dos vencimentos dos vigilantes da reserva abaixo as importanciais correspondentes aos preços das peças de fardamento que lhes foram fornecidos para descontos proporcionais, assim discriminados: Severino Patricio de Souza, um uniforme de brim caqui completo, 52$200, um apito 3$000 um cordão para o mesmo, $500, importancia, 55$700; João Clementino de Oliveira, uma tunica de brim caqui, 26$100, um casquete, 2$500, um apito, 3$000, um cordão para o mesmo, $500, importancia, 32$100; Graciano Felix da Silva, uma calça de brim caqui .. 26$100, um casquete, 2$500, um apito, 3$000, um cordão para o mesmo, .. $500, um par de sapatos couro preto, 25$000, importancia, 57$100; desconte também do vigilante de 2.ª classe n. 53 José Heleno de Araújo, a importancia de 25$000, correspondente a um par de sapatos de couro preto que lhe fôra fornecido para desconte.

V — Ocorrencia noturna: — O amanuense n. 5 Mario Ferreira de Souza, que se achava fazendo a fiscalização do serviço de ronda, comunicou em parte de hoje datada, que o vigilante n. 48 Julio Francisco de

(Conclúe na 7.ª pag.)

Fala a "O Globo" o tenente Walter Pompeu

O que pensa esse militar da Revolução de 30 e do Ministro José Americo

RIO, 30 — (Nacional) — Retardado — Subordinado ao titulo "As Vozes da Revolução", "O Glôbo" publica sensacional entrevista do tenente Walter Pompeu, que durante a revolução de São Paulo tomou de assalto a Chefatura de Policia, pondo em liberdade todos os presos politicos, militares e civis, isto quando não havia ainda sido assinado o armisticio.

Nessa entrevista o aludido militar fala sobre a anistia, sobre a Constituinte e sobre a Região Militar de São Paulo, que diz servir de modêlo para o Exercito.

Interrogado a respeito da função da Revolução de 30, o entrevistado declarou "que a mesma teve, pelo menos, a virtude de fócalizar um dos raros revolucionarios sadios que ainda restam dos idos de outubro de 1930: o ministro José Americo de Almeida".

O titular da Viação adiantou o tenente Walter Pompeu, "é uma das maiores expressões culturais e morais da nossa geração. Homem de bem, virtuoso e moralizado, é o tipo representante e excelente do sertanejo nordestino: simples, discreto e forte.

Um exemplo: a sua lei sobre o caso da "Light", conhecida sob o nome "Lei José Americo", é, até hoje, a unica lei revolucionaria apresentada no Brasil.

Afóra essa, o ministro da Viação tem tido iniciativas que sempre foram desconhecidas do publico, tal como a que deu motivo á luta entre aquele Ministerio e as emprêsas estrangeiras do cabo submarino.

O resultado foi que o ministro José Americo obrigou a "Western", a "All America" e a "Italcable" a liquidarem os seus debitos com o govêrno, num total de vinte oito mil e quatrocentos contos de réis, que foram recolhidos aos cofres publicos.

Aliás esta e outras constam todas do relatorio apresentado ao chefe do Govêrno Provisorio, relatorio esse que póde ser chamado de A B C da Revolução de outubro de 1930. (A União).

NOTAS DE PALACIO

Estiveram ontem, no Palacio da Redenção, em visita ao sr. Interventor Federal, as senhoritas Mercês Miranda, professora publica em Ingá e Maria da Conceição.

—

Em companhia do dr. Gilberto Leite, visitaram o Chefe do Govêrno, as professoras Maria Amelia de Araújo e Luzia de Araújo.

—

Foram ontem recebidos em audiencia, pelo sr. Interventor Federal, os srs. Joaquim Cavalcante e Valdemar Leite, gerentes do Banco Central e do Banco do Estado da Paraíba, respectivamente.

—

A fim de tratar de interesses que se prendem á sua administração foi recebido pelo sr. Interventor Federal o sr. Pedro de Oliveira, prefeito do municipio de Sapé.

—

Esteve ontem, á tarde, no Palacio da Redenção, em conferencia com o Chefe do Govêrno, o engenheiro Mario Gusmão, diretor das Obras Publicas municipais.

—

Foram recebidos pelo sr. Interventor Federal, em audiencia, os srs. dr. Orestes Lisbôa, João Celso Peixóto, João Faustino e sra. Sidney C. Dore. S. exc. atendeu ainda, em audiencia, a numerosas pessôas.

—

O sr. João Belisio, a proposito da assinatura do contrato para a fundação de uma fabrica de cimento, felicitou, por telegrama, o Chefe do Govêrno.

Diretoria de Segurança

O sr. diretor da Segurança deferiu, ontem, os requerimentos solicitando cadernetas de identidade dos srs.: — Harry G. Briault, Anisio Chianca, João Clementino de Medeiros, Francisco Ferreira da Silva e Severino Ramos Corrêa.

As visitas recebidas anteontem pelo ministro José Americo

RIO, 30 — (Nacional) — Retardado — Estiveram em visita ao ministro José Americo o ministro Mélo Franco, o almirante Americo Silvado, general Dechmaps Cavalcanti, coronel Gustavo Cordeiro de Farias e os interventores Afonso de Carvalho, de Alagôas e Martins de Almeida, do Maranhão. (A União).

O ministro José Americo concede uma entrevista a "O Globo", sobre o decreto da taxa ouro

RIO, 30 — (Nacional) — Retardado — **O Globo** publica na sua terceira edição de hoje, em grande destaque, uma entrevista do ministro José Americo sobre o decreto que aboliu a taxa ouro das contas da Light.

Em **manchette** o referido jornal destaca a seguinte declaração do titular da Viação: "O povo desta capital ficará desafogado, porque os preços atuais, cobrados pela Light eu os considero francamente extorsivos". (A União).

AZAS BRASILEIRAS

A distensão das linhas aéreas abrangendo regiões do país até então quasi segregadas da comunhão nacional, é um indice bastante expressivo do desenvolvimento a que já atingiu a nossa aviação.

Em paises de meios de comunicações deficientes, como o Brasil, a aviação está naturalmente indicada a servir de traço de união entre nucleos de populações localizados em pontos distantes das grande aglomerações humanas.

As viagens que a aviação militar vem realizando com exito, transportando malas postais, representa um dos mais belos esforços que já se fez para o estreitamento dos laços da unidade da patria.

Povos que dispõem de modelar serviço de transportes dedicam ás linhas de navegação aéreas as maiores atenções, convencidos do papel que elas são cahamadas a desempenhar no intercambio mercantil e das idéas.

Sempre causou extranheza o desinteresse inexplicavel das emprêsas que no Brasil exploram esse serviço, pelo campo desta capital, agora em vias de utilização pelo Ministerio da Guerra, para pouso de aparelhos militares.

E' provavel que o aproveitamento do campo de Tambiá para concentração de aviões militares faça parte do plano de articulação das linhas que ligam a metropole do país a Mato Grosso e o Pará, nacionalizando um serviço que vem sendo feito quasi que exclusivamente por aviadores extrangeiros.

A rapidez das comunicações postais que ditaram a creação, a titulo de experiencia, das linhas para aqueles dois Estados, é uma conquista que deve ser estendida ás outras regiões do país, facilitando-se ao mesmo tempo a formação de pessoal preparado para as longas viagens, familiarizando-os com as variaveis condições do tempo e do clima.

A atenção que o govêrno vem dedicando á questão justifica a esperança num sulto admiravel da aviação brasileira. — J.

Mensagem de congratulações ao ministro José Americo

RIO, 30 — (Nacional) — Retardado — O ministro José Americo continúa a receber numerosas mensagens de congratulação por motivo da assinatura do decreto extinguindo o pagamento da taxa ouro nos serviços publicos. (A União).

1.ª Exposição-Feira Agro-Pecuaria de João Pessôa

(Conclusão da 1.ª pág.)

D. Alexandrina da Gama e Mélo Carreira, d. Cléa de Vasconcélos Carreira, dr. Isidro Gomes da Silva, Mateus Zaccara e João Pereira de Lima — Foram ainda contemplados com diplomas de Menção Honrosa.

—

2.ª SECÇAO — grupo 2.°
SERICICULTURA

Cooperativa Serica de Serraria — Diploma de Honra.

—

2.ª SECÇAO — Grupo 5.°
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1.° lugar — Fabrica de Cortumes S. José, de Campina Grande — Di- Itabaiana — Menção Honrosa.

2.° lugar — Firmino & Cia. — Menção Honrosa.

3.° lugar — José Paulo da Silveira, de Guarabira — Menção Honrosa.

Cia. Swiff do Brasil — Rio Grande do Sul — Diploma de Honra.

—

2.ª SECÇAO — 1.° Grupo — classe n. 2
EQUINOS

Unico expositor — Cel. Frederico Lundgren — Conferido Diploma de Honra.

—

2.ª SECÇAO — 1.° Grupo — classe n. 6:
SUINOS

Ag. Paulo Alfeu de Miranda Henriques — Um casal de porcos da raça "Duroc Jersey", oferecido pelo Ministerio da Agricultura.

Ag. Glarindo Gouvêa — Um leitão da raça "Poland China", oferta do Ministerio da Agricultura.

Antonio Angelo de Oliveira — Um quebrador de tuberculos, oferta do mesmo Ministerio.

—

2.ª SECÇAO — 1.° Grupo — classe n. 7:
Aves

Ag. Clarindo Gouvêa — Um pulverizador de ossos, oferecido pela Sociedade da Agricultura da Paraíba.

Cicero Chaves — Um saco de "ossorinha", oferta do sr. Miguel Reis, representante, nesta cidade, de Williams & Cia.

Mateus Ribeiro — Um saco de "farinha de sangue", oferta do mesmo senhor.

3.ª SECÇAO — Grupos ns 1 a 4
VARIOS PRODUTOS

1.° grupo:

Ferreira Amorim & Cia. — João Pessôa — Diploma de Honra.

2.° grupo:

Luiz Antunes & Cia. — Rio G. do Sul — Diploma de Honra.

L. Carvalho & Cia. — João Pessôa — Diploma de Menção Honrosa, com medalha de prata, oferecida pela Prefeitura de João Pessôa.

3.° grupo:

S. A. Irmãos Lever e Perfumaria "Beija-Flôr", do Rio de Janeiro — Diploma de Honra.

4.° grupo:

Fabrica Rio Tinto — Rio Tinto, Mamanguape — Diploma de Honra, com medalha de ouro.

S. A. Industria Téxtil de Campina Grande — Campina Grande — Diploma de Honra.

Marques de Almeida & Cia. — Campina Grande — Menção Honrosa.

Fabrica de Biscoutos Aimoré ltda. — Rio de Janeiro — Diploma de Honra.

M. Cunha & Cia. — João Pessôa — Diploma de Honra, com medalha de ouro, oferecido pela Associação Comercial de João Pessôa.

Manoel Fraiman — João Pessôa — Diploma de Honra., com 50% de redução nos impostos municipais em 1934.

Acher Beker & Irmão — João Pessôa — Diploma de Honra, com isenção total dos impostos municipais em 1934.

Dr. Isidro Gomes da Silva — João Pessôa — Diploma de Honra.

Anibal Moura — João Pessôa — Menção Honrosa.

Antonio Gama — João Pessôa — Menção Honrosa, com medalha de prata, oferecido pela Prefeitura Municipal de João Pessôa.

Eitel Santiago — Santa Rita — Menção Honrosa.

Lisbôa & Hamad — João Pessôa — Menção Honrosa.

Jorge Silva — Santa Rita — Menção Honrosa.

José de Vasconcélos & Cia. — Caruarú, Pernambuco — Diploma de Honra.

Antonio Pereira de Andrade — João Pessôa — Menção Honrosa e medalha de prata, oferecida pelo Rotari Clube de João Pessôa.

Adroaldo Alcoforado — Guarabira — Menção Honrosa.

Manoel Inacio de Menezes — Serraria — Menção Honrosa.

Joaquim Menezes — Serraria — Menção Honrosa.

José Caroca — Campina Grande — Menção Honrosa.

A. Jaime — João Pessôa — Diploma de Honra, 1 taça de Eletro-plate, oferecida pela Joalheria Mororó.

Tomás Cantuaria — Campina Grande — Menção Honrosa.

Jocelino Francisco Móla — João Pessôa — Menção Honrosa e isenção total dos impostos municipais em 1934.

Salão Rodrigues — João Pessôa — Diploma de Honra.

D. Benilde Moreno — João Pessôa — Menção Honrosa.

Artur de Albuquerque Lins — João Pessôa — Menção Honrosa.

Mateus Ribeiro — Marés — Menção Honrosa.

Arnô Bezerra de Araujo — Alagôa Grande — Menção Honrosa.

Antonio Justino F. de Mélo — Itabaiana — Menção Honrosa.

Pela defesa da produção assucareira

(Do "Diario da Manhã")

G. MÁLAGUETA DE PONTES

Ha poucos dias, pediamos a atenção do Instituto do Assucar e do Alcool para as providencias, que estavam custando, de aparelhar a produção, a fim de se obter a transformação em alcool absoluto do excesso da safra sobre o consumo nacional.

Por telegrama do Rio, agora sabemos que em 21 do corente, o I. A. A. disribuiu uma **Nota Oficial**, mencionando as providencias aconselhadas pela sua secção técnica, com aquele objétivo e para as mesmas pedindo as sugesões dos interessados.

As providencias lembradas pelo I. A. A. são: 1) — Montagem de Usinas de deshidratação, em S. Paulo e Rio, de 60.000 litros diarios e de 20.000 em Pernambuco, para beneficiarem os alcooes de baixa graduação, deshidratando-os; 2) — Auxiliar financeiramente as cooperativas regionais de produtores que se formarem para montar distilarias centrais de alcool anhidro, utilizando o melaço ou o assucar. A' margem do parecer da operosa secção técnica do I. A. A. temos duas observações que passamos a expôr: a) — Não se percebe a vantagem do transporte do alcool de baixa graduação de Pernambuco, a fim de ser deshidratado no Rio ou São Paulo, quando daqui poderia sair pronto para ser incorporado á gazolina naqueles centros de consumo. As desvantagens com esta pratica são em primeiro lugar o fréte a mais pago pela agua existente naqueles alcooes e depois, a deterioração do vasilhame, que o alcool de baixa graduação sempre ataca. Não parece, portanto, justo que Pernambuco, o maior centro produtor, seja dotado da menor Usina de deshidratação, tanto mais quanto a tendencia será para Pernambuco produzir cada vez mais alcool, de feito que os lotes de sacrificio saíndo de Pernambuco, quasi sempre e, tendo, na hipotese, de ser transformado em alcool, elevarão o volume de sua produção, dando-se de barato mesmo, por um momento, o aperfeiçoamento dos nossos processos de distillação, ainda eivados de empirismo rotineiro da nossa industria. b) — O segundo reparo diz com a pretendida transformação do excedente do assucar de cada safra em alcool. Não se póde mesmo imaginar como vai se fabricar o assucar, tendo em media uma despesa nunca inferior a 6$000 réis por saco, para depois, transforma-lo em alcool. O I. A. A., com o inteiro controle da safra do país, póde prever o excesso a se verificar em cada ano e limitar a produção em assucar de cada Usina, dentro do rateio que lhe couber, e, deste modo obrigando as Usinas a fabricarem logo o alcool, diretamente, durante o processo de produção do assucar, com evidente vantagem economica para todos. Preferir este sistema, pratico e eficiente ao de fabricar o assucar para sómente depois com numerosos onus (de que o menor talvez seja a mão de obra) transformar este assucar em alcool absoluto, parece que é de todo ponto não aconselhavel. Ainda, a nosso ver o parecer da secção técnica deveria ser ampliado pelo auxilio financeiro do Instituto aos industriais que quisessem mudar ou transformar os seus alambiques, que são numerosos, naturalmente exigindo que as novas unidades tivessem uma capacidade, pelo menos 50% maior do que a necessaria para o mel esgotado, tendendo á necessidade de limitação da produção do assucar com ampla liberdade na produção do alcool.

Em algarismos praticos, as Usinas hoje produzem 1.000 litros de alcool de 97%, por dia, para cada 100 toneladas de cana moida. Os novos aparelhos deveriam ser encomendados para, pelo menos, 1.500 L., para cada 100 toneladas de capacidade da secção de moenda. O auxilio oferecido, no item 2.°, ás cooperativas que se formarem, infelizmente, não dará o resultado esperado, pela falta de mentalidade cooperativista da nossa sociedade atual, onde cada um quer ser o unico senhor do seu negocio, ignorando ou fingindo ignorar ainda as lições de Lafontaine, de que a união faz a força. Sou entusiasta do cooperativismo e desejaria que todos conhecessem os milagres que estas organizações têm operado na Inglaterra, Alemanha, Dinamarca, França, etc., mas penso que, com a geração atual, não é seguro contar para tais empreendimentos. Faz-se mister preparar nas escolas esta mentalidade cooperativista, primeiro, para que depois venham estas idéas transpôr as fronteiras do ceticismo, da rotina e sobretudo do individualismo atual. Por isto, dizia e com toda certeza de estar prestando minha modesta cooperação ao I. A. A., que muito melhor seria auxiliar financeiramente os industriais para substituirem os seus aparelhos antiquados pelos modernos alambiques de alcool anhidro, que iriam facilitar a tarefa do Instituto no equilibrio do mercado assucareiro nacional, desde que realizassem os novos alambiques a previsão de capacidade que acima esboçamos.

Em resumo, poderiam e deveriam os interessados pleitear do Instituto, pelas razões expostas e outras que sua pratica e a realidade do problema assucareiro indicariam, as seguintes ampliações ao parecer douto da secção técnica do I. A. A.: 1.° — Uma Usina deshidratação para 60.000 litros diarios, em Pernambuco. 2.° — Auxilio financeiro, nos termos do decreto que regulou as atividades do Instituto, a todos os industriais que desejarem modificar ou substituir os atuais aparelhos, para poderem produzir alcool anhidro.

—

Estamos persuadidos que os industriais desta vez não cruzarão os braços, como tantas vezes teem feito, para formular suas reclamações, fóra de tempo, quando já estiver em plena realização o parecer da secção técnica do I. A. A., exposto no **comunicado oficial**, em que solicitava a colaboração de todos os interessados, na defesa da produção assucareira.

O secretario da Segurança Publica, logo que teve conhecimento do assassinato de Manoel Eleuterio, em Araruna, e de que os seus responsaveis se encontravam refugiados no vizinho Estado do Norte, dirigiu-se ao seu colêga de Natal, reclamando os indiciados.

A' alegação que dali viéra, de que os criminosos suspeitavam qualquer vindicta, opoz-se a afirmativa do secretario da Segurança de que seriam dadas aos mesmos todas as garantias. Estas foram terminantemente recomendadas, em telegrama urgente, á autoridade policial daquele municipio, que os devia receber.

Com surprêsa, chegou posteriormente ao conhecimento do dr. Argemiro de Figueirêdo que um dos indiciados fôra morto ao penetrar na povoação de Tacima.

Ciente do ocorrido, o sr. secretario da Segurança tomou as providencias que no caso se impunham: fez seguir uma força, sob o comando do tenente Severino Barros, com ordens de desarmar e prender toda a escolta, que conduzira os presos, e dirigiu-se ao dr. promotor publico de Bananeiras para instaurar rigoroso inquerito.

O govêrno aguarda o resultado dessas diligencias para melhor agir, dentro da lei.

—

Ainda sobre o assunto, o interventor Gratuliano Brito transmitiu ao chefe do govêrno norteriograndense o seguinte despacho:

"João Pessôa, 1 de dezembro de 1933. — Interventor Mario Camara. Natal — Encareço vossencia mandar ouvir auto perguntas pessôas residentes Nova Cruz que saibam algo em torno assassinato João Pedro Rocha prisioneiro entregue ali escolta policial deste Estado. Peço ainda remeter declarações para que sejam anexadas respectivo inquerito. Cordiais saudações. — Gratuliano Brito, interventor federal".

BIBLIOGRAFIA

Revista da Diretoria de Engenharia: — Temos em mãos o numero 7 dessa publicação editada pela Diretoria de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal.

O presente fasciculo encerra abundante materia, intercalada de **clichés** de trabalhos executados e planejados por aquele importante departamento da administração da metropole brasileira.

—

Do sr. Antonio Batista de Araújo, representante neste Estado do **O Malho** e do Suplemento da **A Noite**, ilustrado, ofertou-nos os ultimos exemplares das referidas publicações.

O Malho, que atualmente é a melhor revista mundana nacional, além das secções costumeiras, publica trabalhos literarios de valor, firmados por nomes ilustres.

O Suplemento Ilustrado da A Noite, como sempre, está excelente. Sua reportagem fotografica dos fatos de maior sensação, ocorridos durante a semana, é completa.

Como se vê, são duas publicações que pagam o preço...

PECHINCHA — Aluga-se ou vende-se uma casa em Tambaú, na avenida Ribeiro de Barros. Construção nova de tijolo e telha. Terraço, 3 quartos, 2 salas, cosinha, etc. Otimo ponto para quem deseja veranear com descanço. Tratar á rua do Fôgo, n. 110, nesta cidade.

CÃES PERDIGUEIROS — Vendem-se filhotes de cães perdigueiros puros, da raça "Pointer", com um mês de nascidos. Restam poucos. Trata-se com Pedro Ramos, Casas das Tintas, rua Maciel Pinheiro, n. 225.

COSINHEIRA — Precisa-se duma bôa cosinheira á rua Duque de Caxias, 596. Paga-se.... 40$000 mensalmente.

O CIRURGIAO DENTISTA JANSON DE LIMA avisa aos seus clientes, que para normalizar seus serviços profissionais, só aceitará novos trabalhos depois de 1.° de janeiro de 1934.

MOINHO FLUMINENSE

Farinha de trigo — marca ESPECIAL

A mais alva e de maior rendimento no Pão Francês. A que melhor lucro deixa ao padeiro.

BÔA SORTE

Intermediaria. Otima para pães de côco, banha, bico, etc.

SÃO LEOPOLDO

Para bolachas comum, fina, leite, etc., a mais economica para o córte das massas. A melhor para tender

MOINHO FLUMINENSE

Mantem sempre os seus tipos de farinha uniformes. Representante neste Estado — **Loureiro Barbosa Cia. Ltda.**

Agente vendedor e propagandista — L. Pinto de Abreu.

Rua Maciel Pinheiro n.° 285. Comissão e Conta Propria.

ALUGA-SE uma casa em Ponta de Mato e uma na rua Irineu Jofili, a tratar na rua Epitacio Pessôa, 262.

CURSO DE FERIAS — João Vinagre e Joaquim Santiago avisam aos interessados que durante o periodo de ferias lecionarão no Grupo Escolar Tomás Mindêlo, de 8 ás 11 horas, preparando alunos para o exame de admissão aos cursos do Liceu Paraibano e Escola Normal, e que as aulas terão inicio no dia 1.° de dezembro.

Pagamento adiantado.

LEILÕES? — Procurém os leiloeiros oficiais Jaime Barbosa e Aristides Fantini. Prestam contas 24 horas depois de efetuado o leilão.

ALUGA-SE — A casa n. 1.369. á avenida Juarez Tavora, a tratar na Secretaria do Montepio, no Palacio das Secretarias (andar terreo).

Exige-se fiador idoneo.

ALUGA-SE a casa 679, á rua Diôgo Velho, com excelentes acomodações, pelo preço de 160$000 mensais. A chave na mesma.

MOVEIS — Compra, venda e troca de moveis, maquinas de costuras, etc. pelos melhores preços da Praça, a tratar com J. Menegolo, á praça Pedro Americo n. 71. Preços vantajosos e grande stock á escolha do

COMPRA-SE uma casa, de construção moderna, o mais proximo possivel do centro da cidade.

Escrever a J. B., na gerencia desta folha, informando sobre o preço minimo e o local do imovel.

JULITA DE ANDRADE VASCONCÉLOS avisa aos interessados que, durante o periodo de férias, prepara alunos para exames de admissão. As aulas funcionarão no Grupo Escolar "S. Antonio", ás 8 horas.

Durval de Queiroz Carreira

Dentista licenciado pela D. N. S. P.. Av. Concordia, 383 — João Pessôa.

Não deixem de fazer os seus "CLICHÉS no atelier da "A União". Encarregado: Ariel de Farias.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇAO COSTEIRA

End. Tel.: COSTEIRA — Telefone n.° 234

Serviço de passageiros e cargas

VAPORES ESPERADOS

Paquête "ITATINGA" — Esperado dos portos do Sul no dia 6 do corrente, sairá a 7, para Recife Maceió, Baía, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Recebemos tambem carga para Penêdo, Ilhéus, S. Francisco, Itajai, Florianopolis e Imbituba, com cuidadosa baldeação em Rio de Janeiro.

Paquête "ITASSUCÊ" — Esperado dos portos do Sul no dia 13 do corrente, sairá a 14, para os mesmos portos acima.

VAPORES ESPERADOS NO PORTO DE RECIFE

Paquête "ITAPÉ" — Esperado dos portos do Sul no dia 4 do corrente, sairá a 5, para Areia Branca, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

Paquête "ITAQUICÉ" — Esperado dos portos do Norte no dia 12 do corrente, sairá a 13, para Maceió, Baía, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande e Porto Alegre.

AVISO: — A fim de evitar malogros de embarques, pelos quais a Companhia não se responsabilisa, seja qual fôr a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam ao costado dos navios no dia da sua chegada.

Passagens, encomendas e valores atendem-se no escritorio até as 15 horas das vesperas das saidas.

Os consignatarios de cargas devem retirá-las do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após as descargas, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta, devem ser apresentadas por escrito, no escritorio da Agencia, dentro de 3 dias depois de terminadas as descargas. Esta disposição, não sendo respeitada, fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Outras informações serão dadas pelos agentes.

WILLIAMS & CIA.

Praça Antenor Navarro, n.° 8 — João Pessôa

PARAÍBA DO NORTE

SINDICATO CONDOR LIMITADA

RAPIDEZ — SEGURANÇA — CONFORTO

RIO DE JANEIRO

CHEGADA DO AVIAO DO SUL:
Todas as sexta-feiras, ás 12,30

SAHIDA PARA O NORTE:
Todas as sexta-feiras, ás 12,40

CHEGADA DO NORTE:
Todas as quarta-feiras, ás 7 horas

SAHIDA PARA O SUL:
Todas as quarta-feiras, ás 7,10

Para informações a respeito de passagens, correspondencia e fretes

COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE

Praça Antenor Navarro, 28-34 — João Pessôa

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedêlo e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS:

VAPOR "CHUI"

Chegará no dia 2 de dezembro, sairá depois da necessaria demora para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Aceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajaí e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.

A Companhia dispõe do grande Armazém n.° 4 do Cais do Porto do Rio de Janeiro.

Demais informações com os

Agentes — LISBÔA & CIA.

"GRANDE LIQUIDAÇÃO"

DE MIUDEZAS, PERFUMARIAS E FAZENDAS

Abaixo do custo para especializar o aumento da nossa industria de Gravatas, Cintos, Pastas Bacharel, Gaúcha, Escolares, Carteiras para cedulas e niqueis.

Aceitamos qualquer encomenda referente á confecção de artigos de couro.

— FABRICA ROYAL DE CINTOS E GRAVATAS —

Avenida Beaurepaire Rohan n. 170

LISBÔA & HAMAD — JOÃO PESSÔA — PARAÍBA

José Tavares Cavalcanti

ADVOGADO

Campina Grande — Parahyba

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior empresa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS — BELÉM

PARA O NORTE

PAQUETE "SANTAREM" — De Santos e escalas, é esperado no dia 1 de dezembro, sairá no mesmo dia, para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "ALMIRANTE JACEGUAI" — De Santos e escalas, é esperado a 6 de dezembro, sairá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "PARÁ" — De Belém e escalas, é esperado no dia 1 de dezembro, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baía, Rio e Santos.

PAQUETE "MANAUS" — De Belém e escalas, é esperado no dia 8 de dezembro, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baía, Rio e Santos.

LINHA MANAUS — BUENOS AIRES

PAQUETE "BAEPENDI" — Esperado do norte no proximo dia 8 de dezembro, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Antonina, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Aires.

SANTOS — MANAUS

CARGUEIRO "UBÁ" — Esperado do norte no proximo dia 1 de dezembro, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA ANTONINA — CABEDÊLO

CARGUEIRO "UÇÁ" — Esperado do sul no proximo dia 3 de dezembro, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Rio, Santos, Paranaguá e Antonina.

LINHA SANTOS — NEW-YORK

CARGUEIRO "BARBACENA" — Esperado de New-York no proximo dia 12 de dezembro, sairá no mesmo dia para Recife, Rio de Janeiro e Santos.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáus com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Baía, em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Baiana.

Outrosim, aceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão aceitas por escrito e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,

BASILEU GOMES

Escritorio: Praça Antenor Navarro n.° 14 — Armazem: Praça 15 de Novembro

Fones: — Escritorio, 38 Armazens, 53 — JOAO PESSÔA

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp. Comercio e Navegação)

Séde: — Rio de Janeiro

VAPORES ESPERADOS

PIAUI"

Esperado de Tutoia e escala no dia 28 do corrente saindo após a demora necessaria para Recife, Maceió, Rio de Janeiro e Santos, para onde recebe cargo.

"OSVALDO ARANHA"

Esperado dos portos do sul do país no dia 7 de dezembro p. vindouro, saindo após a demora necesaria para Natal, Aracati, Ceará, Camocim, Maranhão e Pará, para onde recebe carga.

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da saida dos vapores contra entregas dos conhecimentos de embarque e despachos federais e estadoais.

Para cargas e encomendas, frétes, valôres, trata-se com os agentes:

COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 28-34 — JOAO PESSÔA

LÓIDE NACIONAL SOCIEDADE ANONIMA

Séde: — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PORTO-ALEGRE-CABEDELO

PAQUETE "ARARANGUÁ" — De Porto Alegre e escalas, é esperado no dia 6 de dezembro, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PAQUETE "ARATIMBÓ" — De Porto Alegre e escalas, é esperado no proximo dia 13 de dezembro, e sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baia, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHAS EXTRAORDINARIAS

CARGUEIRO "ITAPUCA" — Esperado do sul no proximo dia 7 de dezembro, o qual sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Rio e Santos.

CARGUEIRO "PORTUGAL" — Esperado do sul no proximo dia 30 sairá no mesmo dia, para Natal, Fortaleza e Areia Branca.

LINHA PARÁ — S. FRANCISCO

CARGUEIRO "COMANDANTE CASTILHO" — Esperado do norte no proximo dia 1 de dezembro, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Baia, Rio de Janeiro, Santos, S. Francisco, Paranaguá e Antonina.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedelo e Porto-Alegre.

Saidas de Cabedelo, todas as quartas-feiras, ao meio dia.

Para demais informações com o agente: **BASILEU GOMES.**

Escritorio — Praça Antenor Navarro, n. 14 Armazem — Praça 15 de Novembro.

Telefones: Escritorio 38, Armazem 53 — JOAO PESSÔA

Sociedade de Medicina e Cirurgia

O relatorio do dr. Lourival Moura

Damos abaixo o relatorio do dr. Lourival Moura, ex-presidente da Sociedade de Medicina, lido na sessão de ante-ontem:

"Meus presados consorcios:

Ainda me lembra bem que quando assumi as grandes responsabilidades deste posto confiei o juramento que assinei comigo mesmo e que me não era dado faltar: "serei esforçado e serei grato"... Foi tudo o quanto prometi.

Chegou, hoje, o dia de prestar as minhas contas.

Dizem que é crime faltar-se ao cumprimento do dever.

Duplo crime, em verdade, a que tinha de responder: fugir á confiança de 17 votos ilustres, não levar a Sociedade á altura dos impulsos magnificos onde a vontade de meus amigos me botou.

Sei, perfeitamente, que não continuei com as mesmas energias impulsivas a gestão brilhante do meu digno antecessor.

Porque não o fiz?

Não fiz porque as minhas forças eram miseravelmente pequeninas.

Conforta-me, entretanto, o consolo de ter realizado, em parte, o que vos prometi.

ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA

Assumindo a presidencia fôra o meu primeiro cuidado organizar o arquivo da secretaria. Comprei 2 livros de 100 paginas cada um. Reservei o primeiro para copias da correspondencia emitida, ficando o outro para o traslado da recebida.

Toda a ocorrencia do ano acha-se arquivada nesses livros.

PRORROGAÇÃO DO TERRENO DOADO PELO ESTADO

Oficiei, em 17 de dezembro do ano passado, ao exmo. dr. Interventor Federal, solicitando de s. excia. uma prorrogação do § unico do artigo 2 do decreto 313, a fim de que a Sociedade não viesse a perder o terreno doado por esse decreto, tendo o chefe do executivo atendido satisfatoriamente, baixando o decreto n. 354, de 29 de dezembro.

PERMUTA DE DOAÇÃO

Achando que o terreno doado pelo decreto 313, de 24 de agosto do ano passado não se prestava, eficientemente, á construção da séde, em virtude de ficar abandonado ao isolamento da nossa vida noturna, oficiei, em 26 de janeiro, á comissão de "comité" de construção, pedindo o seu parecer no sentido de poder conseguir do exmo. Interventor Federal a permuta do terreno em apreço por este onde hoje é a nossa séde, tendo a ilustre comissão respondido nestes termos:

"João Pessôa, 28 de janeiro de 1933 — Exmo. sr. presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba:

Em resposta ao vosso oficio de 26 deste, consultando á comissão encarregada da construção do predio da Sociedade de Medicina sobre as vantagens da permuta do terreno cedido pelo Governo, á rua Barão do Triunfo, por um outro, á rua Epitacio Pessôa, o "comité" resolve dar o seguinte parecer:

Verificando que os vossos considerandos são os mais justos e representam, também, o pensamento da classe medica, o "comité" de construção congratula-se convosco pela relevante conquista que procurais obter para a Sociedade que sois seu digno presidente.

A comissão: Edrise Vilar, Newton Lacerda, Avila Lins, Seixas Maia, Lauro Vanderlei".

Auscultada a opinião do "comité", oficiei, em 37 de janeiro, ao exmo. Interventor Federal, apelando para a generosidade de s. excia. a que fui atendido prontamente.

ASSINATURA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Assinada, com algum custo e trabalho, a escritura da permuta, reuni, por varias vezes na "Assistencia Municipal" e no "Hospital de Santa Isabel", a comissão do "comité" para a escolha da planta da construção.

Depois de demorados estudos foi aprovado o projéto em 7 de abril.

Concluida a planta, lembrou, em bôa hora, o consocio dr. Lauro Vanderlei a conveniencia de se escolher uma faixada mais empolgante e mais rica.

Para resolver este assunto, convoquei novas reuniões no Hospital da Santa Casa de Misericordia, ficando, definitivamente, aprovada outra faixada.

Com muita visão e felicidade o dr. Antonio de Avila Lins bate-se pela ampliação da planta em aprovação, tendo recebido o "placet" da comissão julgadora.

ASSINATURA DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO

Não foi sem grande trabalho e aborrecimento que consegui realizar o contrato de construção, embora nunca me tivesse abandonado a melhor bôa vontade do digno arquitécto desta séde a quem cabe todos os nossos louvores.

Foram fatos trazidos á nossa ventura e ao desejo que me preocupava dias a fio.

Serenada a cerração, veio um vento bom e de velas enfunadas percorremos um mar de bonança para ferir o porto olimpico, entoado hoje, neste hino de triunfo ou neste cantico de vitoria!...

Apenas quero acentuar, aqui, que a nossa sociedade é a unica no Norte do Brasil que possui séde propria: desde o magestoso Amazonas até a grande e culta Baía.

DO SIMBOLO SOCIAL

O simbolo que esta séde colocou no alto de sua faixada principal deu lugar a duvidas entre socios e remoques nas folhas e nas conversas.

Convoquei uma sessão extraordinaria para nela investigar-se o passado simbolico da medicina. Resolveu-se, então, conservar o simbolo. Porque simbolo de medicina, discutiam magistralmente os oradores, foi o galo, a tartaruga, o bóde, a taça, a cobra, higia, filha de Asclepio...

EXPEDIENTE SOCIAL

O expediente social foi bastante movimentado. Recebi e retribui mensagens das sociedades de Medicina de Pernambuco, de Alagôas, dos livres Docentes da Faculdade de Recife, do Ceará, do Pará, do Rio, de Campinas (São Paulo), do Sindicato Medico Brasileiro, da Sociedade Fluminense de Medicina, da Conferencia Nacional de Proteção á Infancia, do Centro de Saúde de Itabaiana, do Instituto Bioquimico, do Centro Beneficente dos Barbeiros, da Sociedade dos Professores Primarios da Paraiba, da Liga Desportiva Paraibana, da Liga Protetora dos Pintores, da Aliança Protetora Beneficente, do Clube dos Diarios, da Associação Comercial, da Associação Paraibana pelo Progresso Feminino e da Feira Agro-Pecuaria de João Pessôa.

MOVIMENTO SOCIAL

Pode-se dizer que o mvimento cientifico da Sociedade foi esse ano de pouca concorrencia, contrastando esta particularidade com a frequencia e numero das sessões.

Houve 3 sessões solenes, 6 extraordinarias e 13 ordinarias.

A primeira sessão solene revestiu-se de uma concorrencia impar. Foi nela que tivemos a fortuna de sentir uma das melhores representações da cultura medica do país.

Tenho para mim que Genival Londres é o "primus inter pares" da medicina paraibana. Espirito luminoso e dominante no cenario medico brasileiro.

Ouvimos na segunda sessão solene ao Valdemiro Pires Ferreira, também outra cultura de projeção nacional.

Lança-se a pedra fundamental desta séde na terceira sessão solene déste ano. Igualava-se, neste dia, a alegria unanime da Sociedade com a grandeza real do acontecimento.

Foi apresentado á ordem do dia, um unico trabalho escrito, incidindo infelizmente, na pessôa do mais humilde socio desta casa.

Concorreram ao ano social os seguintes trabalhos:

Onildo Leal — A' margem de um caso psiquico-analitico.

Lourival Moura — Sindrome de Adams-Sock.

João Soares — Distrofia farinacea.

Edrise Vilar — Tetano espontaneo e sua impropriedade técnologica.

Lourival Moura — A' margem de um caso de milestia de Lutz-Jeanselme.

Antonio de Avila Lins — Neofretomia por nefrose. Cura.

Lauro Vanderlei — Dois casos de prehês ectopica com diagnostico precoce. Cura.

Avila Lins — Hernia estrangulada com aderencia anomala do pendice ao testiculo.

Nelson Carreira — Alguns casos de minha clinica cirurgica.

João Soares — Febre de assucar latente.

Ariosvaldo Espinola — A' margem de um caso clinico.

QUADRO SOCIAL

O nosso quadro social compõe-se de 34 socios efetivos, 11 correspondentes e um honorario.

Foram propostos e aceitos, por unanimidade, os drs. Onildo Leal, Antonio Melibeu, Sadi Carvalho, Aloisio Raposo e Antonio Fassanaro.

Pediu eliminação do logar de 2.° secretario, por ter de se retirar do Estado, o dr. Olavo Medeiros.

REPRESENTANTE ELEITOR DA SOCIEDADE NO CONGRESSO CONSTITUINTE

A Sociedade dedicou uma das suas sessões extraordinarias á escolha de seu representante eleitor ao Congresso Nacional.

Foi eleito para o lugar de delegado o dr. Lauro Vanderlei, tão idoneo pela cultura, tão festejado pela eloquencia.

Voltando dessa missão s. s. dá em vasto relatorio, ciencia á casa de sua atuação energica e elevada naquele Congresso.

REPRESENTAÇAO NA CONFERENCIA NACIONAL DE PROTEÇAO A' INFANCIA

Em 9 de agosto a Sociedade reuniu-se em sessão extraordinaria, para atender ao oficio n. 478 do Governo do Estado que solicitava de um nome capaz de dignificar a Paraíba naquele conclave.

Foi eleito o dr. João Gonçalves de Medeiros, um dos clinicos de mais reputação cientifica da classe.

Para representar a Sociedade, foi escolhido, por unanimidade, o dr. Oscar de Castro, inteligencia e coração tão do nosso conhecimento.

O representante do Estado, dr. João Medeiros, não só defendeu, admiravelmente, a Paraíba como dominou o recinto cientifico, nas ultimas sessões, de maneira a constituir-se o "leader" do Norte, na defesa da criancinha.

Para falar na eficiente ação do segundo, do dr. Oscar de Castro, peço venia para ler um oficio do dr. secretario da Conferencia:

"Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1933 — Exmo. sr. presidente da Sociedade de Medicina da Paraíba.

Em nome do sr. presidente da Comissão Executiva, tenho a honra de agradecer a v. excia. a designação do sr. dr. Oscar de Oliveira Castro, para representante dessa Sociedade, nos trabalhos desta Conferencia, podendo assegurar que a sua colaboração muito contribuiu para maior realce nos trabalhos da mesma, bem como para a solução do problema que nos foi confiado pelo sr. chefe do Governo Provisorio.

Aproveito o ensejo para apresentar a v. excia. as seguranças de minha alta estima e consideração. — Pela Comissão Executiva, (ass.) Enéas Martins Filho, secretario".

A NOSSA REVISTA

"MEDICINA" completou este mês um ano de vida ativa e prospera.

Já é muito, em verdade, para as dificuldades do nosso meio.

Manda a razão que se não oculte que esses louros correram a par dos esforços e bôa vontade dos drs. Jósa Magalhães e Lauro Vanderlei que cumpriram á risca a espinhosa tarefa a que se impuzeram.

DA COMISSAO QUE DEVE RESPONDER AOS QUISITOS DO SR. INTERVENTOR FEDERAL

Por solicitação do dr. Interventor Federal, em o oficio n. 754, esta Sociedade nomeou uma comissão de medicos especializados no sentido de estudar melhores possibilidades tecnico-administrativas da Colonia "Juliano Moreira".

Carecendo de tempo este assunto ainda não poude ser resolvido.

MOVIMENTO FINANCEIRO

A Sociedade arrecadou até esta data a importancia de 12:945$000.

As despesas foram tangentes e essa quantia, confórme notas que me foram fornecidas pelo sr. tesoureiro a quem não posso calar os meus agradecimentos pelos auxilios prestados a essa Diretoria.

Não se póde também silenciar neste momento de ajuste de contas, a gratidão que deve esta casa ao Durval de Albuquerque, uma das mais dignas mentalidades moças da "A União".

A Franca Filho, diléto parente e amigo, reconheço que os seus dias de canceiras são tributos que me pertencem mais de perto e por isso eu os sei guardar reservadamente.

Foram estas as ocorrencias mais importantes do meu governo.

Exmo. sr. dr. Interventor Federal:

Agora que o relogio do tempo está a soar-me a ultima badalada, entregando os destinos desta casa ao meu esperançoso sucessor, cumpri-me o dever de dizer-vos que a nossa encantadora vitoria, larga e fecunda, também é vossa...

E' vossa porque dependeu dos rasgos impetuosos do vosso governo sereno, inteligente e frutificador.

Compreendestes que a Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba era um orgão de idoneas e justissimas ambições no dominio das cousas publicas e nos destinos do nosso quinhão patrio, por isso viestes apanhala do esquecimento para dar um testemunho de perfeição administrativa: considerando-a de utilidade oficial e doando-a de rico patrimonio.

Podeis ficar com a segurança de que este templo, onde nunca penetraram as enchurradas das paixões ruins", estará sempre pronto para auxiliar-vos com a independencia de suas luzes.

Minhas senhoras e meus senhores:

Eu muito agradeço, em nome desta casa, o alto prestigio do vosso comparecimento a esta festa.

Meus caros consocios:

Devaguei muito... sem coragem de confessar a minha culpa: eu faltei, integralmente, á segunda parte do meu programa: "serei grato"...

Quero, entretanto, vos fazer um apêlo amigo.

Não queria deixar a divida sem garantias porque iria ferir os meus melhores principios de sentimento.

Permiti, pelo pouco que fiz na primeira parte de minha plataforma, embora a mais simples e trivial, permiti, ia dizendo, que divida o meu debito afetivo em duplicatas para assim pôder resgata-las nos dias de minha vida".

ASSOCIAÇÕES

Tibiri Esporte Clube — Segundo comunicação que nos foi feita, empossou-se a 25 do mês findo a nova diretoria do **Tibiri Esporte Clube**, assim constituida:

Presidente, Benedito Correia Guedes (reeleito); vice-dito, Joaquim Soares Falcão; orador, João Cardoso (reeleito); 1.° secretario, João Batista da Cruz (reeleito); 2.° dito, José Galdino da Silveira; tesoureiro, Salvador Guedes e vice-orador, Otacilio de Albuquerque.

Comissão fiscal e sindicancia: — João Bento, Joviniano Silva e Francisco Guilherme.

Diretoria de honra — Presidente, dr. Virginio Veloso Borges; 1.° secretario, dr. Edgar Saeger; 2.° dito, Aluisio Gomes da Silva; tesoureiro, João Zimmerle e orador, dr. Belino Souto.

MEDICO E AMANTE — a vida abnegada de um cientista.

VIDA ESCOLAR

No dia 20 do fluente diplomou-se em comercio, pela escola equiparada do Colegio das Damas da Instrução Cristã, em Recife, a senhorita Doralice Téjo, filha do nosso prestimoso amigo dr. João Jorge Pereira Téjo, advogado em Bélo Jardim, Pernambuco.

A recem-diplomada, que obteve distinção e louvor, foi pelos seus dotes intelectuais, escolhida oradora da turma.

Escola mista, rudimentar, de Varzea Redonda

Foi encerrado solenemente, no dia 17 do mês passado, o corrente ano letivo da escola mista, rudimentar de Varzea Redonda, no municipio de Catolé do Rocha.

A's seis horas da manhã foi levantada, á porta do predio, a bandeira nacional e cantados alguns hinos pelos alunos.

A' tarde houve grande e animada passeata civica. Ao terminar a mesma, pronunciou a professora d. Nautilia Carneiro um longo e belo discurso.

Falaram, em seguida, alguns alunos e outras pessôas, havendo ainda muitos recitativos.

Queimadas (municipio de Campina Grande

Realizou-se, no dia 12 do mês passado, nesta povoação, a primeira comunhão da criançada primaria, presidida pelo revdmo. padre Oscar Cavalcanti.

Em seguida foi inaugurada a exposição de trabalhos manuais, que permaneceu aberta até á noite do dia seguinte.

Teve lugar no dia 20 o encerramento das aulas, solenizando com uma pequena festividade, promovida no edificio escolar.

A esta solenidade compareceram o sr. Joaquim Barbosa, inspetor administrativo local, e outras pessôas desta localidade.

Depois de alguns recitativos e cantos foi proclamado o resultado dos exames, entoando então os alunos o Hino Nacional. Falou, em seguida, uma das alunas, exaltando o valor do saber.

A festividade terminou com uma preleção feita pela regente da cadeira, d. Maria Dulce Barbosa; o hino do Grande Presidente João Pessôa e um "lunche" oferecido aos alunos da escola.

Na leitura das notas, verificou-se o seguinte resultado:

1.° ano — Severina Maria da Conceição, Josefa de Lima, Rosemira da Silva, distinção; José Cardoso Néto, plenamente 9; Josefa Maria da Conceição, Irene do Nascimento Silva, plenamente 7; Libia Cardoso Taveira, plenamente 6; Maria Francisca Batista, Maria Alice da Conceição, simplesmente 4.

2.° ano — Anastacio Honorio Maia, plenamente 8; Doralice Barros, Severina Barbosa, Paulo Ferreira de Andrade, plenamente 7; João Francisco do Nascimento, Alaide Marques, simplesmente 4.

3.° ano — Cornelio Marques, Antonio Batista da Silva, plenamente 9; Luiz José de Araujo, Manoel Antonio da Silva, simplesmente 6; reprovados 4.

4.° ano — Luiz Ferreira de Andrade, Francisca de A. Barbosa, distinção; Julia da Silva, plenamente 8; Severino Francisco do Nascimento, José Inocencio de Almeida, simplesmente; Maria A. Cardoso, Celina Marques, Josefa Maria de Andrade, simplesmente 4; reprovados 6.

5.° ano — Maria das Neves Tavares, José Ferreira da Silva, plenamente 9; Valdemira Barros, Helena do Nascimento, Alzira Barros, plenamente 7; Maria do Carmo Silva, simplesmente 6. Faltaram ao exame 2.

DESPORTOS

REPUBLICA F. C.

O sr. Orlando Fagundes, 1.° secretario do "Republica F. C.", convida, por nosso intermedio, todos os socios desse gremio desportivo, para a sessão ordinaria que deverá realizar-se hoje, ás 19 1|2 horas, em sua séde social, á rua Riachuelo n. 122.

Além de interesses do clube, será tambem discutido o proximo jôgo com o "Itararé", de Cabedêlo.

"S. C. CABO BRANCO"

Os diretores esportivos deste clube escalaram os amadores abaixo para o encontro oficial de amanhã:

Vieira, Dante, Petrarca, Siba, Pedro, Lemos, Taurino, Zéca, Pitota, Dedé, Salvador.

EDITAIS

LICEU PARAIBANO — Edital n. 4 — Exames de 1.ª época — De ordem do sr. diretor do Liceu Paraibano, faço publico a quem interessar possa que, de 28 do corrente até o dia 2 de dezembro vindouro, estarão abertas nesta Secretaria, de 9 ás 11 e de 13 ás 15 horas as incrições para os exames de 1.ª época do curso seriado dos alunos deste estabelecimento, de acôrdo com o decreto n. .... 23.475, de 20 de novembro de 1933 e ultímas instruções da Superintendencia do Ensino Secundairo.

Secretaria do Liceu Paraibano, 27 de novembro de 1933. — **Maximiano Lopes Machado**, secretario.

—

CAPITANIA DOS PORTOS — EDITAL — De ordem do sr. capitão de corvêta, capitão dos Portos, previne-se aos interessados que se acham abertas nesta Capitania até o dia 9 do corrente, as inscrições para admissão ás Escolas de Aprendizes Marinheiros. O processo para essa admissão constará de três partes: exame, inspeção de saúde e apresentação de documentos.

O exame consistirá numa prova escrita compreendendo um ditado e um calculo sobre multiplicação e divisão de inteiros.

Os documentos exigidos são: a) autorização do responsavel legal do candidato para seguir a carreira da Marinha de Guerra. Essa autorização consistirá num requerimento, subscrito pelo pai, mãe (viuva ou solteira) ou tutor efetivo nos moldes do modêlo existente na Capitania. Supre também essa exigencia a comunicação, em oficio, do juiz de menores, de que conceda essa autorização, no caso dos candidatos orfãos e sem tutor; sendo porém indispensavel o compromisso de uma pessôa qualificada de que receberá o menor, no caso de vir o mesmo a ser desligado em virtude de qualquer disposição regulamentar; b) certidão do registro civil ou documento equivalente, provando ter nascido entre 31 de dezembro de 1916 a 31 de dezembro de 1919; c) atestado de bons antecedentes, passado pela policia local de residencia. A Capitania dará maiores esclarecimentos.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado da Paraíba, em 1 de dezembro de 1933. — **Eliseu Candido Viana**, secretario.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que correm proclamas para o casamento civil dos seguintes contraentes:

João Soares do Nascimento, solteiro, funcionario da Fiscalização do Porto em Cabedêlo, filho dos falecidos Leocadio João Soares e Maria Leocadia dos Prazeres Soares, e d. Maria Carolina Soares, viuva, filha do falecido Honorio José dos Santos e d. Josefa Vieira de Mélo. São casados religiosamente e moradores em Cabedêlo.

José Ribeiro do Vale, artista, maior, filho de Jacinto Ribeiro do Vale, morador em Guarabira e da falecida Enedina Maria do Vale, e d. Juraci Fernandes Guimarães, menor, filha de Pedro Fernandes da Silva Guimarães e d. Josefa Gomes de Andrade, esta de residencia ignorada, e os demais moradores nesta capital.

Severino Vicente Ferreira, porteiro do Grupo Escolar "Tomaz Mindêlo", maior, filho do falecido José Vicente Ferreira, e d. Deolinda Maria da Conceição, e d. Maria de Lourdes Cavalcanti de Oliveira, menor, filha de Rodolfo Cavalcanti de Oliveira e da falecida Carolina Cavalcanti de Oliveira, moradores na praia da Penha, aqueles nesta capital.

Sabino Biu da Silva, "chauffeur", filho de José Francisco da Silva (Biu) e Francisca Maria da Rocha, e d. Josefa Ferreira de Mélo, tipografa no "Brasil Novo", filha do falecido Guilhermino Paulo Ferreira e d. America Leopoldina de Mélo, moradores nesta capital e sendo os nubentes solteiros e maiores.

Si alguem souber de algum impedimento, oponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 1 de dezembro de 1933. — O escrivão, **Sebastião Bastos**.

—

EDITAL — O doutor João Luiz Beltrão, juiz municipal do termo de Teixeira, da comarca de Patos, Estado da Paraíba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa que tendo falecido Manoel Gomes Pereira, brasileiro, casado com dona Carolina Maria da Conceição, residente no sitio Salão, deste termo, deixando alguns bens que constituem o seu espolio, chamo e cito pelo presente, a meieira e herdeiros sucessores do **de cujus**, ou a todos que tenham direito á sua herança, para no prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação deste, virem habilitarem-se na fórma da lei, a fim de que findo o dito prazo, seja declarado a vacancia da referida herança, que será incorporada ao patrimonio do Estado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir este edital, que será afixado no logar do costume, extraindo-se copia para ser publicado por três vezes na "A União", orgão oficial do Estado. Dado e passado, nesta vila de Teixeira, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e três. Eu, José Ramalho Xavier, escrivão o escrevi. (as.) João Luiz Beltrão.

—

EDITAL — ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Secção da Paraíba — Faço saber a quem interessar possa que o dr. Otaviano Carneiro da Cunha, brasileiro, casado, residente em Alagôa Grande, juntando os documentos legais, requereu sua inscrição no quadro dos advogados desta Secção. O requerente é bacharel em direito pela Faculdade de Recife, tendo colado gráu em 16 de fevereiro de 1925.

Secretaria da O. dos A. do B., Secção da Paraíba, João Pessôa, 1 de dezembro de 1933. — **Evandro Souto**, 1.º secretario.

Secção Livre

CENTRO DOS CHAUFFEURS DA PARAÍBA DO NORTE — Assembléa Geral extraordinaria — De ordem do sr. presidente, convido os srs. socios desta agremiação, para a sessão de assembléa geral extraordinaria que deverá realizar-se ás 19 horas do proximo sabado, 2 de dezembro, e, na qual, de acôrdo com um abaixo assinado que lhe foi dirigido, será discutida uma proposta de reforma em alguns artigos dos Estatutos em vigor.

Dada a importancia do assunto, o sr. presidente espera o comparecimento de todos os srs. associados.

Secretaria do C. C. P. N., em 29 de novembro de 1933. — **Antonio de Carvalho**, 1.º secretario.

—

A LEI DOS 2/3 — Aviso aos estabelecimentos comerciais e industriais — Chamamos a atenção de todos os individuos, empresas, associações, sindicatos, companhias e firmas comerciais e industriais, que explorem qualquer ramo de comercio ou industria, inclusive concessões dos Govêrnos Federal, Estadual ou Municipal, que devem enviar a Inspetoria Regional do Ministerio do Trabalho neste Estado, a relação nominal de todos os seus empregados, donde constem o nome, sexo, idade, estado civil, nacionalidade — ou, si brasileiro, o Estado onde nasceu, — categoria ou profissão, ordenado, salario ou diaria, gráu de instrução e data da admissão no serviço. Essas relações deverão ser assinadas pelo chefe da firma, diretor ou presidente da empresa ou estabelecimento, com a declaração expressa de que conferem com a folha de pagamento do respectivo pessoal.

A falta de cumprimento dessa obrigação importa em multa, aos patrões, de 1:000$000 a 10:000$000.

Essa relação deve ser em duas vias, feitas com toda urgencia, por já estar esgotado o prazo, sendo encontrados os modêlos nas tipografias desta capital.

A' PRAÇA — O abaixo assinado avisa que por sua livre vontade retirou-se da "SABOARIA PARAIBANA".

João Pessôa, 30/11/933. — Artur Sobreira.

Confirmamos: P. p. de Seixas Irmãos & Cia., F. Galvão.

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª serie

Venancio de Figueirêdo Nobrega, com trinta e três anos de idade (33), residente á rua Manoel Deodato, 273, nesta capital, casado.

Tiburcio Leite Matos Rolim, 33 anos de idade, casado, residente em Souza.

Padre José Borges de Carvalho, 37 anos de idade, residente em Souza, deste Estado.

Heitor de Aguiar Gusmão, com 40 anos, residente nesta capital, casado, comerciante.

Antonio Pereira de Castro com 35 anos, residente em Itabaiana, casado.

Joaquim de Almeida Carvalho, 37 anos, casado, residente nesta capital á rua Visconde Itaparica, 486.

Manuel Joaquim de Miranda, 39 anos, casado, residente nesta capital á rua D. Adauto n. 47.

D. Idalina Barbosa de Lima, com 49 anos viúva, residente nesta capital á rua São Miguel, 133.

D. Maria Emilia, com 34 anos, residente em Itabaiana, casada.

Chamadas

1.ª série

605	sem	multa	até	15 de setembro
605	com	"	"	5 " outubro
606	sem	"	"	30 " setembro
606	com	"	"	20 " outubro
607	sem	"	"	15 " outubro
607	com	"	"	5 " novembro
608	sem	"	"	30 " outubro
608	com	"	"	20 " novembro
609	sem	"	"	15 " novembro
609	com	"	"	5 " dezembro
610	sem	"	"	30 " novembro
610	com	"	"	20 " dezembro
612	sem	"	"	30 " dezembro
612	com	"	"	20 " janeiro
613	sem	"	"	15 " jan. de 1934
613	com	"	"	5 " fev. de 1934
614	sem	"	"	30 " jan. de 1934
614	com	"	"	20 " fev. de 1934
615	sem	"	"	15 " fev. de 1934
615	com	"	"	5 " mar. de 1934
616	sem	multa	até	28 de fevereiro
616	com	"	"	20 de março
617	sem	"	"	15 de março
617	com	"	"	5 de abril
61[illegible]	sem	"	"	30 de março
618	com	"	"	20 de abril
619	sem	"	"	15 de abril
619	com	"	"	5 de maio
620	sem	"	"	30 de abril
620	com	"	"	20 de maio
621	sem	"	"	15 " maio
621	com	"	"	5 " junho
622	sem	"	"	30 " maio
622	com	"	"	20 " junho

Quota anual

Quota anual sem multa: 31 de dezembro de 1933. Com multa: janeiro de 1934. — *João Candido Duarte*, 1.º secretario.

OPORTUNIDADES

COFRE "STANDARD" Vende-se um em perfeito estado e por preço modico. Tratar á rua Maciel Pinheiro, 303.

—

MAQUINISMO COMPLETO PARA MARCENARIA — Quem pretender fazer ótimo negocio dirija-se á rua Maciel Pinheiro, 641, para obter esse maquinismo, que é todo moderno, podendo ser permutado, para facilitar-se negocio, por propriedade nesta capital ou no interior deste Estado.

—

NA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES, á avenida João da Mata, executam-se com perfeição trabalhos de marcenaria em geral, esquadrias, grades e portões de ferro, fundições, concertos e reparo de maquinas, roupas para homens e crianças, calçados, encadernações pautações e demais serviços concernentes ás suas oficinas. Consultem seus catalogos e seus preços.

—

PIANO — Afinação, cordas, concertos, etc., venda de pianos para estudos, afinados e em perfeito estado, com Joaquim Claudino, á rua de São Miguel, 113.

TERRENOS—Vendem-se dois lotes, em Tambaú, depois da casa do sr. Mirocem Navarro, medindo 20 x 90 m. cada, com coqueiral, por 3:500$000 cada, a tratar com Daniel de Araújo, á rua Visconde de Pelotas, 150.

✠ Rita Magna do Ó

7.º dia

Francisco Barbosa Corrêa Filho e familia, convidam aos parentes e amigos de RITA MAGNA DO O' para assistirem á missa que mandam celebrar na Igreja de S. Pedro Gonçalves, ás 6 1/2 horas do dia 2 de dezembro, 7.º dia do seu falecimento.

Antecipadamente agradecem a todos que comparecerem a esse ato de religião e piedade.

PARTE OFICIAL

(Conclusão da 2.ª pag.)

Oliveira que se achava de serviço na rua 12 de Outubro (bairro da Torres), prendeu e conduziu a Delegacia de Policia um individuo de nome Marcolino Paulo, que se achava perturbando a ordem publica naquela localidade.

VI — O rondante n. 2 Manuel Viégas dos Santos, que se achava de ronda na 3.ª zona comunicou tambem em parte de hoje datada, que o serviço naquela zona foi feito com toda pantualidade.

VII — O rondante n. 11 Joaquim Galdino de Menezes, também comunicou que em parte de hoje datada, que o vigilante n. 32 Manuel Araújo da Silva que se achava de serviço na rua da Palmeira, encontrou aberta uma porta do predio n. 639 daquela rua, tendo chamado o proprietario que atendeu imediatamente e tomando as providencias necessarias.

VIII — O sub_rondante n. 13 Manuel Perenra Macena, deu ciehcia a esta Inspetoria que o vigilante n. 24 Carlos Viana de Souza ao passar na avenida Floriano Peixoto, ás 22 horas encontrou aberta uma janela do predio n. 678 de propriedade do senhor Inacio Pedrosa tendo tomado as providencias necessarias.

IX — **Dispensa de serviço:** — Concedo 15 dias de dispensa do serviço ao vigilante de 2.ª classe n. 14 Amancio Frederico Borges para tratamento de sua saúde, sem direito a vencimentos.

X — **Represensão:** — Repreendo por ser a primeira falta os vigilantes de 2.ª classe n. 38 Luiz Carneiro de Oliveira e 44 João Martins Francisco Leite, como incursos no art. 42 letra C do regulamento interno desta Corporação por terem faltado a revista e o serviço para o qual se achavam escalados na noite de 30 de novembro p. passado.

(Ass.) **Severino Toscano de Brito**, inspetor.

Confere com o original: — **Otacilio Barbosa**, sub-inspetor.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 1.º DE DEZEMBRO DE 1933:

Petições de:

Antonio Coutinho. — Faça_se a tributação de acôrdo com o parecer do Conselho de Contribuintes.

Odilon de Oliveira. — Igual despacho.

José de Luna Sobrinho. — Deferido.

José Alvares Pinto. — Idem.

Antonio da Silva Magalhães. — Idem.

José Augusto Sebadele. — Idem.

Antonio Monteiro. — Idem.

Fernandes & Cia. — Idem.

Severino Freire. — Idem.

Eduardo Cunha. — Idem.

Dr. Osorio Abath. — Idem.

A. B. Costa & Cia. — Deferido. Volte á D. E. F. para os devidos fins.

João Olimpio Feitosa. — Faça-se a consignação na folha de pagamento.

Antonia Celestina Gomes da Silveira. — Concedo a licença, nos termos da D. O. L. P.

Sebastião de Oliveira Lima. — Como requer, nos termos da D. O. L. P.

Dr. Ariosvaldo Espinola. — Atendido. Faça-se a devida nota.

Julio Secundino. — Atendido, de acôrdo com o parecer do Conselho de Contribuintes.

Francisco Honorato da Silva. — Aguarde oportunidade.

Mateus Zacara. — Quite-se primeiro com os cofres municipais.

Belisario Medeiros. — Indeferido, em face do parecer da D. O. L. P.

José Herminio de Souza. — Idem.

A. Araújo. — Recuando a casa 3 metros do alinhamento da rua e pagando logo o que fôr de direito, deferido.

Alfrêdo José de Ataide. — Satisfazendo as exigencias da D. O. L. P. e pagando logo os impostos devidos, como pede.

United Artists apresenta no dia 3 no SANTA ROSA — MEDICO E AMANTE.

VIDA JUDICIARIA

LEI DE USURA

Interessante parecer sobre a retroatividade da lei de usura

PARECER

Dispõe o art. 11, n. 3 da Constituição Federal, á semelhança do que já dispunha o art. 179, § 3º da Constituição do Imperio, que é vedado aos Estados como á União prescrever leis retroativas.

Esse preceito não pode, entretanto, ter a amplitude que á primeira vista parece resultar de seu contexto (Ribas, Curso de Direito Civil Brasileiro, volume 1º pag. 229).

Efetivamente, as novas leis algumas vezes se aplicam a casos pendentes a fatos já consumados.

Assim, as leis de organização judiciaria são exequiveis tanto a respeito dos fatos consumados antes de sua promulgação, como a respeito dos processos que ela acha instaurados pela anterior organização judiciaria.

As leis de processo civil e as criminais aplicam-se tanto aos processos pendentes como aos fatos anteriores a elas, mas que sob o seu imperio são trazidas a juizo.

As leis penais aplicam-se do mesmo modo quando inocentam átos que as leis anteriores qualificam crimes ou quando decretam penas mais brandas.

As leis interpretativas ou declaratorias também se aplicam a fatos preteritos, visto que nada inovam no estado anterior do direito, e apenas no caso de divergencia de opiniões fixam o verdadeiro sentido que lhes deve dar; aplicando pois, a lei interpretativa, nada mais faz o juiz do que aplicar a propria lei interpretada, no seu verdadeiro sentido, qualquer que fôsse, aliás, a inteligencia que anteriormente êle lhe dava (Ribas, Curso de Direito Civil, vol. 1.º pags. 230 e 232).

Porém onde é uniforme a opinião dos tratadistas, onde são unisonas a doutrina e a jurisprudencia e na irretroatividade da lei no que diz respeito aos direitos adquiridos.

A lei é retroativa quando ela modifica os direitos adquiridos (Planiol, Tratado Elementar de Direito Civil Francês, vol. 1º pag. 90).

As leis novas não devem ofender os direitos adquiridos (Savigny, Tratado de Direito Romano vol. 8.º, pag. 399).

A não retroatividade das leis não consiste na sua absoluta inaplicabilidade aos casos preteritos, ou processos pendentes, e sim antes no respeito aos direitos adquiridos (Ribas, Curso de Direito Civil, vol. 1.º, pag. 233).

O conceito do direito adquirido é o eixo em torno do qual gira toda a teoria da retroavidade (Reinaldo Porchat, Revista de Direito, vol. 43, pag. 412).

A lei sómente póde ter efeito retroativo quando da sua aplicação não resulta infração a direitos adquiridos (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 4 de janeiro de 1922, Revista do Supremo Tribunal, vol. 39 pag. 48)

Toda lei posterior que ferir um direito legitimamente adquirido sob a vigencia da lei anterior, incide no vicio da retroatividade, e como tal, é nula, por inconstitucional, porque contravém a proibição da promulgação de leis retroativas (Acórdão da Côrte de Apelação de 7 de julho de 1926 — Revista de Direito, vol. 31, pag. 594; vol. 36, pag. 414).

E por direito adquirido se entende aquele que o seu titular ou alguem por êle possa exercer e aquele cujo começo de exercicio tenha termo prefixo ou condição preestabelecida inalteravel a arbitrario de outrem (Cod. Civil, artigo 3.º).

A inteligencia deste artigo é dada por Clovis Bevilaqua, nos seus comentarios ao Codigo Civil, nos termos seguintes:

"Para que o direito possa ser exercido pelo titular ou por seu representante, é necessario:

a) que se tenha originado de um fato juridico de acôrdo com a lei do tempo em que se formou ou produziu;

b) que tenha entrado para o patrimonio do individuo.

"Assim a definição da lei referida em primeiro lugar e que é fundamental, póde ser convertida nesta outra: direito adquirido é um bem juridico creado por um fato capaz de produzi-lo, segundo as prescrições da lei então vigente, e que de acôrdo com os preceitos da mesma lei, entrou para o patrimonio do titular.

"Acham-se no patrimonio os direitos que podem ser exercidos, como ainda os dependentes de prazo ou de condição preestabelecida, não alteravel a arbitrio de outrem.

"Trata-se aqui de termo e de condição suspensiva que detardam o exercicio do direito.

"Quanto ao parzo, é principio corrente que êle pressupõe aquisição definitiva do direito e apenas lhe demora o exercicio (vol. 1., pag. 94).

Identico conceito é de Dias Ferreira, anotando o art. 678 do Codigo Civil Português:

"Os direitos conferidos sob condição ou termo, consideram-se direitos adquiridos, sobre os quais a lei nova não tem ação".

Pensa do mesmo modo Savigny, quando diz que constitúem direitos adquiridos os juros vencidos e por vencer, estipulados em um contrato.

E a essa afirmativa procedem as seguintes considerações:

"Si num país onde a taxa de juros é ilimitada, fôr feito um emprestimo a juros de dez por cento, e si três anos mais tarde fôr aplicado nesse país o direito romano que proibe os juros superiores a seis por cento, o primeiro gráu de retroatividade teria por efeito que os quatro por cento excedentes da taxa legal não poderiam ser reclamados a partir da nova lei mas que os quatro por cento vencidos durante os três anos anteriores á lei, seriam adquiridos pelo credor e poderiam ser reclamados judicialmente.

"O segundo gráu de retroatividade teria por efeito que os quatro por cento excedentes da taxa legal não poderiam ser exigidos nem futuramente nem pelos três anos anteriores.

"O principio da não retroatividade, porém, retira da lei nova toda a ação sobre as consequencias dos atos anteriores, e este a todos os gráus imaginaveis.

"Assim ela mantém os juors estipulados de dez por cento tanto para os três anos decorridos como para o futuro.

"Ela reconhece a propriedade adquirida por simples contrato não sómente para os três anos anteriores, porém indefinidamente" (Tratado de Direito Romano tradução de Guenoux, vol. 8.º, pags. 377, 378 e 379).

No mesmo sentido pronuncia-se Huc:

"Os direitos de credito que o contrato teve por fim crear em favor de uma das partes ou de ambas, nas convenções sinalagmaticas, entram imediatamente no patrimonio do individuo, e não são modificados, diminuidos, ou destruidos por uma nova lei.

"Conseguintemente, a convenção sob o imperio de uma legislação que admite a liberdade de taxa de juro, deverá continuar seus efeitos, não obstante a promulgação de uma nova lei que venha ao contrario, limitar essa taxa" (Comentario do Codigo Civil Francês, vol. 1.º, n. 76).

E' precisamente o que ocorre no caso em aprêço.

O Codigo Civil no art. 1.262, reproduzindo o que já dispunha a lei de 24 de outubro de 1832, permite a ampla liberdade na estipulação de juros.

O decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933 limitou a taxa de juros a 8, 10 e 12 por cento, conforme os casos previstos no art. 1.º e seus paragrafos.

Ordenou porém no art. 3.º que essas taxas aplicadas aos contratos existentes ou já ajuizados.

Não o podia fazer, ofendendo como ofende, direitos adquiridos.

Celebrando um contrato de mutuo, no qual foi estipulado o juro de 14, 15 ou 16 por cento ou outro qualquer excedente da taxa legal, tem o mutuante um direito adquirido sobre esses juros, convencionados sob o dominio de uma lei que os permita, e que, segundo vimos, não podem ser alterados por uma nova lei.

Seria dar a esta um efeito retroativo, a que se opõem o art. 11, numero 3.º, da Constituição Federal e o art. 3.º, § 1.º do Codigo Civil.

Rio, 17 de março de 1933.

Eugenio Ferreira da Cunha

O HOMEM LEÃO é um filme fantasia como TARZAN. Será focado no domingo no RIO BRANCO.

INFORMES COMERCIAIS

EXPORTAÇÃO

Vicente Soares & Cia. — 1 pacóte contendo tecidos de algodão.

Cunha Rêgo Irmãos — 3 fardos de tecidos.

S. da Costa Ribeiro — 1 caixa contendo folhinhas.

J. Ferreira da Silva & Cia. — 1 caixa com alpercatas.

Almeida & Cavalcante — 145 rólos de fumo em corda.

A luta de uma cobra com um leão — cena impressionante de O HOMEM LEÃO, domingo no RIO BRANCO.

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSOA (Paraíba) — Sabado, 2 de dezembro de 1933

BACHAREIS DE 1933

O baile do "Clube Internacional", de Recife

Como já tivemos oportunidade de noticiar, foi organizado pela respectiva comissão, largo programa de festas para o dia 7 do corrente, em Recife, data em que terá lugar a colação de gráu dos novos bacharéis pela Faculdade de Direito daquela capital.

Entre elas figura no referido programa um magnifico baile, que se realizará no "Clube Internacional", o qual, certamente, marcará um acontecimento de nota nos circulos sociais pernambucanos.

Para comparecermos a essa "soirée" elegante, recebemos ontem um gentil convite, firmado pelos bacharelandos Apolonio Nobrega, Fernando Alam, Ernani Bandeira, José Maria Jatobá e Salmon Lustosa.

VIDA MILITAR

E. I. M. 165

O sargento Alberto Medeiros, instrutor da E. I. M. 165, anexa ao Liceu Paraibano, avisa, por nosso intermedio, aos componentes da mesma que, de conformidade com a ordem do comandante da 7.ª Região, vão ser reiniciadas as instruções naquela escola militar.

Para isso são convidados os alunos a comparecerem hoje, ás 14 horas, no Liceu Paraibano.

112 quilometros em três dias

Partiram, ontem, para a cidade de Areia, ensaiando um pequeno "raid" pedestre, os estudantes Francisco Xavier, os estudantes Francisco Xavier, José Correia, Luiz Severino e José Rodrigues.

Esses estudantes tencionam chegar áquela cidade no proximo domingo, vencendo, assim, 112 quilometros em três dias.

Em beneficio da igreja das Mercês

Os responsaveis pela Tombola em beneficio da igreja de Nossa Senhora das Mercês avisam aos interessados que o sorteio a realizar-se no proximo dia 6, de acôrdo com a Loteria Federal, foi, por motivos superiores, adiado para o dia 24 do corrente mês.

Sociedade de Medicina e Cirurgia

Na solenidade da inauguração do novo edificio da Sociedade de Medicina e Cirurgia, representou o comandante José Mauricio da Costa o 1.º tenente farmaceutico José Guimarães Braga.

NECROLOGIA

D. Maria del Rosario Racaldi Fortinho — Faleceu no Rio de Janeiro, no dia 9 do mês recem-findo o sra. d. Maria del Rosario Racaldi Fortinho, viúva do sr. João da Costa Fortinho.

A extinta contava 77 anos de iadde e era mãe da exma. sra. d. Zulima Fortinho de Miranda, consorte do dr. Henrique de Miranda Sá, diretor regional dos Correios e Telegrafos, neste Estado.

NOTAS POLICIAIS

Do sr. Ribas Carneiro, diretor geral de publicação, comunicações e transporte do Rio de Janeiro, recebeu, ontem, o dr. diretor da Segurança Publica o seguinte telegrama:

"Para maior eficiencia nosso serviço informativo solicito seja diariamente transmitido para nossa estação de radio P. Y. Z. 2. um relatorio detalhado das ocorrencias policiais aí verificadas como tambem informações sobre acontecimentos importantes de qualquer natureza sucedidos nesse Estado. Tais dados serão de grande valor para real eficiencia do nosso serviço cujo principal objétivo é a perfeita informação aos Estados de tudo que sucede de importante no país. Solicito fineza acusar recepção deste. As transmissões diarias devem ser dirigidas secção de relações com os Estados e paises estrangeiros a esta chefatura. Atenciosas saudações — **Ribas Carneiro**".

Captura de um "finorio"

Em Campina Grande foi capturado pelo delegado local, no dia 25 do mês passado, o celebre larapio José Alves Oliveira, vulgo "José Amarelo".

Interrogado pela autoridade, "José Amarelo" confessou ser o autor do arrombamento e roubo da casa comercial de A. Fonsêca & Cia., daquela cidade, adeantando mais haver furtado, no dia 4 de setembro do corrente ano, a caixa das Almas da igreja da vila de Alagôa Nova.

Contra esse individuo foi instaurado o competente inquerito, o qual já se acha em mãos do juiz de direito da comarca de Campina Grande.

REGISTO

FAZEM ANOS HOJE:

A sra. d. Severina Rocha, esposa do sr. Alfredo Rocha, negociante nesta praça.

VIAJANTES:

Acha-se nesta capital o sr. Francisco Dawson, inspetor da Companhia S. A. Irmãos Laer, de S. Paulo.

— Voltou ontem para Areia, no trem ordinario, o estudante Delson Patricio de Almeida, filho do sr. José Patricio de Almeida, encarregado do Telegrafo naquela cidade.

Dr. Onesipo Novais — Em gozo de férias, encontra-se nesta capital, procedente de Souza, onde é promotor publico, o dr. Onesipo Novais.

AGRADECIMENTOS:

Esteve ontem, á noite, na redação desta folha, o dr. Ernani Bandeira, funcionario do Banco do Brasil em Recife, que veiu agradecer **A União** os termos com que registou a sua cregada a esta capital.

VARIAS:

Acaba de ser nomeado, por ato do chefe do Governo Provisorio, para o cargo de sub-assistente técnico da Diretoria do Fomento Agricola do Ministerio da Agricultura, o agronomo Renato Domingos, que irá prestar os seus serviços em Sergipe.

Por esse motivo os seus amigos da Inspetoria de Plantas Texteis, desta capital, ofereceram-lhe ontem um almoço de despedidas, no Hotel "Globo", falando por essa ocasião os srs. J. Leopoldino de Almeida e Abilio Porto, saudando o homenageado, que discursou agradecendo.

Estiveram presentes a esse almoço as seguintes pessôas:

Agronomo Renato Domingues, srs. José da Cruz Nobrega, por si e por Jesuino Véras, José Leopoldino de Almeida, Arnaldo Alverga, por si e Valfredo Rodrigues, João da Cunha, Laurenio Acioli, José de Luna Sobrinho, Adalberto Rocha, Edson Ribeiro e Abilio Porto.

"CIRCO NERINO"

PORTEIRO INCONVENIENTE

Chamamos a atenção do diretor do "Circo Nerino", presentemente armado no Parque Solon de Lucena, para o modo descortez, inconveniente, com que um dos seus encarregados do portão dianteiro vem tratando os frequentadores daquele circo, principalmente os portadores de permanentes.

Ainda ontem um nosso companheiro de trabalhos, quando, munido do seu cartão, pretendia assistir o espetaculo, foi advertido insolentemente por um daqueles srs. que poz duvida sobre validade do seu ingresso.

Reagindo como o caso exigia, o nosso companheiro devolveu imediatamente o seu permanente, retirando-se do circo.

Brindes & Amostras

Vitril

A lista dos produtos destinados ao tratamento da blenorragia vem de ser enriquecida com mais um preparado de comprovado merecimento.

Trata-se de VITRIL, fabricado nos laboratorios dos srs. O. P. Coutinho, de Porto Alegre do qual são agentes nesta praça os srs. C. Poter & Irmão, estabelecidos com escritorio de representações á rua Barão do Triunfo, 488, 1.º andar.

O referido medicamento, que mereceu a aprovação dos medicos da Armada Nacional e da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, está sendo introduzido no mercado de drogas deste Estado, por seus ativos representantes, que nos ofereceram uma amostra.

Em outro local desta folha vai inserto um anuncio do produto em apreço, para o qual chamamos a atenção dos interessados.

NOTAS DA PRAÇA

CERVEJA PETROPOLIS

Os srs. Carvalho & Cia., representantes da Cervejaria Bohemia, comunicaram-nos que vão lançar em nossa praça a "Cerveja Petropolis", já muito conhecida no sul do país.

Assim, resolveram oferecer hoje, ás 14 horas, na Mercearia Maia, um copo do referido produto aos seus convidados e aos representantes da imprensa indigena.

Somos gratos ao convite com que nos distinguiram.

—

Os srs. M. Coêlho & Cia., estabelecidos com escritorio de comissões e representações em nossa praça, comunicaram-nos sua mudança para o 1.º andar do predio n. 15, da Praça Antenor Navarro.

Cinemas & Filmes

CINE-TEATRO "SANTA ROSA" — *A estréa do programa "United Artists", em João Pessôa*—Promete ser um acontecimento excepcional a estréa hoje, no "Santa Rosa", do programa da "United Artists", com o lindo filme *"Medico e Amante"*, interpretado por Ronald Colman, que é, sem favor, uma das mais brilhantes expressões na sua arte, coadjuvado pela conhecida estrêla Helen Hayes, insinuante figura, detentora da admiração de legiões de "fans".

Esse filme é um trabalho de intensos lances dramaticos e de fortes situações sentimentais, dirigido por John Ford, com cenarios executados por Sidney Hovard.

"Medico e Amante" constituirá, de certo, um sucesso para a Empresa A. Leal & Cia., proporcionando á "United Artists" o seu primeiro triunfo nesta capital.

Está fazendo um sucesso louco no Rio de Janeiro a grande revista da "Metro", *"De Broadway a Hollywood"*, na qual aparecem Jackie Cooper, Madge Evans, Franck Morgan e o narigudo Jimmy Durand, além de 200 "girls" do outro mundo.

O referido filme conta ainda com o corpo de ballado de Albertina Rasch, um dos mais famosos na America.

—

Além de *Juventude triunfante, A toda velocidade, Carne, Prosperidade*, o "Santa Rosa" exibirá, no corrente mês: *Sonho de Moça, Scarface, Mulher Pintada, Cortezãs modernas* e *Entre dois fógos*.

Para o mês de janeiro de 1934 já estão anunciadas as seguintes peliculas *Pernas de perfil, Terra da Paixão, A borracsa, O segrêdo de madame Blanche* e *Grande Hotel*.

Industria do cimento

Atos do Govêrno Provisorio

Decreto n. 21.829 de 14 de setembro de 1932

Regula a concessão de favores ás emprêsas que se fundarem no país para a fabricação de cimento com o emprego de materias primas nacionais.

O CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

CONSIDERANDO que as isenções de direitos estabelecidas pelo decreto n. 16.755, de 31 de dezembro de 1924, com o fim de estimular a fabricação de cimento no país, tendo sido abolidas pelo art. 1.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, deu logar a que sómente duas emprêsas se instalassem no país para aquele fim, acrescendo a circunstancia de que, pelo fracasso de uma delas, apenas uma se acha funcionando;

CONSIDERANDO que aquele decreto regulava os favores para as fabricas de cimento, que se constituissem no país, por um tempo indeterminado e que a revogação brusca, feita pela citada lei n. 5.353 veiu colocar em situação privilegiada a unica fabrica então e atualmente existente, por isso que as outras que se queiram fundar não poderão concorrer com aquela á vista dos favores que a mesma vem desfrutando;

DECRETA:

Art. 1.º — As emprêsas ou companhias legalmente constituidas ou que, dentro de cinco anos, a partir da publicação deste decreto, legalmente se constituirem no país para a fabricação de cimento com o emprego de materias primas exclusivamente nacionais e que se obriguem a instalar fabricas com a capacidade minima anual de 25.000 toneladas, poderão ser concedidos, pelo Ministerio da Fazenda, mediante contrato, os seguintes favores:

I — Isenção de direitos de importação e de expediente e demais taxas durante o prazo de dez anos, para os maquinismos, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais que forem necessarios:

a) — á extração das materias primas, lavras das jazidas de calcareo gesso e argila;

b) — a construção, instalação e funcionamento completo das fabricas, estações de energia eletrica, armazens de deposito de materias primas e de cimento produzido (silos);

c) — no transporte maritimo, fluvial, por estradas de ferro de pequeno percurso ou cabos aereos, das materias primas para as fabricas e do cimento produzido nestas para os centros de escoamento;

d) — a produção e transporte de energia eletrica, bem como aos destinados a laboratorios de fisica e quimica que forem indispensaveis aos serviços da fabrica.

II — Isenção durante o prazo de quinze anos de impostos federais que porventura incidirem sobre a construção e exploração das fabricas, não compreendidos, porém, os impostos de vendas mercantis e de sêlo adesivo a que se referem os decretos ns. 17.535 e 17.538, de 10 de novembro de 1926.

III — Direito de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, para os terrenos e bemfeitorias indispensaveis á construção de estradas de ferro de pequeno percurso ou de rodagem, cabos aereos e linhas telegraficas, telefonicas ou de condução de energia eletrica, destinados aos serviços das fabricas, devendo ser previamente submetidos a aprovação do Governo as plantas e projetos respectivos.

IV — Utilização das forças hidraulicas do dominio do Governo Federal para o desenvolvimento da industria do cimento desde que tais forças não sejam necessarios aos serviços federais.

V — Preferencia para o aforamento dos terrenos de marinha necessarios á construção e serviços referentes á fabricas de cimento que forem instaladas no litoral do país, respeitados os direitos de terceiros e as disposições legais que estiverem em vigor.

Art. 2.º — A isenção de direitos de importação e expediente de que trata a alinea I do art. 1.º se refere apenas á instalação, ampliação, alteração ou modificação da instalação das obras e serviços em geral, inclusive substituição de peças de maquinismos, aparelhos, instrumentos, etc., não compreendendo em caso algum:

a) — qualquer materia que entrar na composição do cimento ou no seu acondicionamento ou embalagem;

b) — os combustiveis ou lubrificantes, em geral, bem como qualquer outro material de custeio;

c) — as mercadorias que tiverem similares na produção nacional;

Art. 3.º — As emprêsas ou companhias que quiserem gozar dos favores de que trata o art. 1.º obrigar-se-ão mediante contrato, ao seguinte:

a) — provar que dispõem de jazidas de calcareo e argila, que se prestam ao fabrico de cimento e capazes de abastecer a respectiva fabrica durante um periodo de quinze anos, com a produção minima anual de 25.000 toneladas;

b) — recolher ao Tesouro Nacional antes da assinatura do contrato e para garantir a execução do mesmo a caução de cem contos de réis além da quota anual de 18:000$000 (dezoito contos) adiantadamente para as despesas de fiscalização;

c) — sujeitar-se á fiscalização do Governo, franqueando ao fiscal ou qualquer funcionario, devidamente autorizado as dependencias e a escrita do estabelecimento, fornecendo outrosim, todas as informações e esclarecimentos solicitados;

d) — apresentar ao exame e aprovação do Governo todos os planos, orçamentos e especificações para as instalações das fabricas e serviço, incluive as ampliações, alterações das modificações das instalações, os quais serão todavia, considerados aprovados para todos os efeitos se não tiverem sido impugnados dentro do prazo de 60 (sessanta dias) contados da data da apresentação á repartição competente;

e) — a escriturar em livros que fôr adotado pela Diretoria da Receita Publica a entrada de todo o material importado com isenção de direitos e a saida para a respectiva aplicação;

f) — empregar nos serviços pelo menos 80% de operarios brasileiros e manter nas fabricas até 10 menores aprendizes, bem como até três engenheiros que tiverem concluido os cursos industriais, com as melhores aprovações na Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro ou outros a esta equiparadas, pelo prazo de um ano, cada um, e com uma gratificação nunca inferior a 500$000 mensais, a cada engenheiro industrial;

g) — vender ao Governo Federal para as usas necessidades até 30% da produção anual das fabricas a preços nunca superior e condições nunca inferior aqueles, pelos quais, no momento da venda ao Governo, as mesmas fabricas estejam vendendo o cimento aos atacadistas;

h) — não lançar ao consumo o cimento produzido sem previa autorização do engenheiro fiscal, que certificará a respetiva composição, qualidade, densidade, gráu de pulverização, resistencia a tração, deformação a frio e a quente, especificações essas que não poderão ser contrarias ás que forem estabelecidas pelo Governo.

Art. 4.º — O Governo interporá seus bons oficios para que as emprêsas de cimento que com ele tenham celebrado contrato obtenham isenções de qualquer impostos e taxas estaduais e municipais, que incidirem sobre as fabricas e suas dependencias, trafego das materias primas, combustiveis e o cimento produzido.

Art. 5.º — O Governo poderá, em qualquer tempo, requisitar por salvação publica, ou em caso de guerra, as fabricas, suas dependencias e respectiva produção, de conformidade com as leis em vigor.

Art. 6.º — Quaisquer isenção de impostos ou taxas que já tiverem sido concedido pelo Ministerio da Fazenda mediante termos de responsabilidade, as empresas de cimento cujas instalações já tenham sidp iniciadas, serão consideradas de carater definitivo, desde que seja assinada contrato aludido neste decreto e uma vez comprovada a aplicação do material importado nas fabricas e respectivos serviços.

§ 1.º — Para verificar essa aplicação o diretor da Receita Publica designará funcionario de sua confiança que tenha pratica de serviço de isenção de direitos, arbitrando-lhe a respectiva gratificação extraordinaria de acôrdo com a legislação em vigor, gratificação essa que será recolhida ao Tesouro pela emprêsa interessada.

§ 2.º — O funcionario designado confrontará "in loco" o material descriminado nas relações anuais, a cada uma das ordens de isenção provisoria e consignados nos despachos livres formulados pelas emprêsas de cimento, com o efetivamente aplicado, apreentando, em seguida, circunstanciado relatorio que servirá de base para a concessão da isenção definitiva pelo Ministério da Fazenda.

Art. 7.º — As emprêsas ou companhias que gozarem dos favores desse decreto são obrigadas a terminar as instalações fazendo funcionar as suas fabricas dentro dos prazos fixados nos respectivos contratos e a manter em perfeito e constante funcionamento as mesmas fabricas sob pena de caducidade da concessão, desde que fiquem paralisados os trabalhos ou serviços por mais de noventa dias consecutivos, salvo motivo de força maior comprovado, a juizo do Governo, ou a existencia de "stocks" de cimento nos depositos superior a 8.000 toneladas.

Paragrafo unico — No caso de caducidade do contrato as concessionarias ficarão obrigadas a restituir ao Governo a importancia correspondente a todas as isenções que lhes foram concedidas, dentro do prazo que fôr fixado pelo mesmo.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS

OSVALDO ARANHA

2.ª Secção

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

8 paginas

JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Sabado, 2 de dezembro de 1933

A entrega de diplomas aos novos professores pela Escola Normal

O discurso do monsenhor Pedro Anisio

Damos, a seguir, a brilhante oração do digno sacerdote, que foi o paraninfo da turma:

"Illmo e exmo. sr. Interventor Federal; exmo. e revdmo sr. representante do sr. arcebispo; illmo. e exmo. sr. Prefeito; illmo. sr. Diretor; minhas senhoras; meus senhores; dignos professorandos:

Sinto-me ufano por vos trazer, com os meus parabens, as saudações do corpo docente deste Portico sagrado em que formaste o vosso espirito.

Todos nós, caros alunos e professorandos, nos rejubilamos com a gloria que vos circunda a fronte neste dia, solene entre os demais, quando subis a escadaria de oiro e conquistais o premio de vossos esforços.

Outrora, aos quatorze anos, na confortadora ermida da Virgem, eram armados cavaleiros os adolescentes que viviam por um ideal e sentiam lavrar-lhes no peito a chama do entusiasmo.

Seus vestidos, alvos como a alvura da inocencia; sua fé, ardente, como os calores tropicais, sua coragem, experimentada, após um tirocinio das mais altas virtudes cristães e civicas: da modestia, da lealdade, da doçura, da fortaleza da temperança e do amôr do proximo.

Mudaram os tempos, é certo; mas ainda hoje o aroma da cavalaria envolve as nações e as presservam da senilidade e da morte.

E' a escola da máscula bravura e da suprema dedicação.

Também vós, guapos normalistas, sois armados cavaleiros para uma cruzada não menos gloriosa e benemerita, nesses tempos de fraqueza e decrepitude.

Das ameias deste sacro templo do saber desce argente e cristalino o grito evocativo das renuncias fecundas Esto vir!

Ser homem, quer dizer, cumprir o oficio, por excelencia, de homem, fazer bem o homem, na frase lapidar de Aristoteles.

..**Esto vir!** Sê homem!

Este brado que acordava as energias da alma antiga vem aos vossos ouvidos com o sentido novo que lhe imprimiu o Cristianismo: Sê homem! Despreza o que está abaixo de ti; alça a fronte e esposa a sabedoria divina que te estende a mão.

Jovens, na aurora da vida, correstes em prol de um ideal nobre e sublime que se não apagou nem se desfez, nas lutas pacificas da inteligencia, antes se foi condensando pouco e pouco á semelhança das poeiras luminosas que se converteram em fulgidas constelações em luzentos assentos, marchetados de oiro e de perolas", como diz o vate lusitano.

Hoje vêdes realizadas as vossas aspirações, atingido o escôpo que vos propuzestes e coroados de exito os vossos trabalhos.

Venceste a primeira etapa; de alunos, que éreis, passastes a mestres.

Com o diploma ora conquistado vindes aumentar a grande familia pedagogica brasileira.

A ceremonia, que acabámos de presenciar, temos na sua simplicidade, uma significação extraordinaria! Incrustados na base do edificio republicano, ides não apenas desempenhar o papel de auxiliares solicitos e vigilantes da familia, mas principalmente o de sustentaculos da Patria e bemfeitores da humanidade.

Em todos os tempos e em todos os paises, os mestres aparecem como os obreiros infatigaveis da energia nacional, do progresso humano e de toda a civilização.

Debruçar-e sobre a criança, cultiva-la paciente e amorosamente para dela nascer o cidadão, eis o que é em toda a verdade assegurar o futuro da Patria.

O Brasil, em especial, que conta uma população heterogenea disseminada num vastissimo territorio, não póde prescindir do mestre para a obra do congraçamento dos espiritos e a consolidação da unidade nacional.

Nesta época de anarquia moral, de odios e separações intestinas, a Patria volta-se para vós, ó mestres, e espera que sabereis portar-vos á altura de vossa ardua missão, constituindo-vos mensageiros antecipados da paz, e fazendo da escola o fóco irradiador da concordia, da harmonia e da coesão, o órgão autentico da honra e da grandeza da nação.

Esta a segunda etapa a vencer.

Como vêdes, é mais uma ascensão. Sois elevados a um novo cimo, donde já descortinais as regiões serenas do espirito, o mundo da personalidade, a patria do Ideal, da pureza, da força e da verdadeira liberdade.

Dora a vante, todos os vossos propositos, todos os vossos desejos e anélos devem tender á conquista deste fim.

Cada passo dado para a frente é uma vitoria a mais que se alcança, é um germe que se descerra e expande, é um raio que fecunda, uma batida de apostolos no meio da barbaria.

No ritmo ensurdecedor e monotono do trabalho quotidiano, facilmente reconhecereis, ó Mestres, a Atividade primordial que tudo move e agita, tudo elabora e transforma tudo, dirigindo cada coisa a seu fim para fabricar a ordem e a beleza do universo.

Quando afadigados nas rudes pelejas do mestér, quem nos conforta, quem nos reanima, quem nos dá perseverança para continuar impavidos no cumprimento do dever?

Não o duvidemos, é Deus, a fonte da eterna mocidade, Deus, principio de que tudo promana, centro para onde tudo converge; é Deus, sim, que nos acompanha com seu olhar, nos cerca de sua proteção e nos ajuda com sua graça.

E' Aquêle, queridos jovens, que veste de formusura os lirios do campo, nutre as aves do céu e faz crescer em nós estes frutos inesperados.

D'Ele vem este sopro de vida que transporta as alunas aos cumes da perfeição e impele a humanidade para o reino da justiça e da paz.

O mundo, a sociedade em que vivemos, o meio onde ides exercer a vossa profissão sagrada, oferece-nos um quadro verdadeiramente consternador.

Lá fóra está o fato que se nos impõe com todo o seu horror e atrocidade, com seus sofrimentos, suas cruezas, seus gritos dilacerantes, lá estão, não ha negar as desigualdades sociais, a que se atribuem a agitação da humanidade é as desordens perpetuas que devastam os povos e as nações.

Ricos e pobre, grandes e pequenos, vencedores e vencidos vivem em estado de franca hostilidade, guerreiam-se uns aos outros, tornando verdadeiro o aforisma — **homo hommini lupus**.

Todas as solucões propostas até hoje para estabelecer em bases firmes o equilibrio social são de si insuficientes, quiméricas e ineficazes.

Só o catolicismo tem a perfeita visão do mundo, sómente ele recompõe a unidade quebrada pelo pecado de origem fundando sobre a sublime doutrina da fraternidade as harmonias sociais e economicas.

O dogma da fraternidade cristã, no dizer dos pensadores mais insuspeitos, vale por todas as teorias do solidarismo contemporaneo.

"O amor da humanidade, escreve Faguet, ou tem sua fonte no sobrenatural ou não existe.

A mensagem divina, que Cristo desdobrou á face do mundo, proclama a igualdade de todos os homens em virtude de sua origem e de seus fins. Todos são irmãos e saudam a Deus com o bélo titulo de Pai. Padre Nosso, que estais no Céu! Eis a carta autentica da adoção divina, eis o fundamento ultimo sobre que assenta a harmonia da Familia humana.

Dentro desta doutrina ha um lugar para o sentimento de patriotismo e da honra nacional. Ela reclama o respeito ao nosso passado, á nossa historia, ás tradições de nosso povo e de nossa gente.

Na hora presente é a Escola que todos os sociologos e pedagogos apontam como o instituto idoneo para formar as novas gerações, modelar a alma dos povos, fortificar entre os homens o espirito de fraternidade, numa palavra, acelerar o advento do reino de Deus.

A escola é, pois, um agente do progresso social. Deve estimular o patriotismo, suscitar o entusiasmo civico, desenvolver o genio nacional.

A ela está reservada entre nós a missão de levantar sobre o cimento das tradições cristães o edificio da Patria brasileira.

A escola deve ser essencialmente religiosa para servir aos interesses superiores da nação.

A escola, que os tempos modernos inventaram, leiga, até, fomenta o espirito separatista e as divisões, enfraquecem o sentimento da honra nacional, erige-se em labaro de combate á crença da quase totalidade dos cidadãos e, por ultimo, rompe a unidade da patria, destruindo, uma após outra ás nossas mais gloriosas tradições.

Não é o numero dos habitantes, nem a força, nem a raça, nem siquer a cultura que fazem uma patria grande e forte.

E' a religião que forma a substrutura do edificio social e que está na base das tradições morais.

Ela é que gera os nucleos homogeneos, aproxima os homens entre si faz calar a voz dos interesses subalternos nestas horas graves e sombrias em que está em perigo a honra do país.

A escola, que pomposamente se intitula de nova, envolve uma ameaça a nossa crença e ao futuro da Patria brasileira.

Corta todas as nossas relações com o passado, despreza a experiencia dos seculos, repudia nossa historia desfibra a alma da nação e não educa, porque não doma as paixões, não reconhece Deus como Superior, com a fonte da obrigatoriedade da lei; sua moral sem sanção é utopica, vã, internamente ineficaz.

Tampouco instrúe. O abuso das pesquizas antopometricas na escola já levou Williams James a afirmar que a instrução na America decáe a olhos vistos. E' tudo o que quiserdes esta escola de trabalhos, menos um centro de irradiação intelectual.

Assim não nos deixemos seduzir pelos embelicos das teorias engenhosas.

Façamos da escola uma instituição a serviço da Patria.

Vosso oficio, queridos ex-alunos, é divino. Sois os arautos dessa idêa que encerra em si os tesouros da civilização; sois os colaboradores de Deus na obra da pacificação dos espiritos e da solidariedade universais; sois os construtores da unidade da Patria.

Eu vos saúdo".

Diante da obra de reconstrução nacional

(Copyright by Companhia Editora Nacional. Exclusividade no Estado Paraíba para "A União")

ABNER MOURÃO

Está reunida a terceira Assembléa Constituinte republicana para realizar a grande aspiração brasileira de restabelecer no país agitado por tantas crises, dificuldades e inquietações, a ordem juridica. Mas além do retorno aos quadros legais, temos, como todos estão vendo e sentindo, de realizar uma gigantesca de reconstrução nacional.

Relativamente faceis de resolver são os problemas politicos e sociais. Para faze-lo com sabedoria e acerto basta considerar a indole admiravel do povo brasileiro e evitar os desvios da tradição que êle se constituiu através de quatro seculos de historia de povoamento, de civilização, de amôr á ordem e á paz e de conquista e sustentação das liberdades civis e politicas.

Bem mais arduos e, por muitos aspectos, colocados fóra da esféra da estrita organização constitucional são os problemas economico-financeiros cuja importancia é cada vez maior na vida moderna.

Para todos os espiritos que se preocupam com estas questões existe agora um livro de leitura indispensavel. E' o do sr. Nelson Dantas intitulado: Diretrizes nacionais — Os grandes problemas brasileiros.

E' um livro dinamico e belo. Abri-lo e percorre-lo é como que sentir o desencadeamento de fremente rajada de idealismo construtor.

Explica o autor em nitido prefacio — afirmativa que a rigor, seria desnecessaria porque a leitura a ela nos conduz — que não se trata de obra de oposição e de combate politico. Mas, tais são o vigor das idéas e o impeto do claro estilo, que se tem, realmente, a sensação de uma arremetida magnifica. Assim possa ser este o ritmo com que daqui por diante, entre o Brasil a caminhar para o futuro!

* * *

Este é um livro que não póde deixar de ser lido porque, na complexidade dos problemas que aborda o das sugestões que apresenta é totalmente impossivel resumi-lo. Marcar-lhe o valor excepcional e indicar-lhe o espirito é tarefa realizavel. A riqueza do conjunto, porém, não permite que num simples artigo de jornal, se vá além dela.

Já ficou dito que o livro representa um esforço eminentemente construtor. E, como tal, não poderia deixar de formular um completo programa de ação nacional. Este programa é o seguinte:

1.° — Eliminação do analfabetismo.
2.° — Creação de numerosas escolas técnicas.
3.° — Saneamento do país e redução ao minimo das molestias contagiosas.
4.° — Solução do problema monetario.
5.° — Solução do problema bancario e do mercado de dinheiro.
6.° — Solução do problema do fer-

36 ANOS DE VIDA JORNALISTICA

OS GRANDES BOEMIOS DA IMPRENSA

(Copyright by Companhia Editora Nacional. — Exclusividade no Estado da Paraíba para "A União")

EUCLIDES ANDRADE (EPANDRO)

Na minha longa peregrinação pelas redações de jornais, tenho conhecido inumeros jornalistas boemios, mas, sempre que rememoro as suas proezas, quedo-me a pensar qual deles teria sido o maior, aquele que com maior direito poderia ostentar orgulhosamente o penacho de "primus inter pares": Zé do Pato, o negro genial, que chefiava um bando alacre de outros boemios da pena? Paula Nei, o mais expontaneo e triste dos nososs ironistas, tão rico em "potins" e "boutades" quanto pobre de roupas e dinheiro? Qualquer um dos famosos membros da famosa "CARAVANA", ideada pelo Guima e pelo Coêlho Néto e que teve de se dispersar por fim, á falta de ambiente, neste imenso Saára que é o Brasil?

Eram todos impernitentes boemios, os jornalistas da minha geração; uns mais, outros menos, porem os que lhes sucederam podem perfeitamente empunhar sem desdoiro o cetro que Murger creou e poz nas mãos de Coline.

Zé do Patrocinio Filho não herdou do pai sómente o talento e o nome augusto. Pato Filho ultrapassou em boemia ao proprio progenitor. Ela lhe veiu no sangue, atavicamente. Patrocinio Filho era visceralmente boemio.

Conhecemo-nos e ficamos logo bons amigos, em Santos, quando um outro boemio, José Maria dos Santos, mandou busca-lo ao Rio de Janeiro a fim de ingressar na redação do DIARIO da mesma cidade litoranea, que comprara com Nereu Pestana e outros amigos.

Também lá trabalhei, como secretario da folha.

Uma noite, na redação da TRIBUNA, de que eu fazia parte, apareceu o Zé Maria molengão a arrastar o seu reumatismo, a mamar um eterno charuto. Chamou-me a um canto da sala:

— Tu sabes que eu comprei o DIARIO DE SANTOS com o Nereu e o Lessa?

— Sei e dou, desde já, os parabens ao velho orgão.

— Pois, eu vim buscar-te para trabalhares conosco. Gente bôa: O Patrocinio Filho, o Nereu, o Lessa, eu... e uma porção de rapazes inteligentes e espertos, gente com que se poderá fazer um grande jornal moderno.

— Mas, Zé Maria, eu estou bem aqui, na TRIBUNA...

— Mas, ganhas pouco. Comigo vais ganhar o dobro do que aqui recebes...

— Mas... receberei mesmo?...

— Oh!!!

— Falemos franco, Zé: Você vem tirar-me daqui, para ganhar ou para viver de esperanças e brisas?

— Si não fosse para melhorares de vida, eu não teria vindo buscar-te.

A labia do velho amigo convenceu-me. Ainda assim, por descargo de consciencia, impuz uma condição: só iria para o DIARIO si a empresa me pagasse o dobro do que ganhava na TRIBUNA e com um abono de três mêses de ordenado. Havia cobre, em caixa, no DIARIO e o Zé prontamente accedeu á minha contra-proposta. Recebi esses primeiros e... e ultimos três mêses de vencimentos. Transcorridos noventa dias rebentou a crise e todos nós começámos a viver de brisa.

Zé do Pato Filho vivia no melhor hotel da cidade. Como se arranjava ele para amansar o hoteleiro em cada fim de mês, isso é segredo profissional que eu jamais procurarei desvendar.

Uma noite, ao chegar á redação, encontrei todo o pessoal aglomerado á porta, a resmungar.

Eu já andava desconfiado... Aquilo no minimo, era uma grève geral. E era mesmo.

— Hoje, ninguem trabalha se não vier pelo menos uma quinzena dos vencimentos atrazados! — vociferou o chefe da revisão, que, por sinal, não tinha outro auxiliar senão um conferente que trabalhava gratuitamente, por amôr á arte.

Não procurei convencer aos companheiros de que estavam errados. Todos eles tinham razão. Eu também tinha razão. Apenas havia uma diferença: eu conseguira almoçar naquele dia e eles, pobres diabos! nem ao menos o café matutino haviam tomado. Ficamos todos a comentar os acontecimentos, emquanto esperavamos que apontasse á esquina o portador do anuncio do Coliseu Santista, anuncio que fazia entrar para a caixa, a fim de ser logo distribuido, equitativamente, pelo pessoal da redação a gorda maquia de 15$000!... Mas, nessa noite, no Coliseu, não havia quem tivesse pensado no anuncio para o DIARIO.

A's dez e meia, chegava o Zé Maria, a arrastar a perna, andando de lado, como caranguejo.

— Bôa noite — disse o chefe, alegremente: — então, hoje não se trabalha nesta casa?

Antes que eu explicasse a situação, já o chefe da revisão berrava, com o estomago a dar horas:

— Não! Estamos fartos de não comer! Hoje, estamos em greve geral. Ou vem o nosso dinheiro, ou então...

— Vocês ainda não receberam a quinzena?! — indagou, com ar sorna, o Zé Maria.

— "As"... "as quinzenas"... São quatro — explicou, frizando bem as silabas, o chefe da revisão. E, saiba o senhor: estamos todos sem comer, ha longas horas. Isto, nem no Ceará, seu chefe, nem na Russia!

O homensinho bufava. Tinha a lingua grudada ao céu da bôca, os olhos esbugalhados e brilhantes.

— Os senhores ainda não jantaram?!

— Nós não sabemos nem o gosto de um café, desde ontem pela manhã!

— Oh!... Mas, parece imposivel!... Quantos são os que ainda não jantaram?

—Todos!...

— Venham comigo. Eu também ainda não comi, hoje.

O pessoal formou a um de fundo, empóz o chefe.

Zé Maria rumou para o Washington Hotel. Entrou. E nós... todos atraz dele. Sentou-se á maior mêsa do estabelecimento olimpicamente convidando os demais a imitarem-no.

Abançamos-nos todos. Veiu a lista das iguarias:

— Os senhores podem escolher; sirvam-se á vontade. Desforrem os dias de larica. Foi como si um clarim tivesse tocado: Avante! Deu-se uma carga formidavel aos primeiros pratos. Depois vieram os segundos e os terceiros. O chefe da revisão conseguiu meter no estomago o quarto prato e ainda, para rebater o que comera, enguliu uma salada de frutas e tomou uma garrafa de Macon.

Depois, Zé Maria ordenou ao garçon:

— Traga charutos e licores...

Os convivas entreolharam-se. Ter-se-ia registrado o milagre?! Haveria na administração do DIARIO DE SANTOS, algum oculto tesouro?

Veiu em seguida o café.

Zé Maria bebeu o ultimo gole de "Chartreuse"; lambeu os labios com a ponta da lingua e, depois, fez um gesto ao garçon:

— A nota, rapaz...

A nota apareceu! quatrocentos e tantos mil réis.

Zé Maria pegou na conta, deitou-lhe um olhar displicente e:

— Diga ao Laurito que "pendure" isso.

O "garçon" permaneceu no local, um minuto, atoleimado, sem despregar os olhos atonitos, da fatura. Depois, apressado, dirigiu-se á caixa, onde o dono do Hotel fazia complicadas somas. Voltou o "garçon", muito aflito:

— O patrão manda dizer-lhe que o senhor não tem conta aqui...

Zé Maria, a acender, fleumatico, o seu Havana:

—Bem sei que não tenho... Vá dizer ao Laurito que abra conta!...

E saiu, olimpico, sem que ninguem na casa se atrevesse a embargar-lhe os passos.

E nós todos lhe fomos na alheta, empanzinados e alegres. Nessa noite fomos trabalhar, muito felizes.

Todos, não. O chefe da revisão teve uma indigestão e tivemos de leva-lo para casa.

Por essa, que contei e por muitas outras que conheço de Zé Maria, posso afirmar que a ele compete de direito, a taça de rei dos boemios!...

Relatorio da Correição em Antenor Navarro

Exmo. sr. dr. secretario do Interior:

A respeito da correição que em seguida a de São José de Piranhas realizei no termo de Antenor Navarro, já o Govêrno tomou medidas de acerto, entre as quais a remoção a pedido, por meu intermedio, do dr. juiz municipal, e a refórma na distribuição dos oficios da justiça, a cargo dos dois tabeliães ali existentes, distribuição que foi feita com a mais perfeita equidade e por isso mesmo deve servir de modêlo para os demais termos e comarcas.

Outras providencias tenho que propôr neste relatorio.

Antes, porém, quero referir-me á representação que, no decorrer dos trabalhos da correição, me foi feita pelo tenente Jacob Frantz, prefeito daquele municipio, contra o dr. juiz municipal.

Para que se não cerceasse o direito de acusação, consentaneo com a obrigação em que todos os que exercem um oficio publico estão de prestar contas de seus atos, sempre que, com fundamento ou não, se ponha em duvida a sua reputação funcional, foi que aceitei e tomei em consideração a queixa do sr. prefeito, dando, assim alguma elasticidade aos dispositivos da lei das correições, visto como o representante baseou-se em interesses que não são seus, legitimamente, nem se habilitou para defender os dos que disse prejudicados.

O sr. prefeito de Antenor Navarro juntou a sua representação duas cartas firmadas, respectivamente, por José Bezerra Viana Sobrinho, 1.º tabelião publico daquele termo e João Adelino, e duas certidões dadas, uma por Francisco Alves de Souza, administrador da Mesa de Rendas e outra por Manuel Pereira da Silva, ex-escrivão; e terminou requerendo fossem ouvidos José Queiroga Sobrinho, Antonio Francisco Duarte e Raimundo Pinheiro, *todos prejudicados com as deshonestidades do referido juiz.*

As duas cartas referem-se a um fato que deixo de analizar por acatamento e respeito á justiça e não ter importancia nem gravidade visto como o proprio acusador, que é o signatario de uma delas, declarou em depoimento escrito, *que o doutor Viana, assim procedendo não demonstrou falta de escrupulo*, fl. 10 v. do inquerito, o que efetivamente constatei nas sindicancias procedidas.

As duas certidões, requeridas, uma pelo tenente Jacob Frantz e outra pelo sr. Manuel Cavalcanti Formiga, referem-se ao fato de o dr. juiz municipal haver se ausentado do termo para a séde da comarca durante 4 dias, em 23 de maio, deste ano e ter recebido seus vencimentos integrais na Mesa de Rendas.

Não precisa comentario para se ver a sem razão dessa acusação. O dr. juiz municipal ausentou-se sómente quatro dias da séde de seu termo e não foi para outra parte, sinão para a séde da comarca a que está subordinada a sua jurisdição e dessa ausencia não resultou prejuizo algum para a justiça e ainda poderia, em caso de urgencia, voltar a séde do termo dentro de uma hora.

Como disse, o tenente Jacob Frantz requereu fossem ouvidos José Queiroga Sobrinho, Antonio Francisco Duarte e Raimundo Pinheiro.

Ouvi a José Queiroga Sobrinho, Antonio Francisco Duarte, José Bezerra Viana Sobrinho Gabriel Ribeiro Maciel, Manuel Vieira do Nascimento e ao dr. Luiz Viana.

Deixei de ouvir ao sr. Raimundo Pinheiro pelos motivos que constam do depoimento de Gabriel Ribeiro Maciel, fls. 8 e 9 do inquerito para onde solicito a atenção do dr. secretario do Interior.

Nas declarações do escrivão José Bezerra Viana Sobrinho se vê a seguinte referencia: — *que aludiu na carta ao tenente Jacob á falta de escrupulo do doutor Luiz Rodrigues Viana, por além deste fato* (o mesmo a que já atraz me referi) *ele* (o *juiz*) *segundo lhe disse o escrivão José Candido Siqueira Dantas, recebeu cento e sessenta mil réis* (160$000) *de José Queiroga Sobrinho para pagamento das custas de um arrolamento, custas que ele juiz dissera ser de* 159$000, *quando as mesmas importaram em* 93$400.

Esse fato é elucidado pelo proprio José Queiroga Sobrinho, cujo depoimento passo a transcrever na integra: — *disse que de junho para agosto, teve que fazer arrolamento dos bens deixados por sua finada mulher e o fez perante o doutor Luiz Viana, juiz municipal, tendo servido de escrivão o senhor Manuel Pereira da Silva; que o doutor Viana lhe disse que as custas do feito importavam em cento e sessenta mil réis* (160$000); *que deu logo noventa mil réis* (90$000) *e depois de dias, tendo o doutor Viana lhe comunicado que ia a João Pessôa, ele declarante veio a esta vila para pagar o resto das custas e trazia os* 70$000, *que faltavam; que quando foi entregar esta importancia ao doutor Viana, ele lhe disse que bastavam sessenta mil réis...* (60$000) *e, ainda assim, voltava-lhe duzentos réis, ficando, assim, as custas reduzidas a cento e quarenta e nove mil oitocentos réis* (149$800); *que além desta importancia nenhuma mais dispendeu com o seu arrolamento, devendo por isso, terem sido pagas as taxas e impostos devidos e as custas, tudo com a importancia já aludida de* 149$800; *que conhece pouco a Antonio Francisco Duarte e bastante a Raimundo Pinheiro, não sabendo do que eles se queixam ou possam alegar contra o doutor Luiz Rodrigues Viana; que acha o doutor Luiz Viana incapaz de cometer uma deshonestidade. Dada a palavra ao adjunto de promotor por este foi dito que nada tinha a reperguntar.*

Confrontando-se este depoimento com o do sr. José Bezerra Viana Sobrinho e com as declarações escritas do dr. Luiz Viana se conclui que as custas do arrolamento importaram, efetivamente, em 93$400: mas com os 149$800 foram pagas não só estas custas, como as taxas e impostos devidos e as custas de uma justificação.

Por isso conclúo que o dr. Luiz Viana está a cavaleiro dessa acusação e é constrangido que o envolvo em apreciações sobre coisas tão pequeninas.

Menos desarrazoada não é a acusação de que ele deshonestamente dera prejuizo ao sr. Antonio Duarte, cujo depoimento para provar a assertiva, passo a copiar:

Ato continuo, presente as mesmas autoridades, compareceu Antonio Francisco Duarte, com cincoenta e sete anos de idade, casado agricultor, natural deste termo, residente em Triunfo deste mesmo termo, sabe ler e escrever o qual sendo perguntado sobre a representação de fls. disse que Gabriel Ribeiro residente nesta vila lhe era devedor de um conto de réis, mediante nota promissoria; que antes de completar cinco anos mostrou a promissoria ao doutor Luiz Viana que lhe aconselhou que reformasse a letra; que ele declarante conseguiu que o devedor renovasse a promissoria, marcando-se alguns mêses depois para o pagamento; que chegado o tempo foi a Gabriel Ribeiro fazer a cobrança; que Gabriel Ribeiro, não lhe podendo pagar, lhe disse que promovesse a execução; então ele declarante, não querendo executar a Gabriel foi tratar com o doutor Luiz Viana, o qual lhe disse que protestasse a letra e lhe entregasse os documentos que o fazia pagar em três dias; que Gabriel Ribeiro já era oficial de justiça do doutor Viana; que o doutor Viana ainda lhe disse que entregaria o caso ao advogado Santos Rolim, si ele declarante pagasse ao advogado vinte por cento sobre a divida cobrada; que isto foi em mil novecentos e trinta e dois, em agosto, mais ou menos, e até hoje não recebeu seu dinheiro; que levando este fato ao conhecimento do tenente Jacob e pedindo-lhe uma solução a respeito, ele, tenente Jacob lhe perguntou si havia passado procuração ao Santos Rolim, ao que respondeu afirmativamente; que depois, o tenente Jacob, indagando do caso, informou-lhe que tudo estava direito, adiantando-lhe que já tinha havido penhora e audiencia; que o devedor Gabriel Ribeiro tem como advogado o senhor Deoclecio Cipriano Maniçoba; que até hoje não foi resolvido o seu negocio; que os seus papeis se acham no cartorio do escrivão José Candido; que nenhuma queixa tem a fazer contra o doutor Luiz Viana neste caso; que conversou com o tenente Jacob porque o doutor Viana não estava aqui; que não conhece nem por ouvir dizer, de qualquer ato de deshonestidade do doutor Luiz Viana, que é um homem honrado. Dada a palavra ao adjunto de promotor por este foi feita a repergunta seguinte:

Quem lhe disse que a mulher do devedor Gabriel Ribeiro havia se valido do doutor Viana? Respondeu que o proprio doutor Viana;

Poder-se-á ver nessas declarações algum indicio de parcialidade do dr. Luiz Viana. Mas como se acreditar nesses indicios si a propria parte interessada diz que nenhuma queixa tem a fazer contra o juiz; si cada parte tem advogado a defender seus interesses, ante o que, até a demora do feito não será motivo de censura, visto como o mesmo é da especie dos que, cuja marcha ou prosseguimento depende mais dos interessados do que do juiz?

Outras acusações foram levantadas contra o ex-juiz de Antenor Navarro. Do que apurei a respeito e segundo o que já expuz se conclue apenas que aquela autoridade recebia direta e adiantadamente das partes os emolumentos, não só os seus como os dos serventuarios e quem se encarregava de pagar, o que contravem o regimento de custas. Mas não vejo nisso deshonestidades nem falta de escrupulo. Simplesmente uma pratica que precisa ser corrigida.

Na distribuição dos emolumentos sucedia ás vezes, ficar em poder do juiz algum dinheiro pertencente ao escrivão José Rodrigues Viana Sobrinho e até saldos restantes das custas. Mas o dr. Luiz Viana não se recusava a restituir, ao contrario, atendia com prontidão, logo que era lembrado por simples notas do escrivão.

Contra o dr. juiz municipal representou ainda o sr. Manuel Formiga por fatos referentes á justiça eleitoral. Deixei de atender por falta de competencia. Mas posso adiantar que não procedia a acusação visto como assentava no fato de o juiz, nos trabalhos de qualificação eleitoral, haver, de acôrdo com uma lei de emergencia, prorrogado o expediente e haver resultado disso um excesso de processos que não poude por exiguidade de tempo, ser atendido no juizo das inscrições.

Na ultima audiencia da correição o sr. Manuel Formiga, obtendo a palavra, requereu que a corregedoria providenciasse sobre o fato de existir no termo um condenado de nome Ernesto Gomes de Sá contra o qual não tinha sido ainda expedido mandado de prisão, apesar de a sentença ter passado em julgado e o sentenciado frequentar até a séde do termo.

Tomei as providencias devidas recomendando a prisão ao dr. juiz municipal e oficiando ao dr. chefe de policia.

Procedente também foi uma reclamação que na mesma audiencia fez o prefeito do municipio contra o fato de um preso de justiça andar solto pelas ruas.

—

Ao visar os titulos e sindicar sobre as funções dos serventuarios da justiça verifiquei varias irregularidades: — O escrivão José Bezerra Viana Sobrinho exercia as funções de escrivão do crime sem nomeação. O escrivão José Candido Siqueira Campos exercia os oficios do civel, orfãos e residuos bem como o do tabelionato sem titulo. Ambos foram suspensos e já se acha regularisado a situação com as novas nomeações feitas pelo govêrno.

O sr. José Bezerra Rodrigues Viana não póde acumular como vem as funções de escrivão e tabelião com a de gerente da Caixa Rural, que exerce em Antenor Navarro.

Verifiquei ainda que o sr. José Rêgo Pessôa Muniz exerce os oficios de contador e partidor e o de guarda fiscal da fazenda o que é impossivel; que o sr. José Pereira da Silva é partidor e trabalha no açude São Gonçalo, a 4 leguas, no municipio de Souza.

O sr. Manuel Cavalcanti Formiga sendo primeiro suplente do juiz municipal, encontrei-o, como secretario da Prefeitura, no exercicio da edilidade, o que é incompativel com as exigencias da justiça.

O sr. Gabriel Ribeiro Maciel é, ao mesmo tempo, oficial de justiça, porteiro distribuidor e carcereiro.

Faço essa exposição para que se tomem as medidas necessarias.

—

Foram examinados os livros de notas dos dois tabeliães do termo, onde nos provimentos exarados, fiz varias observações referentes a praticas que se não ajustam ás exigencias da lei.

Entre elas citam-se a maneira erronia de se lavrarem instrumentos de "notas promissorias" nos livros de notas, como se fôssem escrituras publicas e si aqueles titulos pudessem ser feitos de outra forma além da que a lei indica; o pagamento indevido do sêlo de verba em livros de compromisso e de termos de tutela e curatela; a falta de sêlo em fianças criminais e a de livros indispensaveis á bôa ordem do juizo. Providenciei sobre tudo.

—

A respeito do registro civil das pessôas naturais, encontrei faltoso principalmente, o do distrito de Belém, e só não opino pela demissão do respectivo funcionario porque, apesar disso, verifiquei ser um serventuario digno e poderá, devidamente corrigido, prestar bons serviços.

Procurando remediar de um modo geral as irregularidades e deficiencias que, a despeito de meus esforços, ainda se verificam nesse importante departamento das funções publicas, de que com os melhores fundamentos, inculpo em primeiro lugar os juizes e promotores, dirigi em data de 27 do mês passado, ao dr. procurador geral do Estado, um oficio formulado nos termos seguintes:

Na pratica das correições judiciarias nas comarcas e termos do Estado tenho verificado que, com poucas exceções, os promotores e seus adjuntos não visitam os cartorios do registro civil das pessôas naturais de suas circunscrições para fiscalizar a respectiva escrituração e promover a responsabilidade dos escrivães faltosos, como determina a lei de organização judiciaria, n. 256, de 9 de outubro de 1906, art. 75, n. 6.

E omissão que se não justifica e está prevista na lei penal como falta de exação no cumprimento do dever, com as penas de suspensão por seis mêses a um ano e multa de 100$000 *a* 500$000.

Tenho adotado todos os meios suazorios, improficuamente. E não me resta duvida que a causa principal da ineficiencia e irregularidades daquele serviço, cuja relevancia não é preciso frizar, está na ausencia dessa fiscalização, que deve ser feita com interesse e frequencia por parte dos promotores e seus adjuntos.

Ao exmo. desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça, já solicitei, em relatorio, suas respeitaveis providencias quanto aos juizes que, na maioria, apesar de obrigados também por aquela lei, se desinteressam pela efetivação regular do registro civil, a ponto de visarem as folhas de pagamento sem confrontar os dados nela contidos com os termos de inscrição, quasi sempre lacunosos e, não raro, imprestaveis e nulos.

Portanto, antes de qualquer medida mais severa da corregedoria, solicito de v. exc. sua valiosa recomendação aos dignos encarregados do Ministerio Publico no Estado, no sentido de os mesmos visitarem tantas vezes quantas se fizerem necessarias, os cartorios do registro civil de seus termos ou comarcas para fiscalizar o serviço e instruir os escrivães.

Essas visitas devem ser consignadas em termos lavrados nos livros examinados, devendo-se inserir tudo o que fôr verificado, com as instruções, advertencias e pronunciamento das infrações que em cada caso se notarem, para que neste caso, se promova, em seguida, o processo penal respectivo.

Não procede a alegação por parte dos responsaveis pela omissão apontada de que não ha verba, nem deve ser feito ás suas custas, o transporte da séde da promotoria ou promotoria adjunta ao distrito do cartorio a fiscalizar.

Os órgãos do Ministerio Publico são obrigados a essas visitas, fiscalização e demais deveres consequentes. Se nem sempre puderem realiza-las, cumpre-lhes, ao menos, visar os livros para o fim atraz mencionado quando no principio de cada mês os escrivães distritais os trouxerem para mostrar ao juiz.

Na certeza de que v. exc. dispensará a consideração que esta representação merece subscrevo-me com protestos de estima e elevado apreço.

—

Um fato que não póde passar despercebido e se impõe á considerações e providencias das altas autoridades a quem me dirijo é a precariedade da instalação da justiça no termo de Antenor Navarro.

E' desoladora a impressão que oferece a casa onde se realizam as audiencias daquele juizo.

Sem comodidade nem higiene de especie alguma, servida apenas por duas portas de entrada, sem outra

ro do carvão e do petroleo.

7.º — Solução do problema dos transportes.

8.º — Organizações especialmente destinadas a obter o maximo aproveitamento da produção nacional.

9.º — Organizações especialmente destinadas a drenarem as sobras das economias particulares inaplicadas ou mal empregadas, para as lançarem, sem interrupção, nos novos empreendimentos, ou na ampliação dos existentes.

Como se vê, realizar um tal programa, com a extensão territorial e o potencial de recursos de que dispomos, equivale a fazer do Brasil uma das nações mais ricas e poderosas da terra.

* * *

Os diversos titulos expõem e debatem cada ponto desse programa com extraordinaria precisão. O volume tem 168 paginas. Basta verifica-lo para se avaliar que não existe um argumento excessivo, uma palavra demais. E a parte de critica, que justifica as propostas de construção, é do mais alto interesse pela força, originalidade e sedução dos conceitos. Tratando, por exemplo do nosso problema fundamental, que não ha exagero em classificar de surradissimo, o do analfabetismo, o sr. Nelson Dantas consegue nos dar algumas imagens e comparações, absolutamente novas e do melhor teor persuasivo.

O imenso terreno a ser desbravado e construido nos é apresentado em pinceladas magistrais. Sentem-se nelas o amôr e o orgulho que a incomparavel terra brasileira inspira. Mas o espirito critico traça observações agudas e que ninguem qualificará de injustas como estas: "E o Brasil é, financeiramente, um dos países mais pobres do mundo, embora, economicamente seja tão rico que obrigue os cerebros mais bem formados a precisamente porque veem a verdade, passarem por visionarios. As realidades deste país vão tão além do circulo de percepção de seus dirigentes..."

* * *

Quando se alinham cifras referentes á produção e exportação de pequenos países ao lado das nossas contristadoramente inferiores, é que se apura quão graves são os preuizos da nossa falta de organização.

Viu o seculo passado a obra de construção de grandes nações, como os Estados Unidos ou o Japão. O seculo atual, embora já tenhamos desperdiçado um terço dele precisa ser o seculo da construção do Brasil. Pelo nosso patriotismo consciente, pelo esforço coletivo. Mas tambem e principalmente pela ação propulsora dos governos. A obra de direção é tudo.

O que este volume das *diretrizes nacionais* tem de beleza e utilidade já ficou assinalado. Agora este simples periodo dará idéa do que é a sua palpitante oportunidade: "O agravamento da situação financeira decorrente da falta de medidas que definissem, esclarecessem e resolvessem as nossas necessidades economicas, gerou o mal estar que provocou a revolução de 1930, e continúa ainda a originar a mesma insatisfação na situação atual".

Este livro é uma das grandes realizações exigidas pelo momento. Porque consubstancia o esforço de uma inteligencia dinamica que sabe ser o Brasil nos seus impressionantes problemas e quer resolve-los á luz do estudo, da experiencia e da razão. Dir-se-á que doutrinariamente, será possivel discordar, não da maioria, mas de uma ou outra das soluções propostas, apresentando, para as mesmas, modalidades novas. Isso, porém em nada diminue o valor da contribuição do sr. Nelson Dantas para a obra de reerguimento nacional.

abertura, uma clareira, siquer, ao fundo ou aos lados, recebendo de cheio nuvens de pó, a sala das audiencias conserva-se ordinariamente suja e intoleravel.

Em concordancia com isso a prefeitura municipal mantém ali, apenas, como mobiliario, uma unica mesa, que mais parece um tendal de engenho sem assento, duas cadeiras e um tamborête. E' uma situação que deprime a justiça no Estado e compromete gravemente os nossos bons foros.

Só por tolerancia realizei ali duas audiencias para as quais convoquei todas as autoridades judiciarias do logar, tomando cadeiras emprestadas e mandando, previamente, higienizar o recinto.

A corregedoria geral que já reclamou contra as instalações da justiça em Ingá e Taperoá consciente, ainda de suas responsabilidades, limitadas, nesta parte, á faculdade de informar, não póde silenciar sobre o que vem de observar no termo de Antenor Navarro e permite-se lembrar aos exmos. srs. Secretario do Interior e Presidente do Superior Tribunal, a necessidade inadiavel de uma medida que ponha termo áquele estado de cousas, ante o qual a justiça daquela circunscrição se sente humilhada e deprimida, sem poder assegurar aos seus jurisdicionados o respeito que merece.

A bôa justiça depende do magistrado que a serve. Mas, por mais esforços e bôa vontade que este dispenda, jámais poderá atender ás exigencias e requisitos reclamados pela relevancia de sua missão, si não contar com meios adequados para a exteriorização e solenidade de seus atos.

No Estado, em grande parte, a justiça se ressente da falta desses meios.

Na capital já podiamos ter um edificio proprio para os trabalhos forenses.

No interior, não raro, quando o forum não se instala em cubiculos como ocorre em Antenor Navarro e Ingá, acomoda-se na Prefeitura Municipal, em departamento de segunda classe e, até, como já vi, de cambulhada com instrumentos agrarios e outras cousas de almoxarifado. Nada mais chocante para a justiça cujo imperio e prestigio deve ser a preocupação maxima de todos os que governam.

Não compreendendo na apreciação acima as prefeituras de Caiazeiras, Piancó, Alagôa Grande, Cabaceiras, Campina Grande, Picuí, Mamanguape, Sapé e outras, onde os respectivos edís não descuram desse rudimentar dever, quero destacar a municipalidade de Umbuzeiro, cujo zelo pelos destinos da justiça se demonstra na instalação do forum, com predio proprio e confortavel e mobiliario decente.

—

Outro fato que resalta e mostra quanto é ingrato o exercicio da judicatura no interior, é não disporem os juizes de empregados devidamente remunerados.

Ha prefeituras que pagam ao oficial de justiça o ridiculo ordenado de 15$000, e raros são os que pagam.... 60$000. Por isso, em um fôro de pouco movimento, esses serventuarios se apresentam como flagelados sujos e maltrapilhos.

Já trabalhei, em correição, numa comarca onde, para algumas deligencias de mais distancia, ocupei soldados do destacamento porque o oficial de justiça alegava padecer fome.

Isso é simplesmente doloroso. Ha casos em que esses pobres funcionarios sofrem, ainda, a restrição de não receber em dia os seus parcos vencimentos. Não ha muito um pediu demissão, em plena audiencia da corregedoria, dizendo que não podia trabalhar de graça.

Urge uma providencia severa neste sentido.

A administração da justiça não pode continuar subordinada a condições tão humilhantes.

Um oficial de justiça, que de ordinario acumula as suas funções com as de porteiro dos auditorios, não deve ganhar menos de 100$000 mensais. São funcionarios de quem se exige alguma instrução e tirocinio e precisam apresentar-se com decencia relativa.

Pretendo organizar a respeito, uma estatistica com informação de todos os prejudicados para em breve, com o interesse que me cumpre, voltar ao assunto.

De já, porem, peço as bôas e valiosas vistas do exmo. sr. secretario do Interior.

João Pessôa, 1 de novembro de 1933.
JOSÉ DE FARIAS, juiz corregedor.

Um filme da United Artists no SANTA ROSA — MEDICO E AMANTE — Dia 3.

VIDA ESCOLAR

COLEGIO DIOCESANO PIO X

Resultado dos exames do curso primario:

Curso infantil — 1.ª turma: — Mario Muijlaert Cabussú, aprovado plenamente, gráu 9; Francisco Assis Camara Castro, gráu 8; Odilon Franciscano de Amaral, Onaldo Novais Feitosa e Vicente Ferreira, gráu 7. Foram reprocados 2.

—

1.º ano primario — Francisco Assis Rocha aprovado com distinção; Carmelo Santos Coêlho plenamente gráu 9; William Pereira de Araújo, gráu 8; Onaldo Mélo de Albuquerque, Mario Gomes Procopio, Severino Ramos da Luz Filho e João Vicente de Paula, gráu 7; Gilvan Ferreira Soares e Antonio Minervino de Araújo, gráu 6. Foram reprovados, 5.

—

2.º ano primario: — Marcelo Cordeiro Pessôa Cavalcanti e Joaquim Caetano da Silveira, aprovados com distinção; João Honorato da Silva Junior plenamente, gráu 9; Carlos Marques de Souza, gráu 8; Clemildo Cavalcanti Procopio, gráu 7; Otavio Ferreira Soares Filho, gráu 7; José Ferreira Soares, gráu 6; Newton de Castro e Silva, Frederico Caldas Castro e Rodrigo Mesquita, simplesmente, gráu 5; Evaldo Gomes Carneiro, gráu 4. Foram reprovados, 3.

—

3.º ano primario A: — Herman de Luna Pedrosa, aprovado com distinção; Ivaldo Pinto de Lemos, Alfredo Muijlaert Cabussú e Vicente da Cunha Raposo, plenamente gráu 9; Antonio Tavares Carvalho, Domingos Magliano e Jorge Hortencio Ramos gráu 8; João Tiburcio de Miranda e Severino do Ramos Leal de Carvalho, gráu 7; João Galdino da Silva, Djalma Vilas de Gusmão e Amauri Chaves de Oliveira Freitas, gráu 6; Risaldo Pinto Toscano, Rui Pinto Toscano e Vicente Cesar de Figueirêdo, simplesmente, gráu 5; Alfredo Barela da Silva,Beethoven Holanda de Sá, José Fernandes Carneiro; Luiz Corrêa Lima, Odilon Toscano de Brito, Tolstoi Holanda de Sá e Teodoro Pereira Lima, gráu 4. Foram reprovados 4.

—

3.º ano primario B: — Evandro Guedes Pereira, Mariano Moura Rezende e Antonio de Carvalho Costa, aprovados com distinção; João de Miranda Serpa, Claudio Cavalcanti Procopio, plenamente, gráu 9; Jorge Guimarães de Brito, Alberto de Brito, Alberto de Carvalho Costa, Edmir Dalia Honorato da Silva, Alvaro Tavares Ribeiro, gráu 8; Gilberto Carneiro da Cunha, Einar Svendsen, Paulo Miguel Camara de Castro, José Coêlho da Silva e Geraldo Silveira Baracuí, gráu 7; Odilon Ribeiro Coutinho, Nivaldo Novais Feitosa, João Batista Mélo e Silva, Roberto Moreira Pinho, Washington Cavalcante, Dimas da Nobrega, Arnobio Marques de Almeida, Luciano Paiva e Ginaldo Ferreira Soares, gráu 6; Bernardo Francisco Pereira e Francisco de Freitas Guedes, simplesmente, gráu 5. Foram reprovados, 3.

—

Resultado dos exames finais de diversos grupos escolares e escolas isoladas — Grupo escolar Antonio Pessôa: — Antonio Correia Lima, Evangelina Nobrega e Mirandulina de Brito, aprovados com distinção; Joana Pereira da Silva, Maria José Costa, Elsa Lins Gonçalves, Hilda Brasil Eunice Rodrigues de Carvalho, Bernardete Batista de Mélo, Iolanda Lopes, Estelita Ferreira, Sára Chimenes, aprovadas plenamente; Nilda Caino, aprovada plenamente.

—

Grupo escolar Epitacio Pessôa: — Maria das Mercês Leite, Luiz de Figueirêdo Lima, Alita Cordeiro Cesar, Madalena Souto Maior e Alzira Delgado, aprovados com distinção; Maria de Lourdes Batista, Cleomar Soares Eunice da Silva Brandão, Maria José de Carvalho, Rubin Falcão, Maria Madalena Guedes, Edson de Holanda, Ivanice de Carvalho, Maria Estela Dias, aprovadas plenamente; Maria das Neves Lago, aprovada simplesmente.

—

Grupo escolar Professor Cardoso: — Alagôa Nova — Maria Joséfa Faustina da Costa, aprovada plenamente, 9; Maria das Neves Espinola, plenamente e Judit Pereira, plenamente, 7.

—

Cadeira elementar noturna do sexo masculino desta capital Professor Joaquim Silva: — Manoel Pedro Sobrinho aprovado plenamente, 9 e Edson Fernandes da Silva, aprovado plenamente, 8.

—

Cadeira elementar noturna do sexo feminino desta capital Inacio Leopoldo: — Eunice Nobrega, plenamente, 9.

—

Cadeira elementar do sexo feminino de Taperoá: — Rosalina Gomes de Carvalho, plenametne, 8 e Maria Gomes de Carvalho, plenamente, 7.

—

Cadeira elementar do sexo feminino de Caiçára: — Dulce Oliveira, Iraci Queiroz, Maria Fernandes e Eudalgiza Oliveira, aprovadas com distinção; Maria Oliveira, Cleuza Madruga, Enoé Queiroga, Izaura dos Anjos, aprovadas plenamente.

—

Cadeira elementar do sexo feminino de Cabedêlo: — Marion Dias Pinto, Maria José de Carvalho, Maria de Lourdes Lustosa, aprovadas com distinção; Avani Fernandes, aprovada plenamente.

—

Cadeira elementar mista de Pirpirituba: — Maria das Dôres Santana, Maria de Lourdes Lucena, aprovadas com distinção e Joséfa Amelia de Maria, plenamente, 9.

—

Cadeira rudimentar mista da Rua dos Cariris desta capital: — Antonio Gomes de Souza, aprovado com distinção e Neuza da Silva, aprovada plenamente.

—

Cadeira rudimentar mista de Juarez Tavora: — Mariana de Araújo Souza, aprovada com distinção; Lucia Pinheiro dos Santos, aprovada plenamente.

—

Cadeira rudimentar mista da Rua Padre Lindolfo desta capital: — Vanderlei Batista de Andrade, plenamente, 7; Maria Augusta da Silva e Maria da Tristão de Mélo, aprovados plenamente.

—

Cadeira elementar do sexo masculino de Santa Rita: — Severino de Oliveira, Reinaldo de Mélo e Antonio Tristão de Mélo, aprovados plenamente.

—

Cadeira elementar do sexo masculino de Alagôa Grande: — Mario Barbosa de Souza, aprovado com distinção; Arnobio Barrêto, Nilton Veloso Lopes, Idelmar Falcone de Mélo e Valdemar Vitorino de Souza, aprovados plenamente.

—

Cadeira rudimentar mista de Pirpirituba: — Tiré Freire de Araújo Inez Freire de Araújo e Maria José do Nascimento, aprovadas com distinção.

Grupo escolar Isabel Maria das Neves: — Mauricio Cavalcante de Albuquerque, Jamison Ramos de Lima Hilda Fernandes, Antonio Epaminondas e Edit Dias Paredes, aprovados plenamente.

—

Grupo escolar 24 de Janeiro, da cidade de S. João do Cariri: — Hercilio Farias de Brito Adalberto Pereira Campos, Marluce Ramos Coura, Iraci Gaudencio de Queiroz, Ana Bulcão da Silva e Adalgisa Pereira Campos, aprovados plenamente.

—

Grupo escolar "Padre Ibiapina", da cidade de Itabaiana: — Maria do Carmo Caldas, Maria do Carmo Menezes e Maria Costa, aprovadas com distinção; Solon Loureiro, Dilce Holmes, Luiz José Costa e Pedro Paulo de Medeiros, aprovados simplesmente.

—

Cadeira rudimentar mista de Logradouro: — Estelita Guilherme da Silva, Luzia Soares, aprovadas com distinção; Dinalva Nunes da Silva, Lourita Pereira da Silva, Palmira Gomes da Silva, aprovadas plenamente, 9; Iracema Rodrigues da Penha, Maria Nicea da Costa, Maria Alcides Ramos, Maria das Neves, Hercilia Soares, Joana Luiza, aprovadas plenamente, 9; Maria Iva Soares, Ascendina Guilherme, Maria Rodrigues, Francisca Rodrigues da Penha, aprovadas com distinção; Joaquina Amaral, Odete de Araújo, aprovadas plenamente, 9; Izaura de Oliveira, Maria Costa Frazão, Hilda Rodrigues, aprovadas com distinção; Marieta M. da Silva, Maria do Amaral, Alzira Gomes, Heronides Gomes, aprovados com distinção.

—

Cadeira elementar mista de Borburema: — Maria Pereira dos Santos e Luiza Pereira dos Santos, aprovadas plenamente.

—

Cadeira rudimentar mista de Mogeiro de Baixo: — Francisca Florentina Chagas, aprovada com distinção; e Luiza Francisca da Silva, aprovada plenamente.

—

Cadeira elementar do sexo feminino de Picuí: — Joana d'Arc de Medeiros, Iraci Agra Farias, Maria do Carmo Marçal, Maria de Lourdes Cavalcante, aprovadas com distinção.

—

Cadeira rudimentar noturna do sexo masculino de Cabedêlo: — Juviniano Fernandes Vieira, aprovado com distinção e José dos Santos, aprovado plenamente, 8.

—

SANTA LUZIA DO SABUGI

Premio "Coêlho Lisbôa", oferecido a um aluno do grupo escolar

Na prospera vila de Santa Luzia do Sabugí, realizou-se no dia 15 do corrente, no grupo escolar "Coêlho Lisbôa", a entrega de um premio ofertado pela viúva do grande paraibano que dá nome áquele educandario ao aluno que melhor prova de carater revelou durante o ano letivo findo.

Sob a presidencia do inspetor técnico regional do ensino da respectiva zona, professor Francisco Lucas de Souza Rangel, reuniu-se no dia anterior á entrega, o corpo docente do referido estabelecimento, que após haver julgado, dentre os alunos, aqueles que mais se distinguiram durante o periodo escolar, proclamou vitoriosa a aluna Maria Ludovina da Silva.

A' solenidade compareceram autoridades, familias dos alunos e muitas pessoas da sociedade local. Pelo inspetor Rangel foi entregue o mencionado premio de 100$000 á merecedora, entre palmas e hinos escolares.

Sobre a personalidade do inolvidavel tribuno falou o inspetor, que em feliz improviso disse das qualidades morais e intelectuais do grande desaparecido — Coêlho Lisbôa, — da finalidade do premio e seu estimulo á mocidade das escolas e gerações futuras.

—

Trancrevemos a seguir a ata que após foi lavrada:

"Ata da reunião solene para entrega do premio "Coêlho Lisbôa". Aos quinze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três, no salão nobre do grupo escolar "Coêlho Lisbôa", desta vila, pelas dezeseis horas, presentes professoras e alunos deste educandario, autoridades estaduais, federais, municipais e numerosa assistencia constituida da sociedade local foi pelo inspetor técnico regional desta circunscrição, professor Francisco Lucas de Souza Rangel, declarado que de acôrdo com a vontade da exma. sra. d. Luzia Coêlho Lisbôa, residente no Rio de Janeiro, fôra convocada esta reunião solene para entrega do premio "Coêlho Lisbôa" (100$000) generosamente ofertado pela aludida senhora, ao aluno que melhor prova de carater tenha revelado durante o ano. Reunido no dia anterior o corpo docente sob a presidencia do aludido inspetor, para julgar a quem deveria caber o mencionado premio, depois de apurado nos documentos existentes no estabelecimento, verificu-se que a aluna do 6.º ano, Maria Ludovina da Silva, de numero 8, reúne vantajosamente os requisitos exigidos e constantes dos instruções vindas junto ao premio. Convidada a receber o premio compareceu no recinto a referida aluna a quem foi entregue pelo inspetor já referido, depois de ter dissertado sobre a personalidade do saudoso paraibano Coêlho Lisbôa, patrono deste estabelecimento. Pelos alunos foram entoados hinos patrioticos. E nada mais ocorrendo lavrei a presente ata que depois de lida será assinada por todos presentes e extraidas duas copias. Eu Maria José Freire Marinho, professora do grupo escolar "Coêlho Lisbôa", a escrevi. (Ass.) Francisco Lucas de Souza Rangel, Silvino Cabral da Nobrega, José Joviano de Medeiros, Antonio Osório Ramalho, Hilario Vieira, Luzia de Medeiros, Maria José Freire Marinho, Joséfa da Paz Freire Marinho, Maria Fernandes Dantas, Manoel Otavio de Medeiros, Abnon Dantas da Nobrega, Antonio de Figueirêdo Nobrega, Sandoval Gomes da Silva, Odete Véras Ramalho, José Ferreira da Nobrega, João Joviano de Medeiros, Tereza Medeiros, Belmiro Medeiros, Maria Medeiros, José Ferreira Junior, Francisco Ricarte Dantas, Oscar Machado de Medeiros, Jaime José de Morais, Orlando Travassos, Francisco Ferreira de Souza, Severino Gomes da Silveira, João Marinho da Silva, Alexina Mélo de Oliveira, Aurea Gomes Medeiros, Umbelina Leal, Joséfa Amelia de Oliveira, Laura Medeiros, Cristina Travassos de Medeiros, Lucila Morais de Medeiros, Clotildes dos Santos, Isaura Gomes de Oliveira, Luzia Gomes de Oliveira, Maria Olivia Machado, Nadir de Souza Machado, Guionar Nobrega e Djanira Nobrega".

NOTICIAS DO INTERIOR

CAIÇARA

Festa escolar: — Revestiu-se do maior brilhantismo o encerramento das aulas nas escolas publicas desta vila. Na escola do sexo masculino sob a direção da professora d. Clotilde Lins, perante o sr. inspetor escolar, realizou-se o exame de passagem dos alunos dos diversos cursos que obtiveram, notas lisongeiras; tendo ainda, a referida professora feito expôr num dos salões do grupo alguns interessantes trabalhos confeccionados pelos seus alunos, durante o ano letivo.

No dia imediato, teve lugar a exposição da escola do sexo feminino a cargo da professora d. Anesia Camarão, tendo comparecido pessoalmente o sr. prefeito do municipio convidado para presidir o ato da inauguração.

Iniciando a cerimonia, falou a aluna Dulce de Oliveira que, em nome da professora, convidou a referida autoridade, a dar por inaugurado o certame. Sob estrepitosa salva de palmas, o sr. prefeito desatou o laço de fita aureo-verde colocado á entrada do recinto, proferindo u'a breve alocução, cheia dos mais justos conceitos, ácerca da idoneidade da zelosa professora d. Anesia, exalçando a sua comprovada capacidade de trabalho e ainda, concitando-a, a continuar com o mesmo amôr e dedicação á causa diginificadora que abraçou, certa de que, o povo de Caiçá, lhe saberia ser grato e fazer justiça dos seus meritos.

Franqueado o salão á visita publica, logo ficou cheio de familias e cavalheiros que percorriam as diversas secções de arte, deixando transparecer a melhor impressão sobre os trabalhos expostos, em numero de 265.

O edificio escolar, profusamente iluminado, apresentava caprichosa ornamentação, sobresaindo-se lindos arcos decorativos, emoldurando as bandeiras Nacional e do Négo; ao centro, uma artistica placa com os seguintes dizeres: "Exposição de 1933". Tocou durante a exposição uma afinada orquestra de "pau e corda".

Perante a seleta assistencia, fez o sr. inspetor escolar a leitura das notas de aproveitamento das alunas em numero de 58, tendo prestado exame definitivo, as seguintes: Maria Oliveira, Eudagisa Mousinho, Iraci Queiroz, Cleusa Madruga, Enói Queiroz, Dulce Oliveira, Olivina Carvalho, Isaura dos Anjos e Lurdes Fernandes, que obtiveram notas distintas. Quanto á parte espiritual preparou a digna professora, 22 alunas que fizeram a sua primeira comunhão do dia 19 deste, com toda solenidade.

—

LOGRADOURO

Com igual imponencia, foram encerradas as aulas da escola de Logradouro, regida pela esforçada professora d. Adelaide de Carvalho, que levou um interessante drama-recreativo, o qual deixou satisfatoria impressão pelo modo como se houveram na interpretação dos papeis, as respectivas crianças.

(Do correspondente)

—

INSTITUTO PEDAGOGICO DE CAMPINA GRANDE

Escola Normal "João Pessôa"

Resultado da apuração dos exames finais da Escola Normal "João Pessôa", anéxa ao Instituto Pedagogico de Campina Grande, procedido na conformidade do art. 61 do Decreto n. 75, de 14 de março de 1931, combinado com o de n. 401, de 12 de julho de 1933.

Tabéla para aprovação: — Minima, 200; media, 250; maxima, de 291 a 300.

A saber:

1.º ano — Musica — Aprovados com distinção: — Olivia Gaudencia de Brito, 292. Aprovados plenamente: — Clarinda Falcão Rocha, 288; Janete Lins Vidal dos Santos, 275; Nautilia Souto Maior, 271; Rilene Daher, 269. Aprovados simplesmente: — Severina Seví de Souza Coentro e Mirtes L. de Vasconcélos, 249; Antonio Wanderlei Torres, 246; Normanda Jofilí, 240; Adelia Rodrigues Coura, 235; Estela Araújo, 229; Severina Alves, 225; Maria Ivanete Saldanha 222; Mirta Souto Maior, 212; José Leon Costa, 208 e Maria da Guia Gondin, 200. Reprovada uma. Perderam o ano duas.

1.º ano — Português: — Aprovados plenamente: — Clarinda Falcão Rocha, 289; Jenete Lins Vidal dos Santos, 275; Maria Ivanete Martins Saldanha, 272; Normanda Jofilí e Severina Seví de Souza Coentro, 268; Olivia Gaudencio de Brito, 267; Rilene Daher, 258; Severina Alves 252; aprovados simplesmente: — Adelia Rodrigues Coura, 248; Estela Araújo, 245; Mirtes Leite de Vasconcélos, 244; Mirta Souto Maior e José Leon

Costa, 237; Maria da Guia Gondin, 229; Antonio Wanderlei Torres, 228; Nautilia Souto Maior, 215 e Josefa Zezita de Almeida Castro, 206. Perderam o ano duas.

1.º ano — Ginastica: — Aprovados plenamente: — Clarinda Falcão Rocha e Antonio Wanderlei Torres, 290; Normanda Jofilí e Ligia de Albuquerque Camara, 282; Jenete Lins Vidal dos Santos, 274; Adelia Rodrigues Coura, 269; Olivia Gaudencio de Brito, 267; Dulcelina Falcone de Carvalho, 260; Rilene Daher, 255; Estela Araújo, 251. Aprovados simplesmente: — Mirta Souto Maior e Severina Alves, 249; Mirtes Leite de Vasconcélos e José Leon Costa, 247; Nair Falcone de Carvalho, 245; Severina Seví de Souza Coentro, 241; Nautilia Souto Maior, 236; Josefa Zezita de Castro, 299 e Maria da Guia Gondin, 208. Perderam o ano duas.

1.º ano — Francês: — Aprovados com distinção: — Adelia Coura, 291. Aprovados plenamente: — Maria Ivanete Saldanha, 287; Rilene Daher, 281; Clarinda Falcão Rocha, 297; Jenete Lins Vidal dos Santos, 276; Normanda Jofilí, 272; Olivia Gaudencio de Brito, 271; aprovados simplesmente: — Antonio Wanderlei Torres e Severina Seví de Souza Coentro, 244; Josefa Zezita de Almeida Castro, 224; José Leon Costa 222; Mirtes Leite de Vasconcélos, 211; Severina Alves e Estela Araújo, 208; Mirta Souto Maior, 205; Nautilia Souto Maior, 203 e Maria da Guia Gondin, 201. Perderam o ano duas.

1.º ano — Desenho: — Aprovados plenamente: — Mirtes Leite Vasconcélos, 253. Aprovados simplesmente: — Clarinda Falcão Rocha, 246; Antonio Wanderlei Torres, 245; Maria Ivanete Martins Saldanha e Normanda Jofilí, 240; Jenete Lins Vidal dos Santos, 239; José Leon da Costa, 235; Rilene Daher, 234; Severina Seví de Souza Coentro e Mirta Souto Maior, 233; Adelia Rodrigues Coura, 222; Olivia Gaudencio de Brito, 219; Severina Alves, 218; Estela Araújo, 217; Maria da Guia Gondin, 215; Josefa Zezita Castro, 210 e Nautilia Souto Maior, 206. Perderam o ano duas.

1.º ano — Trabalhos manuais: — Aprovados plenamente: — Josefa Zezita de Almeida Castro, 287; Mirta Souto Maior, 285; Jenete Lins Vidal dos Santos, 279; Olivia Gaudencio de Brito, 277; Estela Araújo, 276; Antonio Wanderlei Torres, 274; José Leon Costa, 271; Nautilia Souto Maior, 267; Adelia Rodrigues Coura, 266; Normanda Jofilí, 262; Mirtes Leite de Vasconcélos, 261; Maria Ivanete Martins Saldanha, 260; Clarinda Falcão Rocha, 258; Severina Seví de Souza Coentro, 258; Severina Alves e Maria da Guia Gondin, 257 e Rilene Daher, 252. Perderam o ano duas.

1.º ano — Algebra: — Aprovados plenamente: — Clarinda Falcão Rocha, 77; Maria Ivanete Saldanha, 275; Mirta Souto Maior, 268; Normanda Jofilí, 251. Aprovados simplesmente: — Jenete Lins Vidal dos Santos, 240; Estela Araújo e Olivia Gaudencio, 237; Rilene Daher, 235; Antonio Wanderlei Torres, 229; Maria da Guia Gondin, 220; Dulcelina Falcone de Carvalho e Josefa Zezita de Castro, 215; Ligia Camara, 211; José Leon Costa, 210; Adelia Rodrigues Coura, 206; Mirtes Leite de Vasconcélos, Severina Seví de Souza Coentro e Nautilia Souto Maior, 202 e Nair Falcone de Carvalho, 200. Reprovada uma. Perderam o ano duas.

1.º ano — Aritmetica: — Aprovados com distinção: — Clarinda Falcão Rocha, 292. Aprovados plenamente: — Rilene Daher, 283; Mirta Souto Maior, 282; Normanda Jofilí, 272; Jenete Lins Vidal dos Santos, 267; Maria Ivanete Saldanha, 263; Estela Araújo, 253. Aprovados simplesmente: — Adelia Rodrigues Coura e Olivia Gaudencio, 241; Nair Falcone de Carvalho, 239; Severina Seví de Souza Coentro, 238; Josefa Zezita de Almeida Castro, 230; Antonio Wanderlei Torres, 227; Maria da Guia Gondin, 218; Nautilia Souto Maior, 213; Severina Alves, 206 e José Leon Costa, 200. Perderam o ano duas.

1.º ano — Geografia: — Aprovados plenamente: — Clarinda Falcão Rocha, 265; Jenete Lins Vidal dos Santos, 260. Aprovados simplesmente: — Rilene Daher, 232; Estela Araújo, 223; Maria Ivanete Martins Saldanha, 222; Mirtes Leite de Vasconcélos, 220; José Leon Costa, 219; Mirta Souto Maior, 215; Antonio Wanderlei Torres, 209. Normanda Jofilí, 208; Olivia Gaudencio de Brito e Maria da Guia Pedrosa Gondin, 207; Severina Seví de Souza Coentro, 203; Adelia Rodrigues Coura, 202. Reprovadas três. Perderam o ano duas.

2.º ano — Corografia: — Aprovados plenamente: — Beatriz Saldanha, 262. Aprovados simplesmente: — Eulalia França e Maria Naná Ferreira, 249; Ligia Albuquerque Camara, 225; Niedja Dias e Dulcelina Falcone de Carvalho, 221; Elza Trigueiro, 220; Nair Falcone de Carvalho e Avaí Borborema Castro, 218; Albanisa Paiva, 217; Deolinda Alves, 215; Eunice Ribeiro, 211 e Maria Berta Soares, 207. Reprovada uma.

2.º ano — Aritmetica: — Aprovados plenamente: — Maria Naná Ferreira 251. Aprovados simplesmente: — Ligia de Albuquerque Camara, 237; Albanisa Paiva, 233; Nair Falcone de Carvalho, 231; Beatriz Martins Saldanha, 224; Dulcelina Falcone de Carvalho, 218; Maria Berta Soares, 209; Elza Trigueiro, 206; Avaí Borburema Castro Deolinda Alves e Eulalia França, 205; Niedja Dias, 204, Eunice Ribeiro e Severina Vieira da Silva, 201.

2.º ano — Trabalhos manuais: — Aprovados com distinção: — Avaí Borburema de Castro, 296; Beatriz Martins Saldanha, 294; aprovados plenamente: — Dulcelina Falcone de Carvalho, 288; Eulalia França, 284; Ligia de Albuquerque Camara, 283; Nair Falcone de Carvalho, 280; Elza Trigueiro, 267; Maria Naná Ferreira, 264; Albanisa Paiva, 260; Severina Vieira, 254. Aprovados simplesmente: — Deolinda Alves, 249; Niedja Dias, 248; Maria Berta Soares, 243 e Eunice Ribeiro, 239.

2.º ano — Geometria: — Aprovados plenamente: — Dulcelina Falcone de Carvalho, 271; Beatriz Martins Saldanha, 260; Maria Naná Ferreira, 256. Aprovados simplesmente: — Eunice Ribeiro, 250; Nair Falcone de Carvalho, 242; Ligia de Albuquerque Camara, 238; Albanisa Paiva,.... 227; Deolinda Alves e Elza Trigueiro, 226; Eulalia França, 218; Avaí Borborema Castro, 208; Maria Berta Soares, 204 e Niedja Dias, 201.

2.º ano — Desenho: — Aprovados plenamente: — Niedja Dias, 282; Ligia de Albuquerque Camara, 281; Deolinda Alves, 277; Avaí Borborema Castro, 275; Beatriz Martins Saldanha, 273; Elza Trigueiro, 264; Eulalia França, 261; Albanisa Paiva, 258; Nair Falcone de Carvalho, 254; aprovados simplesmente: — Maria Naná Fereira, 247; Ducelina Falcone de Carvalho, 242; Maria Berta Soares, 234; Eunice Ribeiro, 231 e Severina Vieira da Silva, 223.

2.º ano — Francês: — Aprovados plenamente: — Maria Naná Ferreira, 284. Aprovados simplesmente: — Beatriz Martins Saldanha, 250; Elza Trigueiro, 245; Eunice Ribeiro, 232; Ligia de Albuquerque Camara, 222; Albanisa Paiva, 221; Dulcelina Falcone de Carvalho, 217; Niedja Dias, 216; Maria Berta Soares, 212; Severina Vieira, 208; Eulalia França, 207; Avaí Borborema de Castro e Nair Falcone de Carvalho, 202 e Deolinda Alves, 201.

2.º ano — Ginastica: — Aprovados com distinção: — Eunice Ribeiro, 298; Albanisa Paiva e Elza Trigueiro, 295. Aprovados plenamente: — Maria Naná Ferreira, 289; Eulalia França, 283; Ligia de Albuquerque Camara 282; Deolinda Alves, 278; Niedja Dias, 274; Avaí Borborema de Castro, 264; Dulcelina Falcone de Carvalho, 256; Severina Vieira, 254; Maria Berta Soares, 252; Nair Falcone de Carvalho, 251.

2.º ano — Musica: — Aprovados simplesmente: — Elza Trigueiro e Eunice Ribeiro, 238; Albanisa Paiva, 236; Niedja Dias, 231; Deolinda Alves, 230; Maria Naná Ferreira, 229; Avaí Borborema de Castro e Eulalia França, 226; Ligia de Albuquerque Camara, 224; Maria Berta Soares, 216; Dulcelina Falcone de Carvalho e Beatriz Martins Saladnha, 215; Nair Falcone de Carvalho, 213 e Severina Vieira, 207.

2.º ano — Português: — Aprovados plenamente: — Beatriz Martins Saldanha, 281; Maria Naná Ferreira, 175; Eulalia França, 268; Dulcelina Falcone de Carvalho, 252. Aprovados simplesmente: — Elza Trigueiro, 250; Albanisa Paiva, Niedja Dias e Nair Falcone de Carvalho, 245; Deolinda Alves, 243; Eunice Ribeiro, 235; Maria Berta Soares, 207; Avaí Borborema Castro e Severina Vieira, 200.

3.º ano — Fisica e Quimica: — Aprovados com distinção: — Perseu Dantas, 297; Dulce Costa, 296; Raimundo Suassuna e Irene Souto 294. Aprovados plenamente: — Maria de Lourdes Barbosa Gomes, 290; Maria de Lourdes B. de Mélo e Maria Pimentel, 288; Aurea de Oliveira Santiago e Maria Dolôres Rocha, 284; Aurea Galvão, 283; Auta de Araújo Pereira e Adelia Dias Pereira, 280, Carmen Leonidas Campos e Maria Palmeira de Carvalho, 277; Consuêlo C. de Albuquerque, 276; Auda de Oliveira Pinto 274; Nilza Vieira da Rocha, 273; Ercilia Cavalcante de Albuquerque, 271; Julia de Oliveira Pinto, 264; Irací Alves Correia, 257 e Inalda Lôbo, 251.

3.º ano — Trabalhos manuais: — Aprovados com distinção: — Aurea Galvão, Auta de Araújo Pereira, Consuêlo Cavalcante de Albuquerque, Dulce Costa e Perseu Dantas 300; Aurea de Oliveira Santiago e Maria de Lourdes Barbosa Gomes, 299; Ercilia Cavalcante de Albuquerque, 298; Nilza Vieira da Rocha, 297; Maria Amenaide Pimentel, 296; Inalda Lôbo, 295 Julia de Oliveira Pinto, 294; Maria Dolôres Rocha, 293; Raimundo Suassuna, 292; Irací Alves Correia e Irene Souto, 292. Aprovados plenamente: — Adelia Dias Pereira, 290; Maria Palmeira de Carvalho 288; Carmen Leonidas Campos e Maria de Lourdes Barbosa Mélo, 286.

3.º ano — Português: — Aprovados com distinção: — Dulce Costa, 291; aprovados plenamente: — Irene Souto, 274; Aurea Galvão, 273; Perseu Dantas, 272; Aurea de Oliveira Santiago, Julia de Oliveira Pinto, 262; Consuêlo Cavalcante de Albuquerque e Maria de Lourdes Barbosa Mélo, 261; Maria Palmeira de Carvalho, 255; Auda de Oliveira Pinto, 253; aprovados simplesmente: — Maria Amenaide Pimentel e Maria Dolôres Rocha, 250; Maria de Lourdes Barbosa Gomes, 249; Raimundo Suassuna, 248; Irací Alves Correia, 246; Ercilia Cavalcante de Albuquerque, 244; Nilza Vieira da Rocha, 240; Auta de Araújo Pereira, 236; Inalda Lôbo, 230; Adelia Dias Pereira, 228; Carmen Leonidas Campos, 213.

3.º ano — Musica: — Aprovados com distinção: — Aurea Santiago, 300; Dulce Costa, 298; Maria de Lourdes Mélo, 295; Aurea Galvão 294; Consuêlo Cavalcante de Albuquerque e Maria Amenaide Pimentel, 292. Aprovados plenamente: — Raimundo Suassuna, 290; Irene Souto, 239; Auta de Araújo Pereira, 280; Perseu Dantas, 278; Auda de Oliveira Pinto, 277; Ercilia Cavalcante de Albuquerque, 276; Inalda Lôbo, 276; Nilza Vieira da Rocha, 265; Irací Alves Correia, 260; Maria de Lourdes Barbosa Gomes, 257. Aprovados simplesmente: — Adelia Dias Pereira, 247; Maria Dolôres Rocha, 245; Carmen Leonidas Campos, 233; Julia de Oliveira Pinto, 218; Maria Palmeira de Carvalho, 208.

3.º ano — Historia da Civilização: — Aprovaods com distinção: — Raimundo Suassuna, 297; Irene Souto e Dulce Costa, 292. Aprovados plenamente: — Perseu Dantas, 287; Aurea de Oliveira Santiago, 285; Auta de Araújo Pereira, 278; Aurea Galvão, Consuêlo Cavalcante e Inalda Lôbo, 275; Adelia Dias Pereira, 273; Carmen Leonidas Campos e Maria de Lourdes Barbosa Gomes 268; Maria Palmeira de Carvalho, 267; Irací Alves Correia, 259; Maria de Lourdes Barbosa Mélo, 256; Maria Amenaide Pimentel, 255; Nilza Vieira da Rocha, 253; Julia de Oliveira Pinto, 251. Aprovados simplesmente: — Maria Dolôres Rocha, 247 e Ercilia Cavalcante de Albuquerque, 245.

3.º ano — Ginastica: — Aprovados com distinção: — Aurea Galvão, Perseu Dantas e Raimundo Suassuna, 300; Irene Souto e Maria de Lourdes Barbosa Gomes, 299; Maria Dolôres Rocha, 297; Aurea de Oliveira Santiago e Maria Amenaide Pimentel, 295; Auta de Araújo Pereira, 294; Maria de Lourdes Barbosa Mélo e Maria Palmeira de Carvalho, 293; Dulce Costa, 291. Aprovados plenamente: — Consuêlo Cavalcante de Albuquerque, 285; Ercilia Cavalcante e Irací Alves Correia, 284; Julia de Oliveira Pinto, 282; Nilza Vieira da Rocha, 280; Inalda Lôbo 271 e Carmen Leonidas Campos, 270.

3.º ano — Higiene: — Aprovados com distinção: — Dulce Costa, 300; Raimundo Suassuna, 298; Adelia Dias Pereira, 297; Aurea Galvão, 296; Aurea Santiago, 295; Maria de Lourdes Barbosa Gomes, 293; Perseu Dantas, 292. Aprovados plenamente: — Consuêlo Cavalcante, 286; Maria de Lourdes Barbosa Mélo, 284; Irene Souto, 282; Carmen Leonidas Campos e Maria Amenaide Pimentel, 279; Nilza Vieira da Rocha, 277; Auta de Araújo Pereira, 273; Maria Palmeira de Carvalho, 266; Maria Dolôres Rocha 264; Inalda Lôbo, 261; Ercilia Cavalcante de Albuquerque, 258; Julia de Oliveira Pinto, 251. Aprovados simplesmente: — Auda de Oliveira Pinto, 249 e Irací Alves Correia, 240.

3.º ano — Historia do Brasil: — Aprovados com distinção: — Dulce Costa, 294; Irene Souto, 292; Raimundo Suassuna, 291. Aprovados plenamente: — Perseu Dantas 285; Maria de Lourdes Barbosa Mélo, 284; Auta de Araújo Pereira, 283; Aurea Galvão, 282; Adelia Dias Pereira, 280; Aurea de Oliveira Santiago, 279; Consuêlo Cavalcante, 269; Maria Amenaide Pimentel, 268; Maria de Lourdes Barbosa Gomes, 267; Maria Dolôres Rocha, 266; Inalda Lôbo, 256; Irací Alves Correia, 255; Maria Palmeira de Carvalho, 254; Ercilia Cavalcante de Albuquerque e Julia de Oliveira Pinto, 251. Aprovados simplesmente: — Carmen Leonidas Campos, 250; Auda de Oliveira Pinto e Nilza Vieira da Rocha, 234.

3.º ano — Ciencias Naturais: — Aprovados com distinção: — Dulce Costa, 295. Aprovados plenamente: — Aurea de Oliveira Santiago 290; Maria de Lourdes Barbosa Gomes e Maria de Lourdes Barbosa Mélo, 285; Auta de Araújo Pereira, 281; Perseu Dantas, Raimundo Suassuna e Julia de Oliveira Pinto, 279; Aurea Galvão, 274; Consuêlo Cavalcante, 270; Maria Amenaide Pimentel e Maria Palmeira de Carvalho, 268; Nilza Vieira da Rocha, 267; Irene Souto, 263; Maria Dolôres, 261; Adelia Dias Pereira, 257; Carmen Leonidas Campos, 255. Aprovados simplesmente: — Ercilia Cavalcante de Albuquerque, 250; Inalda Lôbo, 246; Irací Alves Correia, 228 e Auda de Oliveira Pinto, 221.

3.º ano — Desenho: — Aprovados com distinção: — Dulce Costa 300; Maria Amenaide Pimentel, 295; aprovados plenamente: — Inalda Lôbo, 278; Aurea Santiago, 277; Raimundo Suassuna, 273; Aurea Galvão, 267; Maria Lourdes Barbosa Gomes, 266; Auta de Araújo Pereira, 264; Perseu Dantas, 257; Maria Dolôres Rocha, 254; Maria de Lourdes Barbosa Mélo e Maria Palmeira de Carvalho, 251; aprovados simplesmente: — Ercilia Cavalcante de Albuquerque e Adelia Dias Pereira, 248; Consuêlo Cavalcante e Nilza Vieira da Rocha, 244; Auda de Oliveira Pinto, 237; Julia de Oliveira Pinto, 235; Irene Souto, 229; Carmen Leonidas Campos, 221 e Irací Alves Correia, 219.

—

Ata dos exames e promoções do 3.º ano primario, do Instituto Pedagogico de Campina Grande — Paraíba do Norte. (Copia).

Aos treze (13) dias do mês de novembro de (1933) mil novecentos e trinta e três na séde deste estabelecimento, perante uma banca examinadora previamente designada pelo respectivo diretor Alfrêdo Dantas Correia de Góis e composta das digo dos seguintes professores: Alfrêdo Dantas Correia de Gois, como presidente, Noemi Carlos e Euná Paiva de Oiveira como examinadoras. Submeteram-se a exame de promoção os seguintes alunos: Silvia Coentro, Milton Guedes, Nanci Carlos, Aucio Gomes, Olimar Dalia Raimilson Viana, Uoston Andrade, Najla Daer, Maria Centenaria Castro, Nilson Jisele Camara, Creudo Borborema, Marina Lôbo, Guiomar Pereira, Tarsis Viana Corina Evangelista da Silva e Francisco Evangelista da Silva, respectivamente matriculados sob os numeros 1, 4, 6, 15, 17, 26, 35, 57, 62, 74, 80, 94, 114, 115, 117, 1126, digo 126 146 e 147 os quais fizeram provas escritas e orais das materias constantes do programa adotado pela Diretoria Geral da Instrução Publica de acôrdo com as disposições em vigôr do atual regulamento. Julgadas as referidas provas e tomadas as medias dos concursos mensais, verificou-se o seguinte resultado: Nanci Carlos, Raimilson Viana, Uoston Andrade, Njla Daer, João Padilha Gisele Camara, Guiomar Pereira, Francisco Evangelista da Silva e Corina Evangelista da Silva, aprovados plenamente; Silvia Coentro Aucio Gomes, Maria Centenaria Castro, Marina Lôbo, Tarsis Viana — aprovados simplesmente; (4) quatro reprovados. Faltaram (3) três. Os referidos alunos foram regidos durante este ano pela professora Noemi Carlos. Conhecido e proclamado o resultado dos exames, mandou o presidente que se lavrasse a presente ata, á qual depois de lida vai ser assinada pelos membros da banca examinadora. Alfrêdo Dantas Correia de Gois, presidente; Euná Paiva de Oliveira, examinadora; Noemi Carlos, exami-

nadora; José Tavares Cavalcanti, fiscal.

—

Copia da ata dos exames de promoção dos alunos do 5.° ano primario, do Instituto Pedagogico em Campina Grande — Paraiba.

Aos quartorze (14) dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e três (1933) na séde deste estabelecimento perante uma banca examinadora previamente designada pelo respectivo diretor Alfrêdo Dantas Correia de Gois e composta dos seguintes professores: Maria das Neves Moura e Francisca Amorim como examinadoras e Alfrêdo Dantas Correia de Gois como presidente. Submeteram-se á exame de pormoção os seguintes alunos: Gemina Carlos, Francisca Correia, Luisete Dalia, Aluisio Cavalcanti, Maria Guiomar Costa, Maria Consuêlo Costa, Fleurisa Soares, Isnard Eloi Adauto Morais, Miguel Almeida, Inês Déte, Germana V. Suassuna, Anatilde Guedes, Drauli V. dos Santos, Hilda Honorio Maia, Zoraide Camara Adalberto Pereira de Mélo, Clovis Pereira de Mélo, José Quirino Filho, Carlinda Fialho Viana, Ednaldo Fialho Viana, Jacíra Fialho Viana, Sebastião Rocha, Custodio Miranda Geni Rosemblit e Luis Neves de Souza, respectivamente matriculados sob os numeros: 5, 10, 16, 27, 29, 30, 32, 40, 63, 65 79, 81, 93, 98, 99, 123, 124, 125, 135, 130, 156, 162, os quais fizeram provas escritas e orais das materias constantes do programa adotado pela Diretoria Geral da Instrucão Publica de acôrdo com as disposicões contrarias digo em vigor do atual regulamento. Julgadas as referidas provas e tomadas as medias dos concursos mensais verificou-se o seguinte resultado: Germana V. Suassuna — aprovada com distinção; Geni Rosemblit, Jacíra Fialho Viana, Zilda Honorio Maia, Anatilde Guedes, Carlinda Fialho Viana, Luis Neves de Souza, Adauto Morais, Gemina Carlos, Maria Consuêlo Costa, Fleurisa Soares, Ednaldo F. Viana e Adalberto Pereira de Mélo — aprovados plenamente; Zoraide Camara, Miguel Almeida, Isnard Eloi, Luisete Dalia, Sebastião Rocha, Drauli, Clovis P. Mélo — aprovados simplesmente; José Quirino Filho também plenamente. Reprovados sete (7). Faltaram ao exame sete (7). Os referidos alunos foram regidos durante este ano pela professora Maria das Neves Moura. Conhecido e proclamado o resultado dos exames, mandou o presidente que lavrasse a presente ata a qual depois de lidas, eu professora da cadeira assino juntamente com os membros da banca examinadora. Afrêdo Correia de Gois, presidente; Maria das Neves Moura, examinadora; Francisca de Amorim, examinadora; José Tavares Cavalcanti, fiscal.

—

Copia da áta dos exames de promoção dos alunos do 4.° ano primario, do Instituto Pedagogico de Campina Grande — Paraiba do Norte.

Aos treze (13) dias do mês de novembro de (1933) mil e novecentos e trinta e três na séde deste estabelcimento, perante uma banca examinadora previamente designada pelo respectivo diretor Alfrêdo Dantas Correia de Gois e composta dos seguintes professores: Alfrêdo Dantas Correia de Gois, como presidente, Euná Paiva de Oliveira e Noemi Carlos como examinadoras. Submeteram-se a exame de promoção os seguintes alunos: Francisco das Chagas Coentro, João Pedrosa Gondim, Augusto Brasil Carvalho, João Eloi Junior, Valber Soares de Andrade, Cristovam Pereira, Maria da Gloria Mesquita, Maria da Conceição Mesquita Maria Gouveia, Wadih Daher, Alberto Martins Saldanha, José Gomes da Nobrega, Alvaro Araújo Pereira, Maria Eunice Albuquerque, Rui Lôbo, Eulina de Oliveira, Airton Rafael da Silveira, Maria de Lourdes Queiroz, Lusa Gonçalves de Assin Miguel Wainer, Petronila da Silveira respectivamente matriculados sob os numeros 1, 12, 31, 38, 36, 49, 50, 51, 54, 58 61, 70, 82, 87, 90, 96 116, 145, 155, 160, 168, os quais fizeram provas escritas e orais das materias constantes do programa adotado pela Diretoria Geral da Instrução Publica de acôrdo com as disposições em vigor do atual regulamento. Julgadas as referidas provas e tomadas as medias dos concursos mensais, verificou-se o esguinte resultado: Francisco das Chagas Coentro, João Pedrosa Gondim, Augusto Brasil Carvalho, João Eloi Junior, Maria da Gloria Mesquita, Alberto Martins Saldanha, Alvaro Araújo Pereira, Maria Eunice Albuquerque, Rui Lôbo e Petronila da Silveira — aprovados plenamente; Maria da Conceição Mesquita, Marina Gouveia, Wadih Daher, Maria de Lourdes Queiroz, Lusa Gonçalves de Aassis e Miguel Wainer — aprovados simplesmente; (5) cinco reprovados. Faltaram (3) três. Os referidos alunos foram regidos durante este ano pela professora Euná Paiva de Oliveira. Conhecida a presente áta, a qual depois de lida vai ser assinada pelos membros da banca examinadora. — Alfrêdo Dantas Correia de Gois, presidente; Noemi Carlos, examinadora; Euná Paiva de Oliveira, examinadora; José Tavares Cavalcanti, fiscal.

—

Copia da áta dos exames do 6.° ano primario, do Instituto Pedagogico — Campina Grande — Paraiba do Norte.

Aos dezeseis dias de novembro de mil novecentos e trinta e três, no salão em que funciona o quinto ano primairo do Instituto Pedagogico, perante a comissão examinadora nomeada pelo diretor do referido estabelecimento, tenente Alfrêdo Dantas composta das professoras: Isaura Galvão, como presidente, Maria das Neves Moura e Francisca de Amorim, como examinadoras. Submeteram-se a exames finais do curso primario os alunos do 6.° ano: Osmar Correia, Aroldo Cruz, Evilasio Washington do O', Angelina Gouveia Alcides Fernandes da Costa, Ralph Vidal dos Santos, Humberto Araújo Castro, Alirio Albuquerque Camara, Nilson de Albuquerque Camara, Venicio Agra Porto, Iracema Seabra Siqueira, Aurora Miranda, William Araújo, Antonia Pereira de Almeida, Lourival Barbosa, Camerinda Trajano de Freitas, Carlos Ernesto, Zezita Dantas e Isaac Rosemblit respectivamente matriculados sob os numeros: 9, 19, 34, 53, 65, 76, 78, 86 91, 92, 95, 100, 103, 104, 106, 128, 137, 140, 152, que fizeram provas escritas e orais das materias do curso primario, cujo programa é adotado pela Diretoria Geral da Instrução Publica e de acôrdo com as disposições do Regulamento em vigor e Regimento Interno. Julgadas as aludidas provas e tomadas as medias de aproveitamento verificou-se o seguinte resultado: Evilasio Washington do O', Alcides Fernandes da Costa, Humberto de Araújo Castro, Venicio Agra Porto, Iracema Seabra Siqueira, Aurora Miranda, Antonio Pereira de Almeida, Lourival Barbosa, Carlos Ernesto — aprovados plenamente; Osmar Correia, Aroldo Cruz, Angelina Gouveia, Ralph Vidal dos Santos, Alirio de Albuquerque Camara, Nilson de Albuquerque Camara William Araújo, Camerinda Trajano de Freitas e Zezita Dantas reprovados. Conhecido e proclamado o resultado dos exames, a presidente da banca mandou que se lavrasse no livro competente a presente áta que depois de lida será assinada pelos membro da banca. Faltaram á chamada duas alunas Todos os serviços fôram devidamente fiscalizados pelo fiscal do Instituto Pedagogico dr. José Tavares Cavalcanti. Os referidos alunos fôram regidos durante o ano letivo pela professora Francisca de Amorim. E para constar eu, Francisca de Amorim lavrei a presente áta em que me assino — Francisco de Amorim, examinadora; Isaura Galvão, presidente; Maria das Neves Moura, examinadora; José Tavares Cavalcanti, fiscal.

—

Copia da áta dos exames de promoção dos alunos dos 1.° e 2.° primario do Instituto Pedagogico de Campina Grande — Paraiba do Norte.

Aos trêse dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e três .... (1933) na séde deste educandario perante uma banca examinadora, previamente designada pelo respectivo diretor Alfrêdo Dantas Correia de Gois e composta dos seguintes professores: Alfrêdo Dantas, como presidente Maria das Neves Moura e Maria de Lourdes Andrade como examinadoras. Submeteram-se a exame de promoção os seguintes alunos: 1.° ano — José Carlos Junior, Genival Pedrosa Gondim, Luismar Dalia, Luiz Lima Altamiro Brasil, Marluce Brasil, Maria José Lôbo, Jaime Cherpack, Maria José Camara, Jaime Trajano, José Rosemblit, Dulcinéa Macêdo, Helenita Ferreira, Artur da Costa Monteiro e Clarinha Chat. 2.° ano: — Autair Lima, Suzete Correia, Vanildo Cruz, Iolanda Gouveia, Maria de Lourdes Mesquita, Hearldo Moura, Heber Viana, Newton Camara e Angela Nunes, respectivamente matriculados sob os numeros 7, 13, 18, 41, 45, 46, 89, 120, 132, 138, 157, 158, 164, 166, 168, 8, 11 20, 55, 52, 111, 127, 133, os quais fizeram provas escritas e orais das materias constantes do programa adotado pela Diretoria Geral da Instrução Publica, de acôrdo com as disposições em vigor do atual regulamento julgadas as referidas provas e tomadas as medias dos concursos mensais, verificou-se o seguinte resultado: — 1.° ano — Aprovados plenamente — José Carlos Junior, Marluce Brasil, Luismar Dalia Jaime Cherpack, Jaime Trajano, José Rosemblit e Altamiro Brasil. 2.° ano: — Aprovados simplesmente — Autair Lima e Niutin Camara. 2.° ano: — Reprovados — Suzete Correia, Dulcinéa Gragoso, Clarinha Chat, Iolanda Gouveia, Genival Gondim e Luiz Lima. Os referidos alunos foram regidos durante este ano pela professora Maria de Lourdes Andrade. Conhecido e proclamado o resultado dos exames, mandou o presidente que se lavrasse a áta em livro competente, a qual depois de lida vai ser assinada pelos membros da banca examinadora. — Alfrêdo Dantas Correia de Gois, presidente; Maria das Neves Moura, examinadora; Maria de Lourdes Andrade, examinadora; José Tavares Cavalcanti, fiscal do govêrno.

Vida judiciaria

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

74.ª sessão ordinaria, em 14 de novembro de 1933

Presidente — José Novais.

Pelo dr. secretario — Pedro Lopes Pessôa da Costa.

Procurador geral do Estado — Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores José Novais, presidente; Paulo Hipacio, vice-presidente; Manoel Azevêdo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira e o dr. procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes ocorrencias: Distribuições — Ao desembargador presidente:

Agravo de petição criminal em **habeas-corpus** n. 83, da comarca de Umbuzeiro. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Antonio Vicente.

Ao desembargador Manoel Azevêdo: Agravo de petição criminal **ex-officio** n. 87, da comarca de Itabaiana. Agravante o dr. juiz de direito.

Ao desembargador Souto Maior: Idem n. 83, da comarca de Picuí. Agravante o dr. juiz de direito.

Ao desembargador Paulo Hipaiio: Apelação civel (acidente no trabalho) n. 68, da comarca de João Pessôa. Apelante o dr. juiz de direito da 3.ª vara; apelado o acidentado Manoel Afonso de Araujo.

Passagens — Apelação criminal n. 128, da comarca de Alagôa do Monteiro. Apelante a justiça publica; apelado o réu João Aleixo.

Idem n. 64, da comarca de C. Grande. Apelante a justiça publica; apelados os réus Manoel Felizardo do Nascimento, Severino Geraldo do Nascimento e outros.

O desembargador relator, Paulo Hipacio, passou os respectivos autos á revisão do desembargador Manoel Azevêdo.

Idem n. 76, da comarca de Piancó. Apelante a justiça publica; apelado o réu João Marinho Cesar.

Idem n. 85, da comarca de Areia. Apelante a justiça publica; apelado o réu Odilon Pereira. O des. relator, Souto Maior, passou os respectivos autos á revisão do desembargador Flodoardo da Silveira.

Idem n. 96, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Relator, desembargador Flodoardo da Silveira. Apelante o réu Manoel Frederico de Santana; apelada a justiça publica.

O desembargador relator passou os autos á revisão do des. Paulo Hipacio.

Embargos ao acordam nos autos de apelação civel n. 65, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Embargantes Celestin Marius Malzac e sua mulher; embargados d. Olivia Olivina Carneiro da Cunha e suas irmães. O des. Paulo Hipacio passou os autos ao 2.° revisor, des. Manoel Azevêdo.

Despachos — Apelação criminal n. 139, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o adjunto de promotor publico; apelado Gentil Faustino Cabral.

Agravo de petição civel n. 26, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hipacio. Agravantes d. d. Gertrudes de Albuquerque Henriques e outras; agravado o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Apelação civel n. 66, da comarca de Mamanguape. Relator des. Souto Maior. Apelantes Manoel Soares da Silva e sua mulher; apelados José Soares Moreno e sua mulher. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Conflito de jurisdição n. 2, da comarca de João Pessôa. Relator des. M. Azevêdo. Suscitante o dr. juiz de direito da 3.ª vara; suscitados os drs. juizes de direito das 1.ª e 2.ª varas. O des. relator deu o seguinte despacho: Remeta-se copia do requerimento do suscitante e dos documentos que o instruem aos drs. juizes de direito da 1.ª e 2.ª varas.

Apelação civel n. 67, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelantes Ferreira Amorim & Cia.; apelados João, Orris, Jaime, Luiz Fernandes Barbosa e Guiomar Afonso Barbosa. O des. relator mandou que completasse o pagamento da taxa judiciaria.

Pareceres — Apelação criminal n. 103, da comarca de Souza. Apelante a justiça publica; apelado a ré Mariana da Silva ou Maira Ana da Silva.

Idem n. 123, da comarca de Mamanguape. Apelante a promotoria publica; apelado o réu Alfredo José Rodrigues.

Idem n. 124, da mesma comarca. Apelante a promotoria publica; apelada a ré Bertulina Maria da Conceição.

Idem n. 125, da comarca de Princêsa. Apelante o dr. promotor publico ;apelado Elias Pereira Diniz.

Idem n. 126, do termo de Taperoá, da comarca de S. João do Cariri. Apelante a justiça publica; apelado o réu Antonio Perpino.

Idem n. 127, da comarca de Bananeiras. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Severino Nicacio da Silva.

Agravo de petição civel n. 25, da comarca de João Pessôa. Agravante Silvino Vitorio Torres; agravado o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Apelação civel n. 48, da comarca de João Pessôa. Apelante Silvino Vitorio Torres; apelado dr. Irineu Alves de Oliveira.

Idem n. 48, da comarca de C. Grande. Apelantes José Floriano Peixoto e sua mulher; apelado José Paulino Rodrigues.

Idem n. 54, **ex-officio**, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Apelante o dr. juiz de direito; apelados Josué Gomes de Araujo e sua mulher.

Apelação comercial n. 46, da comarca de João Pessôa. Apelante The Acme Flour Mills Company; apelados J. Minervino & Cia. O dr. procurador geral do Estado apresentou os respectivos autos com os pareceres.

Designação de dia — Agravo criminal **ex-officio** n. 79, da comarca de Itabaiana. Relator des. M. Azevêdo. Agravante o dr. juiz de direito.

Apelação criminal n. 83, da comarca de Areia. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante a justiça publica; apelado o réu Manoel Frutuoso de Oliveira, vulgo "Manoel Dudú".

Idem n. 105, do termo de Santa Luzia do Sabugi, da comarca de Patos. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante o adjunto do promotor publico; apelado Antonio Delfino da Costa.

Idem n. 72, da comarca de Mamanguape. Relator des. M. Azevêdo. Apelante o réu Manoel Ferreira da Costa, vulgo "Pedro Jeremias"; apelada a justiça publica.

Idem n. 95, do termo de Teixeira, da comarca de Patos. Relator des. Souto Maior. Apelante a justiça publica; apelado o réu Juventino Guedes, conhecido por Joventino de Pia.

Idem n. 99, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Apelante a justiça publica; apelado o réu Lindolfo Gouveia Ramos.

Idem n. 78, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Relator des. M. Azevêdo. Apelante o réu José Pedro; apelada a justiça publica.

Apelação civel n. 36, da comarca de Areia. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Mario Carneiro de Mesquita e sua mulher e Osvaldo Carneiro de Mesquita e sua mulher; apelado João Avila Lins.

Idem n. 45, do termo de Soledade, da comarca de C. Grande. Relator des. M. Azevêdo. Apelante Antonio Candido de Souza; apelado Manoel Candido de Souza.

Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Agravo de petição criminal em **habeas-corpus** n. 80, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente. Agravante Abel Peixoto de Vasconcêlos, por seu adv. Evandro Souto; agravado o dr. juiz de direito da 2.ª vara. Negou-se provimento, por unanimidade, para confirmar o despacho agravado.

Agravo criminal **ex-officio** n. 83, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. juiz de direito da 3.ª vara. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para confirmar o despacho agravado.

Apelação criminal n. 109, do termo de S. Rita, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante o adjunto de promotor publico; apelado o réu Miguel Dias Coutinho.

Idem n. 118, do termo de Ingá, da comarca de Itabaiana. Relator des. Manoel Azevêdo. Apelante o réu Bianor Guedes de Brito; apelado a justiça publica. Negou-se provimento, aos respectivos recursos, por unanimidade de votos, para confirmar as sentenças apeladas.

Idem n. 106, da comarca de C. do Rocha. Relator des. Manoel Azevêdo. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Severino Rafael Maia.

Idem n. 112, do termo de Misericordia, da comarca de Piancó. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu José Pereira Cartaxo. Deu-se provimento, aos respectivos recursos, para mandar os réus a novo juri, por unanimidade de votos.

Idem n. 97, do termo de S. Rita, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante o réu José Germano dos Santos, vulgo "José Cajú"; apelada a justiça publica. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar a sentença apelada.

Apelação criminal n. 115, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Relator des. Souto Maior. Apelante o adjunto de promotor publico; apelado o réu João Daniel Ferreira. Deu-se provimento, por unanimidade de votos, para mandar o réu a novo juri.

Idem n. 116, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o 1.° dr. promotor publico; apelado o réu Luiz Rosendo da Silva. Deu-se provimento, por unanimidade de votos, para mandar a novo julgamento

Apelação criminal n. 81, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Relator des. M. Azevêdo. Apelante a justiça publica; apelado Belarmino Freire, vulgo "Belinho".

Preliminármente, anulou-se o julgamento contra o voto do des. Flodoardo da Silveira. Presidiu o julgamento o des. Paulo Hipacio, por se achar impedido o des. presidente.

Apelação criminal n. 60, da comarca de Souza. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante a justiça publica; apelado o réu Anisio Torres Almeida. Deu-se provimento, ao recurso, para mandar o réu a novo juri, por unanimidade de votos.

Os demais feitos em mesa foram adiados.

Assinatura de acordãos — Agravo

de petição criminal em **habeas-corpus** n. 79, da comarca de C. Grande. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Antonio Pereira de Albuquerque.

Idem n. 68, da comarca de A. Grande. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Severino Ferreira da Silva, vulgo "Severino Briba".

Idem n. 67, da comarca de A. Grande. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Noé Francisco Machado.

Agravo de petição criminal ex-officio n. 77, da comarca de Areia. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n. 86, da comarca de C. Grande. Agravante o dr. juiz de direito. Apelação criminal n. 92, da comarca de C. Grande. Apelante a justiça publica; apelado João Flôr Lopes.

Idem n. 73, da comarca de C. do Rocha. Apelante a Justiça publica; apelado o réu Cicero Ferreira Lima, vulgo "Bodinho".

Idem n. 107, da comarca de C. do Rocha. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Americo Suassuna.

Idem n. 111, da comarca de Cajazeiras. Apelante Mariano Lustosa, vulgo "Senhor Piano"; apelada a justiça publica.

Apelação civel n. 10, da comarca de João Pessôa. Apelante a Standard Oil Company Of Brasil; apelado Augusto de Aquino.

Apelação civel **ex-officio** (desquite amigavel) n. 55, da comarca de A. Grande. Apelante o dr. juiz de direito; apelados Abdias Barbosa de Mélo e Severino Barbosa de Mélo.

Foram assinados os respectivos acordãos.

—

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Sessão ordinaria, em 10 de novembro de 1933.

Presidente — José Novais.

Pelo dr. secretario — Pedro Lopes Pessôa da Costa.

Procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores: — José Novais, presidente; Paulo Hipacio, vice-presidente; Souto Maior, Flodoardo da Silveira e o dr. procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes ocorrencias:

Distribuições — Ao desembargador Flodoardo da Silveira:

Apelação criminal n. 139, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Apelante o adjunto do promotor publico; apelado Gentil Faustino Cabral.

Apelação civel n. 67, da comarca de João Pessôa. Apelantes Ferreira Amorim & Cia.; apelados João, Orris e outros.

Ao desembargador Souto Maior:

Apelação civel n. 66, da comarca de Mamanguape. Apelantes Manuel Soares da Silva e sua mulher; apelados José Soares Moreno e sua mulher.

Ao desembargador Manuel Azevêdo:

Conflito de jurisdicão n. 2, da comarca de João Pessôa. Suscitante o dr. juiz de direito da 3.ª vara; suscitados os juizes de direito da 1.ª e 2.ª vara.

Cota — Apelação criminal n. 64, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Apelante a justiça publica; apelados os réus Manuel Felizardo do Nascimento, Severino Geraldo do Nascimento e outros. O desembargador relator, lançou a seguinte cota: Tendo o primitivo relator voltado ao exercicio de suas funcões, antes de ser feito o relatorio deste recurso, devolvo os autos para os fins legais.

Passagens — Apelação criminal n. 72, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Apelante o réu Manuel Ferreira da Costa, vulgo "Pedro Jeremias"; apelada a justiça publica.

Idem n. 78, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Relator o mesmo desembargador. Apelante o réu José Pedro; apelada a justiça publica. O desembargador relator, passou os respectivos autos á revisão do desembargador Souto Maior.

Apelação criminal n. 95, do termo de Teixeira, da comarca de Patos. Relator desembargador Souto Maior. Apelante a justiça publica; apelado o réu Joventino Guedes, conhecido por Joventino de Pia.

Idem n. 99, da comarca de João Pessôa. Relator o mesmo desembargador. Apelante a justiça publica; apelado o réu Lindolfo Gouveia Ramos. O desembargador relator passou os respectivos autos á revisão do desembargador Flodoardo da Silveira.

Apelação criminal n. 83, da comarca de Areia. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Apelante a justiça publica; apelado o réu Manuel Frutuoso de Oliveira, vulgo "Manuel Dudú". O desembargador relator, passou os autos á revisão do desembargador Paulo Hipacio.

Apelação civel n. 35, do termo de S. João do Cariri, da comarca de Alagôa do Monteiro. Relator desembargador Souto Maior. Apelantes Amaro de Oliveira Travasso e sua mulher; apelados Rodrigo Carvalho & Cia. O desembargador Paulo Hipacio, passou os autos ao 3.º revisor desembargador Manuel Azevêdo.

Despachos — Agravo de petição comercial n. 24, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Souto Maior. Agravantes Prista & Cia.; agravado o dr. juiz de direito da 3.ª vara.

Agravo de petição civel n. 25, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Agravante Silvino Vitorio Torres; agravado o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Apelação criminal n. 138, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Souto Maior. Apelante o dr. promotor publico; apelado José da Guia. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Apelação civel (acidente no trabalho) n. 65 da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Apelante o bacharel José Cavalcanti Regis; apelados o acidentado Manuel Celestino da Silva.

Apelação civel n. 61 da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Paulo Hipacio. Apelante Sinval Moura da Fonsêca; apelados F. H. Vergára & Cia. Foram os respectivos autos com vista ás partes e depois ao dr. procurador geral do Estado.

Apelação criminal n. 64, da comarca de Campina Grande. Apelante a Justiça publica; apelados os réus Manuel Felizardo do Nascimento, Severino Geraldo do Nascimento e outros. O presidente deu o seguinte despacho: — Ao exmo. desembargador Paulo Hipacio, em vista a distribuição de fls. 134 v.

Pareceres — Agravo de petição criminal em *habeas-corpus* n. 80 da comarca de João Pessôa. Agravante Abel Peixoto de Vasconcelos, por seu advogado bacharel Evandro Souto; agravado o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Apelação criminal n. 128, da comarca de Alagôa do Monteiro. Apelante a justiça publica; apelado o réu João Aleixo.

Idem n. 68, da comarca de Itabaiana. Apelante o dr. Odon de Sá Cavalcanti; apelado José Estevam de Menezes.

Idem n. 120, da comarca de Areia. Apelante Julio Pereira da Silva vulgo "Julio Grande"; apelada a justiça publica.

Apelação civel n. 58, da comarca de Guarabira. Apelantes Luiz Gonzaga de Araújo e sua mulher; apelados d. Maria Alves de Carvalho e outros. O dr. procurador geral do Estado, apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia — Agravo de petição criminal *ex-officio* n. 86, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Paulo Hipacio. Agravante o dr. juiz de direito.

Apelação criminal n. 111, da comarca de Cajazeiras. Relator desembargador Souto Maior. Apelante Mariano Lustosa, vulgo "Senhô Piano"; apelada a justiça publica.

Idem n. 81, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Apelante a justiça publica; apelado Belarmino Freire.

Idem n. 116, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Apelante o dr. 1.º promotor publico; apelado o réu Luiz Rosendo da Silva.

Idem n. 112, do termo de Misericordia, da comarca de Piancó. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu José Pereira Cartaxo.

Idem n. 108, da comarca de Catolé do Rocha. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Americo Suassuna.

Idem n. 115, do termo de Sapé da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Souto Maior. Apelante o adjunto de promotor publico; apelado o réu João Daniel Ferreira.

Idem n. 84, da comarca de Areia. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Apelante a justiça publica; apelado Antonio Leal.

Idem n. 00, da comarca de Itabaiana. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Apelante a justiça publica; apelado Manuel Anselmo.

Idem n. 69 da comarca de Souza. Relator desembargador Paulo Hipacio. Apelante a justiça publica; apelado o réu Anselmo Torres de Almeida.

Idem n. 113, do termo de Misericordia, da comarca de Piancó. Relator desembargador Paulo Hipacio. Apelante o réu Trajano Ponciano de Souza; apelada a justiça publica.

Idem n. 121, da comarca de Alagôa Grande. Relator desembargador Paulo Hipacio. Apelante o réu Francisco Garcia, vulgo "Belisio Maneco"; apelada a justiça publica.

Idem n. 97, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Paulo Hipacio. Apelante o réu José Germano dos Santos vulgo "José Cajú"; apelada a justiça publica. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Agravo de petição criminal em *habeas-corpus* n. 67, da comarca de Alagôa Grande. Relator desembargador presidente. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Noé Francisco Machado.

Idem n. 68 da comarca de Alagôa Grande. Relator o mesmo desembargador. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Severino Ferreira da Silva, vulgo "Severino Briba".

Idem n. 79, da comarca de Campina Grande. Relator o mesmo desembargador. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Antonio Pereira de Albuquerque. Negou-se provimento, por unanimidade de votos aos respectivos recursos, para confirmar os despachos agravados.

Agravo de petição criminal *ex-officio* n. 86 da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Paulo Hipacio. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n. 77, da comarca de Areia. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Agravante o dr. juiz de direito. Negou-se provimento aos recursos, por unanimidade de votos, para confirmar os respectivos despachos agravados.

Apelação criminal n. 92, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Apelante a justiça publica; apelado João Flôr Lopes. Deu-se provimento por unanimidade de votos, para reformar a sentença apelada, condenando o réu ao minimo do art. 271.

Apelação criminal n. 73, da comarca de Catolé do Rocha. Relator desembargador Souto Maior. Apelante a justiça publica; apelado o réu Cicero Ferreira de Lima, vulgo "Bodinho". Deu-se provimento por unanimidade de votos, para mandar o réu a novo juri.

Idem n. 107, da comarca de Catolé do Rocha. Relator desembargador Souto Maior. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Americo Suassuna. Deu-se provimento, por unanimidade de votos, para mandar o réu a novo juri.

Idem n. 111, da comarca de Cajazeiras. Relator desembargador Souto Maior. Apelante Mariano Lustosa, vulgo "Senhô Piano"; apelada a justiça publica. Preliminarmente, não tomou-se conhecimento da apelação, por unanimidade de votos.

Apelação civel n. 10, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Paulo Hipacio. Apelante a Standard Oil Company Of Brasil; apelado Augusto de Aquino. Deu-se provimento, por unanimidade de votos, para reformar a sentença apelada. Defendeu oralmente o bacharel Irinéo Jofili, advogado do apelado.

Apelação civel *ex-officio* (desquite amigavel) n. 55, da comarca de Alagôa Grande. Relator desembargador Flodoardo da Silveira. Apelante o dr. juiz de direito; apelados Abdias Barbosa de Mélo e Severina Barbosa de Mélo. Negou-se provimento, para confirmar a sentença apelada, por unanimidade de votos.

Agravo criminal *ex-officio* n. 83, comarca de João Pessôa. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Agravante o dr. juiz de direito da 3.ª vara.

Apelação criminal n. 81, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Relator o mesmo desembargador. Apelante a justiça publica; apelado Belarmino Freire, vulgo "Belinho".

Idem n. 118 do termo de Ingá, da comarca de Itabaiana. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Apelante o réu Bianor Guedes de Brito; apelada a justiça publica.

Idem n. 106, da comarca de Catolé do Rocha. Relator o mesmo desembargador. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Severino Raquel Maia.

Apelação civel n. 63, da comarca de Alagôa Grande. Relator o mesmo desembargador. Apelantes Francisco Pais de Araújo Filho e sua mulher; apelados Manuel Galvincio de Oliveira e outros. Adiados por não ter comparecido o relator.

Apelação criminal n. 109, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Paulo Hipacio. Apelante o adjunto de promotor publico; apelado o réu Miguel Dias Coutinho. Adiado por ter comparecido o revisor desembargador Manuel Azevêdo.

Assinaturas de Acordãos — Petição de *habeas-corpus* n. 43, da comarca de São João do Cariri. Impetrante e paciente, Faustino do Nascimento.

Idem n. 47, da comarca de João Pessôa. Impetrante o academico de direito Helio de Araújo Soares, em favor do paciente miseravel Odair Soares da Silva.

Apelação criminal n. 119, da comarca de João Pessôa. Apelantes o dr. 1.º promotor publico e o réu Severino Limeira do Amaral; apelado o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Idem n. 70, da comarca de Mamanguape. Apelante José Francisco da Silva ou José Henriqueta, ou ainda "José Mulatinho; apelada a justiça publica.

Idem n. 71 da mesma comarca. Apelante o réu João Lisbôa da Silva; apelada a justiça publica. Foram assinados os respectivos acordãos.

—

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

74.ª sessão ordinaria em 17 de novembro de 1933.

Presidente — **José Novais.**

Procurador Geral — **Mauricio Furtado.**

Pelo dr. secretario — **Pedro Lopes Pessôa da Costa.**

Compareceram os desembargadores, José Ferreira de Novais, presidente Paulo Hipacio, Manoel Azevedo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira, e o dr. Mauricio Furtado, procurador Geral do Estado. Deram-se as seguintes ocorrencias:

Distribuições — Ao des. presidente. Agravo de petição criminal em **habeas-corpus** n. 84, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. Juiz de direito da 1ª. vara; agravado Odair Soares da Silva.

Idem nº. 85, da mesma comarca. Agravante o dr. Juiz de direito da 1ª. vara; agravado José Barbosa da Silva.

Ao desembargador Pauli Hipacio. Apelação criminal nº. 140, da comarca de Areia. Apelante a Justiça Publica; apelada Ana Maria da Conceição.

Ao mesmo des. Agravo de petição criminal **ex-officio** da comarca de Mamanguape. Agravante o dr. Juiz de Direito. Ao Desembargador Flodoardo da Silveira. Agravo de petição criminal **ex-officio** n. 89, da comarca de Mamanguape. Agravante o dr. Juiz de Direito.

Ao exm. desembargador Manoel Azevedo. Agravo de petição criminal **ex-officio** n. 91 da comarca de Campina Grande. Agravante o dr. Juiz de Direito.

Ao mesmo desembargador. Agravo de petição civil do termo do Pilar, comarca de Itabaiana. Agravante Mostafá Geibhé; agravado o dr. Juiz Municipal.

Ainda ao mesmo desembargador. Apelação civel **ex-officio** n. 69 da comarca de Cajazeiras. Apelante o dr. Juiz de Direito; apelado José Henriques Cartaxo.

Passagens. — Apelação criminal nº. 125, da comarca de Princéza. Relator Des. Paulo Hipacio. Apelante o dr. Promotor Publico; apelado Elias Pereira Diniz. O Des. Relator, passou os autos á revisão do Des. Manoel Azevêdo.

Idem n.º 134, da comarca de Bananeiras. Relator Des. Souto Maior. Apelante o dr. Promotor Publico; apelado o réu Francisco Firmino de Melo.

Idem n.º 126, do termo de Taperoá, da comarca de S. João do Cariri. Relator o mesmo des. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu Antonio Perpino. O des. relator passou os respectivos autos á revisão do des. Flodoardo da Silveira.

Idem nº. 120, da comarca de Areia. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Julio Pereira da Silva, vulgo "Julio Grande"; apelada a Justiça Publica.

Idem nº. 89, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Relator o mesmo des. Apelantes os réus João Aquilino Soares e Manoel Catolé Filho; apelada a Justiça Publicá. O des. Relator passou os respectivos autos á revisão do des. Paulo Hypacio.

Apelação civil nº. 42, da comarca de Areia. Relator o des. Souto Maior. Apelantes Belisio Sales Pessôa e sua mulher; apelada Vitalina Florinda da Conceição. O des. relator passou com o relatorio ao 1.º revisor des. Flodoardo da Silveira.

Embargos ao acordão nos autos de apelação civel n. 5, da comarca de João Pessôa. Relator o des. Souto Maior. Embargantes Martins José Barbosa e sua mulher e Julio Barbosa Lima & C.ª. Embargado o Estado da Paraiba. O des. relator pas.

sou com o relatorio ao 1.° revisor des. Paulo Hipacio.

Apelação civel n. 70, da comarca de Piancó. Apelantes José Agostinho de Maria e sua mulher; apelado Pedro Gomes da Silveira, sua mulher e outros. O des. Flodoardo da Silveira passou ao 3.° revisor des. Paulo Hipacio.

Despachos — Agravo de petição criminal **ex-officio** n. 37, da comarca de Itabaiana. Relator des. Manoel Azevêdo. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n. 88, da comarca de Picuí. Relator des. Souto Maior. Agravante o dr. juiz de direito.

Apelação civel (acidente no trabalho) n. 68, da comarca de João Pessôa. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante o dr. juiz de direito da 3.ª vara; apelado o acidentado Manoel Afonso de Araújo.

Foram os respectivos autos com vista ao dr. Proc. Geral do Estado.

Apelação civel n. 67, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelantes Ferreira Amorim & C.ª; apelados João, Oris, Jaime, Luiz Fernandes Barbosa e Guiomar Afonso Barbosa. Foi com vista ás partes e depois ao dr. Proc. Geral do Estado.

Pareceres — Agravo de petição criminal em **habeas-corpus** n. 83, da comarca de Umbuzeiro. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Antonio Vicente.

Agravo de petição criminal n. 70, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. 2.° promotor publico; agravado Gaston Nunes Vieira.

Agravo de petição comercial n. 24, da comarca de João Pessôa. Agravantes Prista & C.ª; agravado o dr. juiz de direito da 3.ª vara.

Apelação civel n. 66, da comarca de Mamanguape. Apelantes Manoel Soares da Silva e sua mulher; apelados José Soares Moreno e sua mulher.

Embargos ao acordão nos autos de apelação civel n. 14, da comarca de Itabaiana. Embargante José Bezerra Lima; embargado Nascimento Porfirio da Fonsêca. O dr. Proc. Geral do Estado, apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia — Apelação criminal n. 96, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Apelante o réu Manoel Frederico de Santana; apelada a justiça publica.

Idem n. 76, da comarca de Piancó. Apelante a justiça publica; apelado o réu João Marinho Cesar.

Idem n. 85, da comarca de Areia. Apelante a justiça publica; apelado o réu Odilon Pereira.

Apelação civel (ação de desquite) n. 23, da comarca de João Pessôa. Apelante Heraclio de Siqueira Costa; apelada d. Julia de Assunção Siqueira. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Agravo criminal **ex-officio** n. 79, da comarca de Itabaiana. Relator des. M. Azevêdo. Agravante o dr. juiz de direito. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar o despacho agravado.

Apelação criminal n. 113, do termo de Misericordia, da comarca de Piancó. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante o réu Trajano Ponciano de Souza; apelada a justiça publica.

Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar a sentença apelada.

Idem n. 90, da comarca de Itabaiana. Relator des. M. Azevêdo. Apelante a justiça publica; apelado Manoel Anselmo.

Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para reformar a sentença apelada.

Idem n. 121, da comarca de A. Grande. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante o réu Francisco Garcia, vulgo "Belisio Maneco"; apelada a justiça publica. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar a sentença apelada.

Idem n. 84, da comarca de Areia. Relator des. M. Azevêdo. Apelante a justiça publica; apelado Antonio Leal. Deu-se provimento, por unanimidade de votos, para mandar o réu a novo juri.

Idem n. 108, da comarca de C. do Rocha. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Americo Suassuna. Vencida a preliminar, por unanimidade de votos, de **meritis** deu-se provimento á apelação, para mandar o réu a novo juri, por unanimidade. Defendeu oralmente o advogado Fernando Nobrega, por parte do apelado.

Apelação criminal n. 95, do termo de Teixeira, da comarca de Patos. Relator des. Souto Maior. Apelante a justiça publica; apelado o réu Joventino Guedes, conhecido por Joventino da Pia. Deu-se provimento, por unanimidade de votos, para mandar o réu a novo julgamento.

Idem n. 78, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Relator des. Manoel Azevêdo. Apelante o réu José Pedro; apelada a justiça publica. Deu-se provimento, para preliminar-

mente, anular o julgamento. Presidiu o julgamento o des. Paulo Hipacio, por se achar impedido o des. presidente.

Idem n. 105, do termo de Santa Luzia do Sabugí, da comarca de Patos. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante o adjunto do promotor publico; apelado Antonio Delfino da Costa. Negou-se provimento por unanimidade de votos, para confirmar a sentença apelada.

Idem n. 72, da comarca de Mamanguape. Relator des. M. Azevêdo. Apelante o réu Manoel Ferreira da Costa, vulgo "Pedro Jeremias"; apelada a justiça publica. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar a sentença apelada.

Idem n. 99, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Apelante a justiça publica; apelado o réu Lindolfo Gouveia Ramos. Deu-se provimento á apelação, para mandar o réu a novo juri, por unanimidade de votos.

Assinatura de acordãos — Agravo de petição criminal em **habeas-corpus** n. 80, da comarca de João Pessôa. Agravante Abel Peixoto de Vasconcelos, por seu advogado bel. Evandro Souto; agravado o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Apelação criminal n. 106, da comarca de C. do Rocha. Apelante o dr. promotor Publico; apelado o réu Severino Raquel Maia.

Agravo criminal **ex-officio** n. 83, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. juiz de direito da 3.ª vara.

Apelação criminal n. 109, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Apelante o adjunto de promotor publico; apelado o réu Miguel Dias Coutinho.

Idem n. 97, do termo de S. Rita, da comarca de João Pessôa. Apelante o réu José Germano dos Santos, vulgo "José Cajú"; apelada a justiça publica.

Idem n. 60, da comarca de Souza. Apelante a justiça publica; apelado o réu Anisio Torres de Almeida.

Idem n. 81, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Apelante a justiça publica; apelado Belarmino Freire ou "Belinho".

Idem n. 118, do termo de Ingá, da comarca de Itabaiana. Apelante Bianor Guedes de Brito; apelada a justiça publica.

Idem n. 112, do termo de Misericordia, da comarca de Piancó. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu José Pereira Cartaxo.

Idem n. 115, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Apelante o adjunto de promotor publico; apelado o réu João Daniel Ferreira.

Idem n. 116, da comarca de João Pessôa. Apelante o 1.° dr. promotor publico; apelado o réu Luiz Rosendo da Silva.

Foram assinados os respectivos acordãos.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

76.ª sessão ordinaria, em 21 de novembro de 1933

Presidente — **José Novais.**

Pelo dr. secretario — **Pedro Lopes Pessôa da Costa.**

Procurador geral — **Mauricio Furtado.**

Compareceram os desembargadores: José Novais, presidente; Paulo Hipacio, vice-presidente; Manoel Azevêdo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira e o dr. procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes ocorrencias:

Distribuições — Ao desembargador presidente. Agravo de petição criminal em **habeas-corpus** n. 86, da comarca de Itabaiana. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Manoel Lagrangeira.

Idem n. 87, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. juiz de direito da 1.ª vara; agravado Abel Peixoto de Vasconcelos.

Ao des. Manoel Azevêdo. Apelação criminal n. 141, da comarca de C. do Rocha. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Urbano Maia.

Ao des. Souto Maior. Idem n. 142, da comarca de Patos. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Manoel Pereira da Costa, vulgo "Mineral".

Apelação civel n. 70, da comarca de Campina Grande. Apelante d. Maria José do Amparo Leão, Maria Durçulina Leão e outras; apelados Joá Ferreira Leão e sua mulher.

Ao des. Flodoardo da Silveira. Idem n. 71, da comarca de João Pessôa. Apelante Cicero Pereira da Silva; apelado João da Costa Frazão.

Ao des. Souto Maior. Agravo de instrumento n. 28, da comarca de Areia. Agravante Pedro da Cunha Lima; agravado o dr. juiz de direito.

Passagens — Apelação criminal n. 68, da comarca de Itabaiana. Relator des. M. Azevêdo. Apelante o dr. Odon de Sá Cavalcanti; apelado José Estevam de Menezes.

Idem n. 114, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Relator des. M. Azevêdo. Apelantes o adjunto de promotor publico e o réu Elias Firmino; apelado o réu José Augusto de Abreu. O des. relator, passou os respectivos autos á revisão do des. Souto Maior.

Agravo de petição civel n. 25, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante Silvino Vitorio Torres; agravado o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

O des. relator, passou os autos ao 1.° revisor des. Paulo Hipacio.

Apelação criminal n. 124, da comarca de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante a promotoria publica; apelada a ré Bertulina da Conceição. O des. relator, passou os autos á revisão do des. Paulo Hipacio.

Apelação criminal n. 123, da comarca de Mamanguape. Relator des. Souto Maior. Apelante a Promotoria Publica; apelado o réu Alfredo José Rodrigues.

Idem n. 91, da comarca de A. do Monteiro. Relator des. Souto Maior. Apelante a justiça publica; apelado o réu João Bezerra Vanderlei vulgo "João Baião".

O des. relator, passou os respectivos autos á revisão do des. Flodoardo da Silveira.

Despachos — Agravo de petição criminal **ex-officio** n. 89, da comarca de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n. 90, da comarca de Mamanguape. Relator des. Paulo Hipacio. Agravante o dr. juiz de direito.

Apelação criminal n. 140, da comarca de Areia. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante a justiça publica; apelada Ana Maria da Conceição.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Pareceres — Agravo de petição criminal em **habeas-corpus** n. 81, da comarca de C. Grande. Agravante o dr. juiz de direito; agravados Antonio Luiz de Souza Lima e Francisco da Silva.

Idem n. 82, da comarca de Umbuzeiro. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Manoel Casimiro da Silva.

Idem n. 78, da comarca de C. do Rocha. Agravante o dr. juiz de direito; agravado Hospirio de Souza Mélo. Idem n. 84, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. juiz de direito da 1.ª vara; agravado Odair Soares da Silva.

Agravo de petição criminal ex-officio, n. 88, da comarca de Picuí. Agravante o dr. juiz de direito.

Agravo de petição criminal em **habeas-corpus** n. 85, da comarca de João Pessôa. Agravante o dr. juiz de direito da 1.ª vara; agravado Joá Barbosa da Silva.

Agravo criminal **ex-officio** n. 78, da comarca de A. do Monteiro. Agravante o dr. juiz de dirento.

Idem n. 82, da comarca de Mamanguape. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n. 87, da comarca de Itabaiana. Agravante o dr. juiz de direito.

Idem n. 48, da comarca de Umbuzeiro. Agravado o dr. juiz corregedor.

Apelação criminal n. 130, da comarca de A. do Monteiro. Apelante a justiça publica; apelado o réu Manoel Belarmino Filho.

Idem n. 82, da comarca de Areia. Apelante a justiça publica; apelado o réu Belarmino Ferreira Guimarães.

Idem n. 62, da comarca de Souza. Apelante a justiça publica; apelado o réu Sabino Alves da Silva.

Idem n. 131, da comarca de Souza. Apelante a justiça publica; apelado João Alves de Aquino.

Idem n. 100, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Apelante a justiça publica; apelado o réu Manoel Francisco de Souza, vulgo "Manoel Candeia".

Idem n. 137, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Apelante o 1.° dr. promotor publico; apelado o réu Manoel Pinto.

Agravo de petição criminal **ex-officio**, n. 75, da comarca de Cajazeiras. Agravante o dr. juiz de direito.

Agravo de petição civel n. 26, da comarca de João Pessôa. Agravante d. d. Gertrudes de Albuquerque Henriques, Laura Henriques Teixeira e outros; agravado o dr. juiz de direito da 2.ª vara.

Apelação civel (acidente no trabalho) n. 68, da comarca de João Pessôa. Apelante o dr. juiz de direito da 3.ª vara; apelado o acidentado Manoel Afonso de Araújo.

Apelação civel n. 61, da comarca de A. Grande. Apelante Otavio Lemos de Vasconcelos e sua mulher; apelados os herdeiros de Manoel Lemos Vasconcelos.

O dr. Proc. Geral do Estado, apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia — Apelação criminal n. 134, da comarca de Bananeiras. Relator des. Souto Maior. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Francisco Firmino de Mélo.

Idem n. 126, do termo de Taperoá, da comarca de S. João do Cariri. Relator des. Souto Maior. Apelante a justiça publica; apelado o réu Antonio Perpino.

Idem n. 125, da comarca de Princêsa. Relator des. Paulo Hipacio. Apelante o dr. promotor publico; apelado Elias Pereira Diniz.

Idem n. 89, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelantes os réus João Aquilino Soares e Manoel Catolé Filho; apelada a justiça pubica.

Idem n. 120, da comarca de Areia. Relator o mesmo des. Apelante a justiça publica; apelada a justiça publica.

Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de **habeas-corpus** n. 48, da comarca de de Patos. Impetrante o bel. Abdias da Silva Campos, em favor do paciente, José Severino Pereira, vulgarmente chamado José Caboré, preso na Cadeia Publica do termo de Teixeira. Preliminarmente, não tomou-se conhecimento do **habeas-corpus**.

Petição de **habeas-corpus** n. 49, da comarca de João Pessôa. Relator des. presidente. Impetrante o bel. Vicente Nogueira Batista, em favor do paciente, Galdino Possidonio dos Santos. Negou-se o **habeas-corpus**, por unanimidade de votos.

Petição de provisão de solicitador. Requerente o academico Anfrisio Ribeiro de Brito. O Superior Tribunal, concedeu a provisão requerida.

Apelação criminal n. 83, da comarca de Areia. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante a justiça publica; apelado o réu Manoel Frutuoso de Oliveira, vulgo "Manoel Dudú". Preliminarmente, anulou-se o julgamento para mandar o réu a novo julgamento.

Idem n. 76, da comarca de Piancó. Relator des. Souto Maior. Apelante a justiça publica; apelado o réu João Marinho Cesar. Deu-se provimento por unanimidade de votos, para mandar o réu a novo juri.

Apelação civel n. 63, da comarca de A. Grande. Relator des. M. Azevêdo. Apelantes Francisco Pais de Araújo Filho e sua mulher; apelados Manoel Galvinicio de Oliveira e outros.

Deu-se provimento á apelação para reformar a sentença, contra o voto do relator, achando-se impedido o des. Paulo Hipacio, sendo designado o des. Souto Maior, para lavrar o acórdão.

Apelação civel (ação de desquite) n. 23, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Apelante Heraclio de Siqueira da Costa; apelada d. Julia de Assunção Siqueira. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, achando-se impedido o des. M. Azevêdo. Os demais feitos em mesa foram adiados pelo adiantado da hora.

Assinatura de acordãos — Agravo criminal **ex-officio** n. 79, da comarca de Itabaiana. Agravante o dr. juiz de direito.

Apelação criminal n. 121, da comarca de A. Grande. Apelante o réu Francisco Garcia, vulgo "Belisio Maneco"; apelada a justiça publica.

Idem n. 113, do termo de Misericordia, da comarca de Piancó. Apelante o réu Trajano Ponciano de Souza; apelada a justiça publica.

Idem n. 105, do termo de Santa Luzia do Sabugí da comarca de Patos. Apelante o adjunto de promotor publico; apelado Antonio Delfino da Costa.

Idem n. 72, da comarca de Mamanguape. Apelante o réu Manoel Ferreira da Costa, vulgo "Pedro Jeremias"; apelada a justiça publica.

Idem n. 78, do termo de Pilar, da comarca de Itabaiana. Apelante o réu José Pedro; apelada a justiça publica.

Idem n. 84, da comarca de Areia. Apelante a justiça publica; apelado Antonio Leal.

Idem n. 90, da comarca de Itabaiana. Apelante a justiça publica; apelado Manoel Anselmo.

Idem n. 95, do termo de Teixeira, da comarca de Patos. Apelante a justiça publica; apelado o réu Joventino Guedes, conhecido por Joventino de Pia.

Idem n. 99, da comarca de João Pessôa. Apelante a justiça publica; apelado o réu Lindolfo Gouveia Ramos.

Idem n. 108, da comarca de C. do Rocha. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Americo Suassuna.

Foram assinados os respectivos acordãos.

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTIPOS — IMPRESSO EM MAQUINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XLI | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Sábado, 2 de dezembro de 1933 | NUMERO 269

A promoção por média nos cursos de ensino superior e secundário

Em que termos está redigido o decreto recentemente baixado sobre o assunto pelo chefe do govêrno Provisorio

AS INSTRUÇÕES DO SUPERINTENDENTE DO ENSINO SECUNDÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO DECRETO NOS CURSOS GINAGIAIS

E' do teôr seguinte o decreto n.º 23.475, datado de 20 do corrente, baixado pelo Govêrno Provisorio estabelecendo as condições para a promoção ao termo do corrente ano letivo, nos institutos de ensino superior e secundario sob a jurisdição do Ministerio da Educação:

"O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição conferida no artigo 1.º do decreto de numero 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo a que ainda não foram apreciadas, em conjunto, as providencias sugeridas para a sistematisação dos processos de promoção, atualmente em vigor nos institutos e estabelecimentos de ensino, oficiais e oficialmente reconhecidos, sob a jurisdição do Ministerio da Educação e Saúde Publica,

DECRETA:

Art. 1.º — Nos institutos de ensino superior, congregados ou não, em universidades, federais, equiparadas ou sob o regime de inspeção, ao termo do corrente ano letivo, pagas as devidas taxas e satisfeitos os compromissos exigidos pelas respectivas tesourarias, poderão ser dispensados de exame ou prova final, para os efeitos de promoção em qualquer disciplina, ou estudantes regularmente matriculados que, atendidas ás demais exigencias particulares, tiverem prestado, pelo menos, duas provas parciais da disciplina considerada, obtendo média igual ou superior a sete.

§ 1.º — Será extensivo aos cursos técnicos e de administração e finanças do ensino comercial, bem como aos cursos fundamental e geral do ensino de musica, no corrente ano letivo e nas condições anteriormente prescritas, o criterio de promoção constante deste artigo.

§ 2.º — Na avaliação da média para os efeitos da aplicação do disposto neste artigo, serão computadas as notas de todas as provas parciais efetivamente processadas em cada disciplina e ainda, quando o exigir o regime escolar respectivo, a média de exercicios escolares obrigatorios, desprezadas as frações inferiores a meio e contadas como unidade as frações iguais ou superiores.

Art. 2.º — Os estudantes que, ao termo do corrente ano letivo, não satisfizerem as condições estabelecidas no artigo anterior, ficarão sujeitos, para a promoção, a exame ou prova final, de acôrdo com as exigencias do regime escolar do instituto de ensino em que estejam regularmente matriculados, dispensados, entretanto, de frequencia ás aulas teoricas e reduzido de uma unidade o valor das médias minimas exigidas para a inscrição no respectivo exame ou prova final.

Art. 3.º — No Colegio Pedro II e nos estabelecimentos de ensino secundario equiparados, livres ou sob inspeção preliminar, ao termo do corrente ano letivo, pagas as devidas taxas e satisfeitos os compromissos atualmente exigidos pelas respectivas tesourarias, poderão ser dispensados de prova oral ou pratico-oral, para os efeitos da promcção, os estudantes que obtiverem, como média ponderada entre as notas finais de trabalhos escolares e de provas parciais, conservados os respectivos pesos, nota igual ou superior a trinta em cada disciplina e, concomitantemente, média arimetica igual ou superior a quarenta no conjunto das disciplinas das séries em que se encontram regularmente matriculados.

Art. 4.º — Os alunos regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino mencionados no artigo anterior que, ao termo do corrente ano letivo, não obtiverem as médias necessarias á promoção nos termos do artigo anterior, ficarão sujeitos á prova oral, pratico-oral ou grafica, dispensados, entretanto, de média condicional para a inscrição nas referidas provas e reduzida a quarenta, no conjunto das disciplinas da série, a média minima das respectivas notas finais, calculadas de acôrdo com as disposições da legislação em vigor.

§ 1.º — Para os efeitos da execução do disposto neste artigo, os estudantes que obtiverem média igual ou superior a quarenta no conjunto das disciplinas da mesma série, sem, entretanto, conseguirem a nota minima trinta em uma ou mais, ficarão sómente sujeitos, se á insuficiencia de nota fôr em Desenho, a uma prova grafica, e, se em qualquer outra, á prova oral ou pratico-oral.

§ 2.º — Os estudantes que não alcançarem a média minima — quarenta — no conjunto das disciplinas da série, ficarão igualmente sujeitos á prova final em todas as que não tenham logrado tal nota, sendo exigido, para a promoção, que em cada uma obtenha nota final igual ou superior a — trinta — e, concomitantemente, a média minima — quarenta — no conjunto das disciplinas.

Art. 5.º — Na apuração da nota final de trabalhos escolares e de provas parciais de cada disciplina, para os efeitos de promoção com dependencia, ou não, de prova grafica ou prova final, nos termos do artigo 3.º, e do artigo 4.º e seus paragrafos, deverão ser observadas as disposições legais em vigor.

§ 1.º — A frequencia exigida, entretanto, para a promoção ou inscrição em prova final nos termos dos artigos anteriormente mencionados, será a de metade do numero total de aulas efetivamente realizadas em cada disciplina.

§ 2.º — Igualmente, nos casos comprovados de força maior, em que tiver deixado de ser feita apenas uma das provas parciais de cada disciplina, não será a mesma computada na apuração da respectiva nota final nos termos deste artigo.

Art. 6.º — Será extensivo aos alunos regularmente matriculados no curso propedeutico ou de auxiliar do comercio, ao termo do corrente ano letivo e no que lhes fôr aplicavel, o criterio de promoção, com dependencia ou não de prova final, estabelecido no artigo 3.º e nos artigos 4.º e 5.º, e respectivos paragrafos do presente decreto.

Art. 7.º — Em janeiro do proximo ano, na época de realização dos exames de adaptação aos cursos secundarios oficialmente reconhecidos, a que se refere o paragrafo 1.º do artigo 1.º do decreto numero 23.305, de 30 de outubro ultimo, será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota — trinta, — no minimo, em cada disciplina, e ao mesmo tempo média arimetica igual ou superior a — quarenta — no conjunto das disciplinas da série em cujos exames requerer inscrição.

Art. 8.º — O criterio de promoção, estabelecido no artigo anterior e na mesma época, será igualmente aplicado aos candidatos sujeitos ao regime previsto no artigo 100 do decreto numero 21.214, de 4 de abril de 1932.

Art. 9.º — Os estudantes regularmente matriculados no curso de biblioteconomia ou em cursos técnicos analogos, ao termo do corrente ano letivo, poderão ficar dispensados de prova oral, para os efeitos de promoção, caso obtenham, além da frequencia regulamentar, a nota minima quatro como média das notas de prova escrita em todas as disciplinas da respectiva série.

Art. 10.º — Nos cursos de enfermagem e nos estabelecimentos federais de ensino ementotivo, de qualquer gráu, ao do corrente ano letivo, poderão ser dispensados de prova final, para os efeitos de promoção, os alunos regularmente matriculados que obteverem a nota minima — quatro — como média, de acôrdo com as demais exigencias do respectivo regime escolar, seja das notas de prova escrita em todas as disciplinas da série, seja das notas dos exercicios escolares no decurso de todo o ano letivo.

Art. 11.º — Nos estabelecimentos federais de ensino profissional, ao termo do corrente ano letivo, poderão ser dispensados de prova final, para os efeitos de promoção em qualquer disciplina do curso, os alunos regularmente matriculados que tenham obtido, na realização das provas parciais e satisfeitas as demais exigencias regulamentares, média igual ou superior a quatro.

§ unico — Não será extensiva ás disciplinas que exijam provas de oficina a dispensa constante deste artigo.

Art. 12.º — Os estudantes dos cursos ou dos estabelecimentos de ensino, a que se referem os arts. 9.º, 10.º e 11.º deste decreto, que não satisfizerem as condições nele previstas para a promoção, ficarão sujeitos a provas finais, de acôrdo com os respectivos regimes escolares, reduzido, porém, de uma unidade o valor da média de conjunto ou da nota minima, em cada disciplina exigida para a aprovação.

Art. 13.º — Aos alunos dos institutos, estabelecimentos ou cursos, a que se refere o presente decreto, será facultada a preferencia pela promoção, de acôrdo com as exigencias do regime escolar dos cursos seriados em que se encontrem regularmente matriculados.

§ unico — Será igualmente facultada aos candidatos a exame, nos termos dos arts. 7.º e 8.º deste decreto, a opção pela respectiva realização, de acôrdo com as exigencias do regime instituido para cada caso.

Art. 14.º — A promoção nos termos deste decreto, com dispensa de exame ou prova final, e, eventualmente, a inscrição no referido exame ou prova serão processadas mediante requerimento, firmado pelo candidato e observadas as exigencias em vigôr das leis do sêlo, ao qual juntará os recibos de pagamento das taxas e de quitação dos compromissos devidos.

§ unico — Os estudantes do curso secundario, ainda sujeitos á seriação da legislação anterior, deverão ainda apôr aos respectivos requerimentos, para cada disciplina considerada final, uma estampilha federal de 5$000.

Art. 15.º — O ministro da Educação e Saúde Publica expedirá as instruções que julgar convenientes á execução deste decreto.

Art. 16 — O presente decreto entrará em execução na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica. — **GETULIO VARGAS. — Washington Pires**".

A pratica da federação

(Copyright by COMPANHIA EDITORA NACIONAL. — Exclusividade no Estado da Paraíba para "A União").

RUBENS DO AMARAL

(Da Academia Paulista de Letras)

O sr. Juarez Tavora, ministro da Agricultura, ao terminar a sua visita ao Estado de S. Paulo, proclamou, com uma lealdade que lhe faz honra, que os serviços tecnicos-administrativos paulistas tinham alcançado um gráu de eficiencia muito mais avançado do que os correspondentes do ministerio a seu cargo. Foi mais longe: disse que, na sua organização, tinhamos atingido ao maximo da perfeição possivel no Brasil. E tão impressionado ficou que concluiu que a União não devia manter serviços identicos autonomos em S. Paulo, mas apenas cooperar com o Estado, esclarecendo mais tarde que essa cooperação deveria ir até á delegação de funções, reservando-se ao ministro da Agricultura sómente a faculdade de fiscalizar as organizações que estivessem na sua esféra de atribuições. Fez assim o sr. Tavora o mais alto elogio á capacidade de trabalho e da cultura dos paulistas, que infelizmente a grande massa dos brasileiros desconhece e porisso não preza tanto como devia prezar, com orgulho patriotico.

* * *

Não vamos discorrer, porem, sob o bem que haveria, para todo o Brasil, no conhecimento do que S. Paulo conseguiu realizar nos varios campos da administração publica, embora estejamos convencidos de que haveria lucro num maior e mais assiduo intercambio alimentado não só pelos governantes e chefes do funcionalismo, mas pelos elementos representativos da intelectualidade dos Estados. O que queremos é pôr em evidencia que, na vigencia de um regime federativo que nos permitiu larga autonomia estadual, obtivemos um progresso de que estariamos longe a estas horas, se por desgraça a Republica houvesse mantido a centralização que matou o Imperio. Posto diante déla, o sr. Tavora foi além de todos os autonomistas e propoz desde logo, radicalmente a supressão dos serviços federais, passando as suas funções para os serviços estaduais correspondentes. Ora, tanto, nunca ninguém pediu, aqui em São Paulo. Pediamos a liberdade de ação do Estado, sem prejuizo da União. O sr Tavora é hoje, portanto um super-autonomista...

* * *

Comtudo, em seu livro "Á guiza de depoimento", escrito ainda no exilio, o sr. Juarez ja revelava as tendencias centralizadoras que vieram a refletir-se, no programa outubrista. É verdade que aí se ficou em generalidades, salvo num ou noutro ponto, como a da unidade de processo e de justiça e na unidade do ensino. Mas, se em vez de ministro da Agricultura êle fôsse ministro da Educação e Saúde Publica, acreditamos que do mesmo modo se converteria ao federalismo ortodoxo, após a sua visita a S. Paulo. Veria que a nossa Escola Politécnica não é inferior a nenhuma da America do Sul e que a nossa Faculdade de Medicina não tem superior em todo o mundo. Veria que o ensino secundario de S. Paulo só não é perfeito porque tem que se submeter a regulamentos federais. Veria que a instrução primaria em estensão e qualidade, póde supportar qualquer confronto com os paizes de igual estagio de civilização. E seria capaz de querer passar tambem para a jurisdição do Estado não só a Faculdade de Direito como tudo quanto a União ainda conserva como materia das atribuições, em materia de ensino...

* * *

Se estivessemos a dizer estas coisas por simples gabolice, cometeriamos uma gaffe do maximo ridiculo, ainda que sabemos que falamos para diversos jornais do Norte e do Sul do país. O Intúito é outro, porém. É argumentar praticamente em pról do pleno regime federativo, que a nova Constituição há de consagrar para melhor consolidação da unidade nacional. Teoricamente, duvidamos que haja uma unica bancada que vote pela centralização ou siquer por umas tantas restrições á autonomia estadual. Que Estado haverá no Brasil que extenda espontaneamente os pulsos ás algemas do unitarismo, com uma abnegação que, demais, seria funesta á propria União porque, com o perecimento das partes pereceria o todo, num naufragio fatal? A Constituinte, a que não comparece nenhum partido nacional, mas numerosos partidos estaduais, é ela mesma uma resultante do nosso espirito federativo. E não mentirá a si mesmo. Isto é, manterá a Federação, tal e qual tinhamos antes de 30, com uma só alteração possivel; a de maiores garantias á autonomia estadual, cuja vibração provocou a revolução de outubro.

* * *

Temos fé. A Federação, que nasceu com as capitanias, foi desconhecida do Imperio e porisso a atrofiou até a morte. Hoje, o Brasil politico e economico está plasmado pelas condições da descentralização. Querer voltar atraz seria querer quebrar os ossos e dilacerar as carnes da propria nacionalidade. Não haverá impatriotismo, nem forças para tanto. As bancadas estaduais, que compõem a assembléa nacional, são na essencia órgãos federativos. Em suas mãos não periclitará a autonomia dos Estados, que é a condição primeira da solidez e da coesão de um país que se extende por oito milhões de quilometros quadrados com quarenta milhões de habitantes, das matas do Amazonas aos campos do sul e da beira do Atlantico aos contrafortes dos Andes, com variadas altitudes e variadissimos climas.

Prefeituras do interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Decreto n. 24, de 30 de outubro de 1933

Abre na tesouraria da Prefeitura Municipal de Soledade, o credito de 2:500$000.

José Nobrega de Albuquerque, prefeito do municipio de Soledade, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — E' aberto na tesouraria desta Prefeitura, o credito de dois contos e quinhentos mil réis .... (2:500$000), suplementar á verba "Despesas diversas", constante do § 10.º da lei orçamentaria em vigor.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Soledade, 30 de outubro de 1933.

José Nobrega de Albuquerque, prefeito.

José Elias de Oliveira, pelo secretario.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Balancete da Receita e Despesa, em 31 de outubro de 1933

RECEITA

1 Lançamento	3:578$500
2 Feira	1:198$600
3 Decima	.$
4 Registro de entrada e saida de mercadorias	$
5 Gado abatido	517$000
6 Aferição	70$000
7 Taxa de limpesa publica	$
8 Patrimonio	$
9 Imposto sobre veiculos	$
10 Matricula	$
11 Dizimo de lavouras e e predial	1:885$500
12 Rendas diversas	$
13 Divida ativa	$
	7:249$600
Saldo do mês anterior	687$100
	7:936$700

DESPESA

1 Conselho Municipal (empregados)	60$000
2 Prefeitura	150$000
3 Fiscalização	716$800
4 Tesouraria (secretario)	100$000
5 Obras Publicas	461$500
6 Estradas de rodagem	1:011$500
7 Iluminação	620$000
8 Limpesa publica	191$400
9 Instrução (contribuição de 15 °|°)	1:087$400
10 Cemiterios	174$300
11 Subvenções	225$000
12 Despesas diversas	513$000
	5:310$900
Saldo para o mês de novembro	2:625$800
	7:936$700

Serraria, 31 de outubro de 1933.

O secretario, **Francisco Xavier Pereira da Cunha Filho.**

Visto:

A. Baracuí, prefeito.

As questões sexuais em face da politica

Pelo dr. JOSE' DE ALBUQUERQUE

(Serviço Especial do Circulo Brasileiro de Educação Sexual, para "A União")

A sexologia é uma ciencia que não poderá ser de fórma alguma descurada pelos homens publicos dos nossos dias, tal a complexidade dos problemas sociais, diretamente ligados ao fator sexual e que a despeito de figurarem na ordem do dia, continuam, entretanto, insoluveis.

Os legisladores da hora presente estão chamados a legislar sobre assuntos da maior atualidade, e em sua maioria de natureza sexual, não sendo exagerado se afirmar que a politica dos dias que correm é o que, em rigôr, se poderia chamar — *Politica sexual*.

Assim é que se faz mistér: instituir leis que regulassem as questões eugenicas que, como se sabe, constituem o fundamento da nacionalidade, pois que vindo preparar proles sãs, conferem ao país gerações de homens sadios; instituir leis que visassem a difusão da educação sexual, para que se não deixasse o homem se entregar ás cégas á sua vida sexual, arriscando-se a toda sorte de danos que tal ignorancia ou cegueira lhe acarretam; instituir leis que regulassem o contrôle da natalidade, que hoje em dia é uma necessidade sob diversos pontos de vista, justificada; instituir leis que regulassem a vida sexual dos detentos, para que não se continue a transformar o carcere em fonte inesgotavel de perversões sexuais e a de se desrespeitar o veridctum dos tribunais, pois, com o regime atual, a pena que o detento cumpre no presidio não é de tantos ou quantos anos, como determinou o tribunal, visto quando egressa de lá saír carregando vasta caudal de consequencias, que a privação da sua função sexual lhe acarretou ao organismo, o que equivale a dizer, que seu castigo lhe foi imposto para o resto da existencia; instituir leis que regulassem a importantissima questão do divorcio, que hoje em dia faz parte da legislação da quasi totalidade dos povos cultos; instituir leis que regulassem o delito de contagio venereo" não com a amplitude que a quizeram ha anos instituir entre nós, o que vinha dar um golpe de morte no "segrêdo merico", mas com a responsabilização dos contaminadores, devidamente provado por processos regulares; instituir leis que facilitassem a maior difusão dos postos de profilaxia anti-venerea, segundo moldes diferentes dos existentes, confórme apresento em minha Higiene Sexual; instituir leis que controlassem de certa fórma o exercicio da prostituição, sem que se veja nisso um incentivo á prostituição como argumentam nossos adversarios, etc., etc.

Qualquer revolução social que fôr feita sem ter devidamente procurado solucionar os problemas sexuais; qualquer revolução social que fôr feita sem contar dentre os seus próceres, a destra firme de um sexologo a lhe apontar o caminho: qualquer revolução, que fazendo taboa raza dos problemas sexuais, fôr vitoriosa, será oprobiosa para seus venceodres, porque não se derruba inutilmente uma instituição para substitui-la por outra, que, como a primeira, seja incapaz de solucionar a crise que sufóca a sociedade moderna libertando-a da maior de quantas tiranías a subjugam: a tirania sexual.

E, não sou eu, com a palidez da minha palavra, o primeiro que afirma isso: outros já o fizeram no Brasil e fóra dele e Michelet, o grande Michelet o homem que sentiu de perto o pulsar das aspirações e das angustias dos povos, nos periodos de calma e de agitação das nações, através os documentos historicos que procurava lêr no original, para poder escrever os monumentais trabalhos de historia social que legou á posteridade, Michelet, o grande Michelet afirmara "a revolução sexual", deve preceder a todas as revoluções.